



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 10 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº151 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97**

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.612, de 08 de Junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2020, RESOLVE **NOMEAR, LARICE COSTA LOURENCO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.612, de 08 de Junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2020, RESOLVE **NOMEAR, MARIANA MILFONT RANGEL LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.612, de 08 de Junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2020, RESOLVE **NOMEAR, MARIANA SALES BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.612, de 08 de Junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2020, RESOLVE **NOMEAR, SARAH DE SOUSA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.612, de 04 de Junho de 2020, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a)LUCIA DE FATIMA COELHO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

**PORATARIA CC 0168/2023-SPS - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE **DESIGNAR LARICE COSTA LOURENCO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula do Projeto Acolher, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

**PORATARIA CC 0169/2023-SPS - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE **DESIGNAR MARIANA MILFONT RANGEL LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Descentralização de Políticas sobre Drogas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*

**PORATARIA CC 0170/2023-SPS - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE **DESIGNAR MARIANA SALES BASTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Prevenção e Ações Temáticas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\*\*



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**PORATARIA CC 0171/2023-SPS** - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE **DESIGNAR SARAH DE SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula do Centro de Referência de Políticas sobre Drogas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0173/2023-SPS** - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUCIA DE FATIMA COELHO LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Onelia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°285/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE **MARIA JULIETA ALBUQUERQUE CARDOZO**, matrícula nº 200306-1-5, que exercia a função de Agente de Administração, ocorrido em 14.11.2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Mondubim, em 16.11.2022, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°050/2019 IG N°1276510**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60, com sede na Rua Fernando Farias de Melo, nº 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.713-480, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua presidente, Sra. Anália Bueno de Melo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordo com o NUP: 47001.002686/2023-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato original nº 050/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades nas áreas técnica e administrativa da Coordenadoria da Cidadania, Apoio ao Gabinete da Gestão Superior e Coordenadorias Especiais de Políticas Públicas, doravante pertencente à Secretaria da Proteção Social. REEQULÍBRO ECONÔMICO-FINANCIERO: A mencionada repactuação do Contrato nº 050/2019 implica em modificação dos valores estipulados no instrumento em face do ajuste de salário-base, vale-alimentação, cesta básica, dentre outros, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e Conservação 2023/2024 – MTE: CE0000508/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, conforme a seguinte tabela: Valor mensal atual do Contrato nº 050/2019 R\$ 1.067.210,78; Valor mensal repactuado do Contrato nº 050/2019 1.132.208,31; Diferença entre o valor mensal atual e o valor repactuado R\$ 64.997,53; Repercussão financeira total do período de 1º jan/2023 a 10 set/2023 R\$ 541.646,08. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de agosto de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS e Anália Bueno de Melo - Lar Antônio de Pádua. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA



#### **VI EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

##### **VI EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINOS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS), com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130- 160, torna público o presente Edital com objetivo de credenciar organizações da sociedade civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos em caráter de doação, a fim de complementar a refeição já oferecida aos seus respectivos beneficiários. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. O presente edital tem como fundamento a Lei Estadual nº 17.380/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber. 2. DO PROGRAMA 2.1. O Programa Mais Nutrição, dentre outras ações, propõe-se a contribuir para o acesso à alimentação saudável de crianças e adolescentes atendidas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos a partir do combate ao desperdício e do aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em condições adequadas de consumo. Para atendimento desse propósito, o Programa Mais Nutrição operacionaliza, atualmente, dois bancos de Alimentos in natura, uma Fábrica de Mix de Legumes e duas Fábricas de Polpas de Frutas, produtos oriundos de doações, sempre devidamente higienizados, manipulados e processados nas sedes do Programa em Maracanaú e Barbalha. 3. DO OBJETO 3.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos, em caráter de doação, com o objetivo de complementar as refeições já oferecidas aos seus beneficiários. 4. DAS VAGAS 4.1. Para este credenciamento, serão ofertadas vagas da seguinte forma: a) 100 (cem) vagas para Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos com sede em Caucaia, Fortaleza, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba, cuja entrega dos alimentos será feita na sede do Programa Mais Nutrição na Ceasa de Maracanaú. 5. DA PARTICIPAÇÃO 5.1. Poderão participar do presente credenciamento organizações: a) que sejam apartidárias; b) que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes na área de abrangência dos seguintes municípios: Caucaia, Fortaleza, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba; c) cujo atendimento seja gratuito, com atividades sistemáticas, presenciais e ofertem refeições na sede da própria Organização; 5.2. que o público atendido seja prioritariamente: a) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidas em: Organizações que desenvolvem atividades recreativas, lúdicas, esportivas, artísticas ou culturais, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana; b) crianças e adolescentes em situação de acolhimento; ou c) outros públicos em situação de vulnerabilidade social. 6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL 6.1. Não poderão participar deste Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que: a) sejam especificamente de educação formal (creches, educação infantil, escolas, educação complementar para jovens e adultos, educação especial para pessoas com deficiência, centros de formação profissional, educação para saúde, cidadania e outras de ações exclusivamente pedagógica); b) instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência; c) que tenham atendimento exclusivamente nos finais de semana; d) não apresente realização de atividades de acordo com os itens 5.1 e 5.2; 7. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO 7.1. O credenciamento ocorrerá após concluídas as etapas abaixo listadas, de acordo com o seguinte cronograma: Evento /Data /Local Divulgação do Edital/ 07 de agosto de 2023/ Divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço www.sps.ce.gov.br. Inscrições/07 a 20 de agosto de 2023/ No ato da inscrição deverá ser inserida, em único arquivo, toda a documentação devidamente digitalizada, exigida no 7.3 do Edital e enviada para o e-mail: maisnutricao@sps.ce.gov.br. Verificação dos documentos e ficha de inscrição/ 21 e 22 de agosto de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br. Homologação de Inscrições/ 23 de agosto de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br/ Prazo para recurso de homologação de inscrições/ 24 de agosto de 2023/ Encaminhar para o E-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br. Resultado dos Recursos/ 25 de agosto de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br. Realização da Visita Técnica na Organização/ 28 de agosto a 15 de setembro de 2023/ Visita Técnica no endereço da Organização. Resultado da Visita Técnica/ 19 de setembro de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br. Prazo para recurso/ 20 de setembro de 2023/ Encaminhar para o E-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br. Resultado dos Recursos/ 21 de setembro de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br. Resultado Final do Credenciamento/ 22 de setembro de 2023/ Resultado na página eletrônica: www.sps.ce.gov.br. 7.2. Da Divulgação do Edital 7.2.1. O Edital será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço www.sps.ce.gov.br, na área destinada

a Editais e às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no 07 de agosto de 2023. 7.2.2. Esclarecimentos e dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento deverão ser enviados para o e-mail [maisnutricao@spse.gov.br](mailto:maisnutricao@spse.gov.br), ou pelos telefones nº (85) 3108-0504 ou (85) 3108- 0505 ou (85) 3108-0353. 7.3. Das Inscrições 7.3.1. A inscrição no credenciamento ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: a) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da sede e/ou da unidade onde o projeto será realizado ou que executará o projeto, emitido com a data do ano 2023; b) Estatuto social atualizado; c) Ata de composição da diretoria atual da Organização; d) Formulário de Inscrição obrigatoriedade preenchido pelo Representante legal da Organização, conforme ANEXO I; e) Comprovante de endereço atualizado da Organização; f) Fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Organização; g) Declaração sobre instalações, transporte e condições materiais, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no ANEXO II. h) Declaração de gratuidade, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no ANEXO III. i) Declaração de transparéncia, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no ANEXO IV. j) Declaração negativa de emprego do trabalho infantil, assinado pelo Presidente da Organização, conforme modelo constante no ANEXO V. 7.3.2. As Organizações interessadas deverão preencher e enviar os documentos obrigatórios exigidos no item 7.3.1, exclusivamente em formato digital (pdf), para o e-mail institucional [maisnutricao@spse.gov.br](mailto:maisnutricao@spse.gov.br), a partir do dia 07 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2023. 7.3.3. No campo “assunto” do e-mail, deverá ser informado somente o nome da Organização e a participação no VI Edital Programa Mais Nutrição, Exemplo: Instituto PMN – Inscrição VI Edital Programa Mais Nutrição. 7.3.4. No corpo do e-mail deverá constar a identificação da Organização e a listagem de documentos anexados, conforme exigido no item 7.3.1. 7.3.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados em uma única mensagem, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos após entrega da documentação ou após o prazo de inscrição. 7.3.6. Assim que enviar o e-mail, a Organização receberá uma mensagem acusando o recebimento. Caso não receba, deverá entrar em contato com a SPS pelos telefone nº (85) 3108-0504, (85) 3108-0505 ou (85) 3108-0353. 7.3.7. Será de responsabilidade da Organização acompanhar a confirmação do recebimento da inscrição após análise da equipe avaliadora. 7.3.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição e envio de documentos através de aplicativos de mensagens (ex: WhatsApp, Telegram) ou em formato de fotografia. 7.3.9. Será de responsabilidade da Organização o acompanhamento de cada etapa do credenciamento no site: [www.spse.gov.br](http://www.spse.gov.br). 7.3.10. Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma Organização poderá solicitar a participação no processo de credenciamento. 7.3.11. A SPS não se responsabilizará por eventuais problemas relacionados ao envio da documentação através de e-mail, sendo de responsabilidade da Organização a confirmação do recebimento de sua inscrição, dentro do prazo previsto em Edital. 7.4. Da Análise de documentos, informações do formulário de inscrição e da visita técnica 7.4.1. A verificação dos documentos exigidos no item 7.3.1 não atribui pontuação à Organização candidata ao credenciamento, todavia, caso não os apresente ou entregue de forma incompleta, desatualizada ou ilegível, não será habilitada para avaliação das informações na visita técnica. 7.4.2. As organizações, com a inscrição homologada, serão avaliadas in loco por meio de uma visita técnica na organização, com a verificação dos critérios de avaliação que terá atribuição de pontos, sendo o máximo de 10 (dez) pontos e desclassificada a Organização que atingir pontuação inferior a 6,0 (seis). 7.4.3. São critérios para a pontuação de que trata o item 7.4.2. Critérios de Avaliação/ Pontuação/ Máximo / Pontuação obtida. 7.4.3.1 Adequação. a. Realiza atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes/ 0,75/ 0,75. b. Realiza atendimento de outros públicos em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes/ 0,25/ 0,25. c. Possui cozinha equipada para o preparo das refeições. Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com fogão, panelas e utensílios de cozinha./ 1,0 / 1,0. d. Possui refrigerador para o armazenamento dos alimentos. Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de um freezer ou geladeira./ 1,0 / 1,0. e. Possui disponibilidade para receber e transportar os alimentos doados da Sede do Programa Mais Nutrição à Organização. Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de veículo próprio, alugado ou concedido./ 1,0 / 1,0. f. Possui refeitório equipado para servir as refeições. Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com mesas, cadeiras, talheres e pratos. / 0,5/ 0,5. g. Possui o registro das pessoas atendidas pela Organização. Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes /0,5/ 0,5. 7.4.3.2 Consistência. Tempo de funcionamento formal da Organização no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura. Meio de verificação: será verificado a data formal do registro de abertura da Organização/ 0,2/ano/ 1,0. b. Número de dias na semana, com atendimento ao público, que a Organização funciona. Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes./ 0,2/dia /1,0. c. Número de dias na semana em que a Organização serve refeição às crianças e adolescentes. Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes./ 0,2/dia /1,0. d. Tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição, organizações credenciadas em anos anteriores. Meio de verificação: será verificado o tempo de parceria que a Organização participa do Programa Mais Nutrição./ 0,25/ano/ 1,0. e. A Organização apresentou o Plano de Trabalho para o atendimento da população preenchido. Meio de verificação: será verificado se a Organização apresentou, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho integralmente preenchido, conforme anexo VI/ 1,0 / 1,0. TOTAL-/10,0. 7.4.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre as Organizações ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) organização que realiza atendimento exclusivo de crianças e adolescentes; b) a organização que possui o maior tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição; c) a organização que possui o maior número de crianças e adolescentes cadastradas e atendidas, com registro formal em planilhas ou similares, constatado na visita técnica; d) a Organização com maior tempo formal de funcionamento no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura. 7.4.5. Por meio da visita técnica, a SPS, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, verificará as informações prestadas no item 7.4.3. 7.4.5.1. A visita técnica será realizada pelos técnicos da SPS em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, sem aviso prévio a organização, no período estipulado no edital, item 7.1 7.4.5.2 Após a visita técnica, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN emitirá parecer informando as notas obtidas pela Organização. 7.4.5.3 A Organização não classificada dentro do número de vagas de acordo com Edital, conforme especificado no item 4.1, integrará a lista de classificáveis, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de atendimento de alimentos por parte do Programa. Estas organizações poderão ser beneficiadas em eventuais doações do Programa. 7.4.5.4 São situações que ensejam a desclassificação das Organizações: a) a não realização da visita técnica por razões exclusivamente relacionadas à Organização; b) a Organização não funcionar nos municípios de abrangência do Programa; c) atingir pontuação inferior 6 (seis) pontos da análise, conforme item 7.4.3. 7.6. Da Divulgação do resultado preliminar 7.6.1. O resultado preliminar das Organizações classificadas, classificáveis e desclassificadas no Programa Mais Nutrição será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1. 7.7. Das interposições de recursos 7.7.1. O prazo para interposição dos recursos da Organização desclassificada ou interessada na revisão da ordem de classificação é o indicado no item 7.1. 7.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: [maisnutricao@spse.gov.br](mailto:maisnutricao@spse.gov.br), conforme prazos estabelecidos no item 7.1, contendo as razões do recurso de forma clara e objetiva, conforme a etapa do processo de seleção. 7.7.3. Não serão aceito recursos após a data e horários definidos. 7.8. Da Análise dos recursos 7.8.1. Os recursos serão analisados pela equipe da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo indicado no item 7.1. 7.8.2. As decisões tomadas pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, em sede recurso, não poderão ser objeto de novo recurso. 7.9. Da Divulgação do resultado dos recursos 7.9.1. O resultado da interposição de recursos será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1. 7.10. Da Divulgação do resultado final 7.10.1. O resultado final do credenciamento (classificadas, classificáveis e desclassificadas) será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1. 8. Da convocação 8.1. As Organizações classificadas serão convocadas via e-mail e/ou contato telefônico, conforme dados indicados no formulário de inscrição para participar da capacitação, obrigatória, do Programa Mais Nutrição, ocasião que serão apresentadas informações sobre o Programa Mais Nutrição, tais como seu funcionamento, dias e horários de recebimento das doações. 8.2. As Organizações classificadas assinarão Termo de Compromisso com as diretrizes do Programa Mais Nutrição. 8.3. O não cumprimento dos requisitos 8.1 e 8.2 acarretará na desclassificação da Organização. 9. Da vigência 9.1. A vigência do credenciamento das Organizações no Programa Mais Nutrição será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por período igual ou inferior. 10. Das disposições gerais 10.1. Cabe à Secretaria da Proteção Social (SPS) a coordenação do credenciamento das Organizações, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como o monitoramento e avaliação das ações. 10.2. Compete à CEASA executar de forma direta, sob orientação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, a coordenação das ações de captação, produção e distribuição dos alimentos do Programa Mais Nutrição, inclusive quanto à deliberação do quantitativo a ser doado para cada Organização credenciada. 10.3. O credenciamento no Programa Mais Nutrição não implicará o atendimento obrigatório de doações de alimentos in natura, mix de legumes e polpa de frutas, podendo sofrer variações no quantidade disponibilizada. 10.4. Por se tratar de doação de alimentos as quantidades e a frequência repassadas às Organizações poderão sofrer variações de quantidade durante o ano. 10.5. É de responsabilidade da Organização a observância dos prazos previstos e atualizações deste Edital, não sendo de responsabilidade da Secretaria da Proteção Social (SPS) a comunicação por meio de ligações telefônicas, mensagens ou e-mails. 10.6. As situações não previstas neste processo de credenciamento serão encaminhadas para análise e decisão do Comitê Gestor do Programa Mais Nutrição, bem como, outras estratégias de atendimento, em especial para situações pandêmicas ou outras emergenciais. 10.7. Integram este Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; b) ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, TRANSPORTE E CONDIÇÕES MATERIAIS;



c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE; d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA; e) ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DO TRABALHO INFANTIL; f) ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO. Fortaleza – CE, 03 de Agosto de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2021

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89; III – ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua José Albuquerque Pereira, 800, Cajazeiras, CEP 60864-520, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº 146/2023-ASJUR/SEAS; VII – FORO: FORTALEZA/CE; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº 027/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato permanece inalterada; X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 027/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2023 a 05 de agosto de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 027/2021, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII – DATA: 02 de agosto de 2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Bianca Aderaldo Lobo – Gestor do Contrato e Flávio Narcélio Campelo Viana – Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 022/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.331.090/0001-54. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SOFÁ 03 (TRÉS) LUGARES: construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento. A sustentação do estofamento será feita por percintas elásticas, tipo italiana, aplicadas por processo automatizado que proporciona sempre a mesma tensão entre as peças. Assento confeccionado em espuma laminada injetada a frio e calandrada, isenta de CFC, com densidade de 30 kg/m³ e espessura mínima de 150 mm. Encosto interligado aos braços confeccionados em espuma laminada injetada com a aplicação de fibras sintéticas siliconadas e isentas de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e espessura mínima de 150 mm. Base para 4(quatro) pés de alumínio de 100mm de altura com borracha antiderrapante. Revestimento em couro sintético fosco de alta resistência à tração, na cor preta. Medindo 700mm de altura x 2000mm de comprimento x 800mm de profundidade podendo variar de 10% para mais e 5% para menos.	04	R\$ 2.031,10	R\$ 8.124,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.124,40</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.124,40 (oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.243.136.11457.03.449052.01.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Maria Norma Abud de Araújo - Libramóveis Comércio e Serviços Ltda.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 024/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Zona Leste e Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados no anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	18392 – Manutenção Predial – Serviço Comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais em Imóveis, com o fornecimento da mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, zona oeste da Região Metropolitana de Fortaleza/CE.	Salinas Empreendimentos e Construções Ltda.	1	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL(R\$)</b>				<b>1.000.000,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220023 - SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pagos em moeda corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12829 – 47100004.08.243.136.11454.01.449039.1.5009100000.0 04704 - 47100004.08.243.136.11454.02.4 49039.1.5009100000.0 11082 – 47100004.08.243.136.11454.03.449039.1.5009100000.0 09642 – 47100004.08.243.136.11454.11.449039.1.500910000 0.0 07940 - 47100004.08.243.136.11454.12.449039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Ana Paula da Silva Cavalcante Eleutério – Coordenadora da Assessoria Jurídica e Flávio Narcélio Campelo Viana – Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): VICTOR DE SOUSA COELHO, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 074.947.833-00, matrícula nº 3000082-X. OBJETO: Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de admissão de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 01 de junho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.003501/2023-87. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente e VICTOR DE SOUSA COELHO, socioeducador, matrícula nº 3000082-X. Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130. ADMITIDO(A): MÁRCIO DAVID DA SILVA ARAÚJO, brasileiro(a), solteiro(a), socioeducador(a), portador(a) do CPF nº 041.527.363-30, matrícula nº 3000040-4. OBJETO: Fica rescindido, a partir de 21 de julho de 2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de admissão de profissional por tempo determinado firmado entre as partes acima descritas, datado de 01 de junho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DOE-CE de 28.12.2016 e Processo Administrativo NUP 47011.003476/2023-31. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do estado do Ceará. SIGNATÁRIO: ROBERTO BASSAN PEIXOTO, Superintendente e MÁRCIO DAVID DA SILVA ARAÚJO, socioeducador, matrícula nº 3000040-4. Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

#### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº286/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 277/2023, datada de 21 de julho de 2023, publicada no D.O.E., de 26 de julho de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula nº 0011271-2, deste Órgão, a viajar à cidade de Itapipoca, no período de 24 a 28/07/2023, a fim de realizar fiscalização na Bacia do Litoral, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Aderilo Antunes Alcântara Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº287/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 277/2023, datada de 21 de julho de 2023, publicada no D.O.E., de 26 de julho de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300045-2-3, deste Órgão, a viajar para as cidades de Senador Pompeu, Banabuí e Quixeramobim, no período de 02 à 04/08/2023, a fim de fiscalizar as obras do Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2022 – MALHA D’ÁGUA no Município de Banabuí; Acompanhar a execução do Contrato nº 13/SRH/CE/2022 – Serviços de consultoria do Projeto da Barragem Boa Vista dos Parentes, localizada no Distrito de Encantado, em Quixeramobim, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Aderilo Antunes Alcântara Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 23/2023/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, situada na Rua. Adualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: HIDROSUPPLY EQUIPAMENTO E SERVIÇO LTDA, com sede na Av. Amarílio Thiago dos Santos, Nº 1630, Vila Praiana, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, Tel:(71) 3299-1662/(71) 99126-7619, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.601/0001-78. OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (Brocas), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Itens: 01, 03, 04, 06, 08, 14 e 16), referente ao Pregão Eletrônico nº 20220009/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 08976/2022, publicada em 16/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 732.299,03 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.732.11074.15.339030.1.5009100000.0 29200001.18.544.732.11249.03.339030.1.5009100000.0 29200001.18.544.732.11249.03.339030.1.5011200070.1 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: PAULO JOSE GOMES FERREIRA e LUCIANO CARVALHO DE AZEVEDO DANTAS.

Adauto José Araujo Mota  
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Nº DO DOCUMENTO 06/2023/SOHIDRA

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 151.830,00; PROCESSO Nº: 05133736/2023 / SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, Inscrita sob o CNPJ nº 12.360.517/0001-70, com sede na Rua. Adualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza – CE. OBJETO: Prestação de serviços para acesso à Internet e Uso do Cinturão Digital do Ceará - DCC, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará, acesso à internet e fornecimento de endereços IP (Internet Protocol) JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade da regularidade no fornecimento de serviço de comunicação usando o sistema de transmissão de dados, através de acesso às redes Cinturão Digital do Ceará – CDC e GIGAFOR, respectivamente, na cidade de Fortaleza e Interior do Estado, uma vez, que o serviço de fornecimento de dados é essencial, não podendo sofrer sequer descontinuidade do serviço de natureza essencial, razão pela qual solicita a contratação na forma da Lei, pelos motivos e fatos expostos, na documentação acostada ao presente processo, juntando assim, justificativa para a contratação, documentos da empresa a ser contratada, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários e essenciais à análise jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 151.830,00 ( cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.126.211.20853.15.339140.1.5009100000-1844 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauapé, Fortaleza-CE, Cep: 60.130-240, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67 DISPENSA: O Superintendente Sr. PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA, declarou a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, cujo objeto é a Prestação de serviços para acesso à Internet e Uso do Cinturão Digital do Ceará - DCC, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará, acesso à internet e fornecimento de endereços IP (Internet Protocol) RATIFICAÇÃO: O Sr. Secretario MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, ratificou o presente termo justificativo de dispensa de licitação tem como base nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Adauto José Araujo Mota  
ASSESSORIA JURÍDICA



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORATARIA Nº075/2023** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art 31, item III, da Lei Nº 16.141, de 06 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E de 08 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03380019/2023 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO** DE TITULAÇÃO concedida ao (a) servidor(a) **FRANCISCO AGUSTINHO DE BRITO NETO**, (cargo/função) Pesquisador, matrícula nº 300034.0.3, lotado(a) nesta Fundação, portador(a) do título de Doutor, de 30% para 60% sobre o vencimento base a partir de 30 de março de 2023. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-CE., 25 de julho de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2023

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME -CNPJ Nº 07.191.406/0001-48, sede na Av. Rui Barbosa, 1246 - Aldeota, Fortaleza-CE-Brasil CONTRATADA: **VERSATUS HPC, INC.**, uma sociedade incorporada sob as leis dos Estados Unidos da América (USA) e tendo seu principal local de negócios em 4700 NW Boca Raton Blvd., suite 202, FL 33431, USA, com número de identificação 90-849312. OBJETO: **Aquisição de Cluster para modernização do Sistema de Previsão climática e de afluências aos principais reservatórios do Estado do Ceará**, constituído por 01 (uma) Solução para Computação de Alto Desempenho (HPC). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Solicitação de Oferta Nº 20220001/CCC/FUNCEME, Artigo 42, § 5º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, Contrato de Empréstimo Nº IBRD 9006-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Mundial, e nos demais elementos constantes no Processo Administrativo Nº 09881336/2022 FORO: Regras de Arbitragem definidas no Contrato. VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta ) dias contados da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 3.378.772,93 (Três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), obtido pela conversão do montante do Contrato, US\$ 643.257,23 (Seiscientos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete dólares e vinte e três centavos), utilizando o câmbio do dia 10/02/2023 (US\$ 1,00 = R\$ 5,2526) pagos em dólares americanos, em 03 (três) parcelas correspondentes a 70%, 20% e 10% do valor global do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200007 18. 544. 731. 10593. 03 .449052.1.754.3220049.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME- CONTRATANTE e Alex Eiji Kawahira -Representante legal do FORNECEDOR - CONTRATADA.

Maria Lindalva de Assis Rêgo  
ADVOGADA/ASJUR

### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2022/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADALDO BATISTA; Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV - CONTRATADA: **FRANCISCO MAURO GUIMARÃES COSTA**. V - ENDEREÇO: DOM AURELIANO MATOS, Nº 1463; BAIRRO: CENTRO; CEP.: 62.930-000; LIMOEIRO DO NORTE-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Aditivo no Processo Administrativo nº 02126143/2023 na solicitação oriunda da Gerência Regional da Bacia da COGERH das Bacias do Médio e Baixo Jaguaribe, na anuência do Contratado, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2018, mormente seus arts. 51, c/c art. 61, § 7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 048/2022/COGERH por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor contratual, visando à continuidade do serviço de locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Antônio Joaquim nº1296, Limoeirinho, Limoeiro do Norte/CE, para instalação da Gerência Regional das Bacias do Médio e Baixo Jaguaribe. IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO:R\$ 31.020,16 ( Trinta e um mil, vinte reais e dezenove centavos). X - DA VIGÊNCIA: De 01/06/2023 até 01/06/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2022/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 29/05/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Francisco Mauro Guimarães Costa / CONTRATADO.

Francisco Assis Rabelo Pereira.  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.



### SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETARIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.015414/2023-96, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o ato publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de julho de 2023, que **RESOLVE NOMEAR, LUCIANA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº205/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 04293134/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **GRAYCE ELLEN DA CRUZ PAIVA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49349211, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO – CIDH, que participou da “58 TH ANNUAL MEETING”, que ocorreu nos dias 17 à 24 de setembro de 2022 em Estocolmo – Suécia, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº211/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 07637438/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **ANA GLÓRIA DE MELO E PINTO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49514018, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN – HIAS, nos dias 25 à 28 de agosto de 2022 para participar do “75º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº216/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08711518/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **BRAÚLIO MATIAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49385617,

lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HCASG, que participou do “XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR”, que ocorreu nos dias 26 à 29 de outubro de 2022 em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°227/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05002770/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **JOÃO LUIZ DE ALENCAR ARARIPE FALCÃO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49379315, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES– HCASG, nos dias 29/06/2022 à 01/07/2022 para participar da “CONGRESSO BRASILEIRO DA SBHCI”, em Belo Horizonte – MG, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°232/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08424144/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **ELIANA REGIA BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 11690912, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) CENTRAL DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, nos dias 02 à 03 de setembro de 2022 para participar do(a) “II ENCONTRO ESTADUAL DAS COMISSÕES INTRA-HOSPITALARES DE TRANSPLANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°266/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 07120575/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **FLÁVIO LÚCIO PONTES IBIAPINA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49369816, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS – HGCCO, nos dias 09 à 11 de agosto de 2022 para participar do “2º FORUM ESTRATÉGICO UNIMED”, em Costa do Sauípe – BA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°267/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 09386408/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ALDAIZA MARCOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula n.º 01126415, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN- HIAS, no período de 26 a 29 de outubro de 2022, para participar do(a) “XVIII CONGRESSO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR”, em São Paulo/SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°280/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 09666230/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIANA MOTA MOURA FÉ**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula n.º 13932913, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECTO-SUSPENSAS-HSJ, no período de 13 a 16 de novembro de 2022, para participar do(a) “57º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL”, em Belém/PA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°340/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02189054/2022, do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **JOSENEIDE VASCONCELOS DE AGUIAR**, matrícula Nº 40505814, que ocupa a função de Auxiliar de Administração, lotada na 13ª Micro Região - TIANGUÁ, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente à Graduação/Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, com vigência a partir de 07 de março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°544/2023** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 01989022/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, o servidor **JOANA DARC TAVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 08533113, que ocupa a função de Agente de administração, em exercício funcional na 04ª Micro Região - Iguatu, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente à Graduação em Administração, com vigência a partir de 01 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA Nº847/2023** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luís Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Termo de Participação nº 20220410, oriundo da Dispensa de Licitação nº 262/2022, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.524,44 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à empresa X MEDICAL & CLEAN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54, estabelecida na Avenida Ministro José Américo, nº 700 – Parque Iracema, Fortaleza/CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 06011391/2023, referente à NED Nº 003256, Dispensa de Licitação nº 262/2022, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, incorrendo no art. 86, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2023/903** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, estabelecida na Rua Herbene, Nº 471, Bairro: Messejana, CEP 60.842-120, Fortaleza-CE, em decorrência da inadimplência apurada nos Processos nº 03974960/2022, 05201659/2022, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na nota de empenho 2022NE04892 , devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2023/904** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34 , estabelecida na Rua Manuel Arruda, nº 90, CEP: 60.8423-90, Fortaleza/CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 07301804/2022, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 1935/2022, emitida em 31 de maio de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2023/1005** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Subcláusula 8.1.1, alínea “d” da minuta do Pregão nº 20212288, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 426,24 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), à empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.958.628/0003-78, estabelecida na Avenida Padre Paulino, nº 480, C, Anexo A, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-240, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 04226544/2023, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 2022NE22421 emitida em 26 de setembro de 2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2022/10270, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2023/1006** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Subcláusula 8.1.1., alínea “d”, do Termo de Referência do Pregão nº 2021/2355, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de 3.506,06 (três mil, quinhentos e seis reais e seis centavos), à empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.478/0001-16, estabelecida na Rua Paulo Maia, nº 2762, Casa A, Bairro: São José, CEP: 63.024-685, Juazeiro do Norte – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 05063533/2023, quanto ao fornecimento do gênero alimentício especificado na Nota de Empenho 2023NE000034, emitidas em 24 de fevereiro de 2023, decorrente da ARP nº 10306/2022, PE nº 20212355, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2023/1007** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Subcláusula 8.1.1., alínea “d” da minuta do Pregão nº 20212071, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 9.713,76 (nove mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos), à empresa BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.139.078/0001-24, estabelecida na Rua Juiz José Naves, nº 347, Bairro: Diamante (Barreto), CEP: 30.627-215, Belo Horizonte – MG, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 03703004/2023, quanto ao fornecimento do material especificado na Nota de Empenho nº 2023NE000475 emitida em 10 de fevereiro de 2023, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2022/02203, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**APOSTILAMENTO Nº145/2023 AO CONTRATO Nº1069/2022**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.0001474/2023-21, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº1069/2022**, firmado com a empresa **TECLAV - TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.945.932/0001-20, incluir a seguinte dotação orçamentária, com base na folha 02 dos autos do processo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(4020) - 24200704.10.305.632.20151.03.339039.1.6009200000.1.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 20 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**APOSTILAMENTO Nº147/2023 AOS CONTRATOS**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.0000412/2023-01, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos abaixo**, firmados com o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, inscrito no CNPJ nº 05.268.526/0001-70, incluir a seguinte dotação orçamentária, com base na folha 02/03 dos autos do processo:

CONTRATO	UNIDADE	DOTAÇÃO
01/2020	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	24200894.10.302.631.20079.03.335085.1.500.00.0.0.03
05/2020	UPAS CONTRATO GESTÃO	24200894.10.302.631.20079.03.335085.1.600.00.1.03
07/2020	HOSPITAL LEONARDO DA VINCI	24200894.10.302.631.20066.03.335085.1.500.00.0.03
03/2022	CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ	24200894.10.302.631.21065.03.335085.1.600.00.1.03
		24200894.10.302.631.21254.03.335085.1.500.00.0.03.01

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 20 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**APOSTILAMENTO Nº214/2023 AO CONTRATO Nº850/2021**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 06164520/2023, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº850/2021**, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, CNPJ 03.773.788/0001-67, para incluir a seguinte dotação orçamentária referente ao exercício 2023, com base na folha 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
24200164.10.126.633.03.20596.339140.1.500.9100000.0.3.01	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 01 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**APOSTILAMENTO Nº220/2023 AO CONTRATO Nº1000/2017****24001.009098/2023-13**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.009098/2023-13 resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contratos nº1000/2017**, celebrado com o Sr. **HEBERT NASCIMENTO ARARUNA** inscrito no CPF sob o nº 419.514.923-15 e RG nº 91003053842, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Sétima – Do Gerenciamento, passando para a Sra. Maria Erenilda da Silva, matrícula nº 30008154 e inscrito no CPF sob o nº 283.885.933-15, conforme fls. 02 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 27 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº639/2019**

24001.019937/2023-10 I – ESPÉCIE: Doc. nº 441/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 639/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) / Hospital Geral de Fortaleza (HGF); III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: ARQUIVAR FORTALEZA GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI - EPP; V – ENDEREÇO: Rua Florêncio Fontenele, nº 490, galpão 03, bairro Jangurusso, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: A **prorrogação de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº639/2019**, que tem como finalidade a prestação de serviço para organização, tratamento técnico, guarda (custódia), higienização e gestão dos arquivos, intermediário e permanente, na quantidade de 50.000 caixas arquivo (padrão universal - 14cm x 36cm x 24cm) do HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo acima mencionado; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 781.853,92 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/07/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 05/07/2023; XIII – SIGNATARIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Daniel Alves da Luz.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº271/2021**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 220/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: EXCIMER TECNOLOGIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.; V - ENDEREÇO: Sede na Q QS 5, rua 800 b, lote 4/5, loja 02, Águas Claras – DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar e reajustar o valor, ao Contrato nº271/2021**, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração com cobertura total de peças e acessórios dos aparelhos oftalmológicos do HIAS; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 59.014,70 (cinquenta e nove mil, quatorze reais e setenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de abril de 2023, com término em 22 de abril de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/04/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Fábia Maria Holanda Linhares Feitosa e Sérgio Antônio Leitão do Vale.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 913/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/CE; CONTRATADA: **TREER TECNOLOGY EIRELI**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos multimídia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220808 – SES/CE/COSUP, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200164.10.126.211.10257.03.449052.1.01.00.0.4; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Marcelo Rodrigues de Aquino.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 915/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/CE; CONTRATADA: **HYPERTECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos multimídia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220808 – SES/CE/COSUP, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 800,79 (oitocentos reais e setenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200164.10.126.211.10257.03.449052.1.01.00.0.4; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Felipe Carvalho Querino.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 917/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/CE; CONTRATADA: **KÉCIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**; OBJETO: **Aquisição de equipamentos multimídia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220808 – SES/CE/COSUP, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 1.049,03 (um mil e quarenta e nove reais e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200164.10.126.211.10257.03.449052.1.01.00.0.4; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Kécia Nayara Barbosa da Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 469/2023**

24001.019938/2023-56 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital São José de Doenças Infeciosas – SES/HSJ; CONTRATADA: **LMB SERVIÇOS LTDA – ME**; OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos materiais permanentes, poltronas reclináveis, cadeiras e sofás, com cobertura total de peças e acessórios e materiais de reposição novos ou de primeiro uso, originais ou genuínos ou similares de qualidade igual ou superior** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 101.997,07 (cento e um mil, novecentos e noventa e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.631.20077.03.339039.2.91.00.1.3.01.5975.2157; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhamra Abreu e Márcio Gleydson de Almeida Oliveira.

Cícero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 706/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA/INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER-IPC; CONTRATADA: **UNIVEN HEALTHCARE S.A**; OBJETO: **Aquisições de Material Médico Hospitalar**, com equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 79.035,00 (setenta e nove mil e trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.631.20071.03.33903000.1.600.920000.13.01 - 10755; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023; SIGNATÁRIOS: CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHÃES e JOSÉ ROBERTO PILLER.

Cícero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 801/2023**

24001.019936/2023-67 CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF/SESA; CONTRATADA: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **A aquisição de órteses e próteses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 1.298.620,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais e seiscentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.0.30-4366; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR.

Cícero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 802/2023**

24001.019364/2023-16 CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: CLINICA DE REFRIGERAÇÃO E MAQUINAS LTDA; OBJETO: O serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, com Instalação e reposição total de peças e acessórios sem ônus para a Contratante, instalados no LACEN em Fortaleza e Laboratórios Regionais (Crato, Juazeiro do Norte, Icó, Senador Pompeu e Tauá), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420 0314.10.305.632.21066.03.339039.1.500.9100000.0; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e FLÁVIO ARAÚJO COSTA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 855/2023**

24001.018426/2023-72 CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRIENSE LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos (FREEZERS) para a estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará - LACEN com recurso da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde – COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 389.990,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.6039200000.1; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e JOÃO FERNANDO RAPCHAM.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 856/2023**

24001.018426/2023-72 CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos (FREEZERS) para a estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará - LACEN com recurso da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde – COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 184.850,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.6039200000.1; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 868/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/ CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO – SES/ SVO; CONTRATADA: LUPE INDUSTRIA TECNOLOGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; OBJETO: aquisição de equipamento hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº 20220370 – SES/ COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200704.10.305.632.10674.03.449052.2.6039200000.1; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023; SIGNATÁRIOS: ANACÉLIA GOMES DE MATOS MOTA e PAMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 221/2023**

PROCESSO Nº: 02782571/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: Contratação de serviços para a realização de transporte e remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado (UTI Móvel), para atender as necessidades do HIAS/SESA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Considerando que o Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) é o maior complexo hospitalar pediátrico do Ceará e a única referência terciária do estado. Solicitamos que seja providenciada, com urgência, a elaboração de um contrato com urgência empresa para realização de transporte adequado, presto e seguro de crianças e adolescentes críticos. Segue descrito abaixo os motivos para a referida solicitação. - UTI pediátricas do Complexo HIAS recebem pacientes complexos, tanto clínicos como cirúrgicos bem como oncológicos - Atualmente o complexo HIAS funciona em três prédios: Prédio CentralR. Tertuliano Sales, 544- Vila União; - Prédio do Centro Pediátrico do Câncer (CPC)R. Alberto Montezuma, 350- Vila União, Prédio da Emergência Pediátrica: Rua Jorge Acúrcio, 807 - Vila União; - Tomografia Computadorizada e demais exames radiológicos (Ultrassonografia com doppler exames contrastados) funcionam no Prédio Central; - Serviço de Endoscopia do Complexo HIAS funciona no Prédio do Centro Pediátrico do Câncer (CPC); - Centro Cirúrgico do HIAS se localiza no Prédio Central, As UTI Clínica-I (atualmente respiratória) e UTI pós cirúrgica-II se localizam no Prédio Central; - UTI oncológica se localiza no Centro Pediátrico do Câncer (CPC); - Centro de Emergência Pediátrico do HIAS, com sala de Estabilização (Reanimação ou Eixo Vermelho) e a UTI do Centro de Emergência III, se encontram no Prédio da Emergência Pediátrica; - Considerando que não temos serviço de Ressonância Magnética no Complexo HIAS devendo os pacientes serem removidos para outros hospitais, inclusive os neurocirúrgicos; - Considerando que não temos serviço de Hemodinâmica, devendo os pacientes serem removidos para outros hospitais, inclusive os neurocirúrgicos; Considerando que não somos referências para cardiopatia pediátrica complexa, mas somos possíveis porta de entrada desses pacientes; - Considerando que o hospital de apoio ao HIAS para doentes críticos é atualmente o SOPAI, o qual encontra-se na avenida Francisco Sá, 5036/5054, Carlito Pamplona; - Considerando que realizamos transportes de pacientes críticos pediátricos entre esses setores: Prédio Central (UTIs I, II, Centro Cirúrgico, Setor de radiologia), Prédio do Centro Pediátrico do Câncer (UTI oncológica e Serviço de Endoscopia), e Prédio da Emergência Pediátrica do HIAS (Sala reanimação/eixo vermelho e UTI do Centro de Emergência), através de serviço de transporte pediátrico móvel de emergência privado (atualmente a empresa é a Nordeste Emergências e Soluções Médicas); - Consideramos que temos ainda a necessidade de transporte de paciente crítico do HIAS para outros Hospitais da rede SESA e/ou hospitais e clínicas privada de Ressonância Magnética; Considerando que há déficit e atrasos de transporte de pacientes críticos, pelo volume de pacientes, disponibilidade de recursos, disposição geográfica deles, bem como das unidades de internação; - Alocação de pacientes críticos do Complexo Hospitalar HIAS em 3 prédios distintos VALOR GLOBAL: R\$ 762.710,40 ( setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais, quarenta centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200204.10.30 2.631.20077.03.33903900.1.500.9100000.0.3.01 e 24200204.10.302.631.20077.03.339039.1.600.9200000.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH DISPENSA: 27/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 27/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 259/2023**

PROCESSO Nº: 24001.011913/2023-12 / SUITE /SESA OBJETO: A aquisição emergencial do medicamento OFATUMUMABE, 20MG (5 UNIDADES), a fim de atender 01 (um) paciente, oriundo de ação judicial, que culminou em decisão desfavorável ao Estado do Ceará, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco; JUSTIFICATIVA: O cumprimento de decisões judiciais, as quais constam no presente caderno processual, com os relatórios e receituários médico, considerando que o descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores; VALOR GLOBAL: R\$ 45.676,90 ( quarenta e cinco mil seiscents e setenta e seis reais e noventa centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o art. 26, da referida legislação CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A, DISPENSA: 04/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 04/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 080/2023**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 3.690.00,00; PROCESSO Nº: 10052682/2022 / VIPROC /SESA OBJETO: fornecimento de serviço de UPGRADE do equipamento de angiografia ALLURA XPER FD20 do Hospital Geral de Fortaleza, nas condições descrita no termo de referência, com fornecimento de partes e peças, instalação e garantia técnica, por um período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: O equipamento de angiografia ALLURA XPER FD20 (PHILIPS), número de série CV0375, passou por procedimento de EOL (conforme fl. 139). Isto acarretará instabilidade nas previsões de funcionamento deste equipamento. O procedimento de EOL - End Of Life (Fim de Vida) significa que a Philips, a partir desta data, não será mais obrigada a fornecer peças de reposição para esta máquina. Existindo estoque disponível poderá fornecer peças, porém não firmará contrato de peças, o que encarece enormemente custo de aquisição. Na prática, é inviável que um equipamento de alta complexidade permaneça nesse regime, pois os custos operacionais serão impraticáveis. Por esse motivo, o setor de Engenharia Clínica do Hospital solicitou o procedimento de atualização do equipamento ou compra de uma nova máquina para o setor de hemodinâmica do Hospital Geral de Fortaleza VALOR GLOBAL: R\$ 3.690.000,00 ( três milhões, seiscents e noventa mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.11209.03.449052.1.5009100000.040-10747 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, c/c o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 27/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 27/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº52/2022  
24001.018329/2023-80**

DOADOR: Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea "a", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 34.730, de 17 de maio de 2022, e está vinculado ao processo administrativo VIPROC nº 00937681/2022; OBJETO: Doação dos bens discriminados: Especificação COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, Modelo Optiplex 3080; Processador Intel Core i3-10100T; 8GB de Memória Dell RAM DDR4 2666MHz; Chipste Intel B460 Chipset; Chip TPM versão 2,0; Placa Gráfica UHD Intel 630 integrada; Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional; Unidade de Disco NVME Dell de 256GB TLC Class 35; IntegrateRealtek RTL811HSD-CG Ethernet LAN 10/100/1000 com conector RJ-45; Redde wi-fi intel AX200 interna com uma antena externa; interface de áudio realtek ALC3246 Stereo High DefinitionAudio Codec; Portas de Video: (1) HDMI, (1) DisplayPort e (1) VGA Placa-mãe Dell Optiplex 3080 MFF Motherboard; Teclado Dell USB KB216 Preto – Leiaute Português Brasil; Mouse Dell 92219H de 21.5`` Polegadas; Acessórios: Cabo Y para dois monitores, Cabo de segurança, cabo de Rede RJ45 E Suporte para encaixe do gabinete do monitor.; Quantidade 14; Tombamentos: CPU: 419325, 349770 A 349782 TECLADOS: 419326, 349783 A 349795 MONITOR: 419327, 349601 A 349613. FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022; SIGNATÁRIOS: LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO e FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 24001.003647/2023-46  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº008/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 179/2023 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: A alteração do Plano de Trabalho, para utilização do saldo de rendimentos, referente ao Convênio nº 08/2022, que tem por finalidade a realização de ações de saúde aos usuários do SUS, no Município de Nova Russas/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: R\$ 91.734,39 ( noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 24/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Giordanna Silva Braga Mano.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 24001.013585/2023-81  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº73/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 177/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE MIRAIÁ/CE; II - OBJETO: A aquisição de 03 (três) veículos, para atender as necessidades do Município de Miraíma/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAPP nº 3933; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( O MESMO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 03/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Antônio Ednardo Braga Lima Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 24001.009346/2023-26  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº129/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 150/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 129/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o MUNICÍPIO DE MADALENA/CE para os fins que nele se declaram; II - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº129/2022, que tem por objeto repasse de recursos para apoio de ações na área de saúde do município de Madalena/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 4538; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( O MESMO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 29/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Maria Sônia de Oliveira Costa.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO EM FAVOR DA EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., REFERENTE AO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/10044, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1001/2022,**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DESTA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no parágrafo único do art. 25, c/c o art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o preço registrado em favor da empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.077.211/0001-34, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 2022/10044, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022/1001, processo NUP nº 24001.012684-2023-45, tendo em vista o disposto nos autos.

Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 26 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº053/2023**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**; OBJETO: **ceder ao CESSIONÁRIO 1 (um) aparelho de Raio – X Fixo** para o Hospital e Maternidade Santa Isabel - HMSI de ARACOIABA/Ce; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber, e na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023; SIGNATÁRIO: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº054/2023**

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**; OBJETO: **ceder ao CESSIONÁRIO 1 (um) aparelho de Raio – X Fixo** para o Hospital e Maternidade Santa Isabel - HMSI de ARACOIABA/Ce, TOMBO 166349 – APARELHO DE RAIO X, PORTÁTIL, MARCA VMI/AQUILA/100 POR 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber, e na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023; SIGNATÁRIO: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº66/2023**

**RESULTADO PARCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2023**

O Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo VIPROC nº 03239480/2023, a HABILITAÇÃO do(a) ICO – INSTITUTO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 31.924.394/0001-06, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº67/2023**

**RESULTADO PARCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2023**

O Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo VIPROC nº 05715018/2023, a HABILITAÇÃO do(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.455.431/0001-66, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº68/2023**

**RESULTADO PARCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2023**

O Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO o referido resultado**, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo VIPROC nº 03016740/2023, a HABILITAÇÃO do(a) HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.770.001/0001-64, para fins de credenciamento, por atender às exigências editalícias. Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230265**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº20230265 - SESA, Processo VIPROC Nº 10678735/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230265 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	12	R\$ 214,3600	R\$ 2.572,32
2		162	R\$ 330,0000	R\$ 53.460,00
3		20	R\$ 62,8200	R\$ 1.256,40
8		12	R\$ 443,1000	R\$ 5.317,20

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10		4	R\$ 1.611,8300	R\$ 6.447,32
11		11	R\$ 163,1700	R\$ 1.794,87
12		4	R\$ 163,0900	R\$ 652,36
13		4	R\$ 631,0900	R\$ 2.524,36
14		4	R\$ 631,0900	R\$ 2.524,36
7	MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS	10	R\$ 88,0000	R\$ 880,00
17	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	340	R\$ 150,0000	R\$ 51.000,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 128.429,19

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230786**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230786 - SESA, Processo VIPROC Nº 02338108/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTOS", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230786 "SESA/COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	534.300	R\$ 0,1990	R\$ 106.325,70
02	CM HOSPITALAR S.A.	27.001.100	R\$ 0,0390	R\$ 1.053.042,90
03	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	15.853.900	R\$ 0,1721	R\$ 2.728.456,19
09		174.200	R\$ 0,0929	R\$ 16.183,18
04	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	11.598.300	R\$ 0,0420	R\$ 487.128,60
07	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.421.560	R\$ 0,3560	R\$ 862.075,36
08		2.549.300	R\$ 0,6281	R\$ 1.601.215,33
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				R\$ 6.854.427,26

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230928**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230928 - SESA, Processo VIPROC Nº 03532704/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230928 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	13.320	R\$ 0,1700	R\$ 2.264,40
2		15.120	R\$ 0,4800	R\$ 7.257,60
7		28.800	R\$ 0,3600	R\$ 10.368,00
8		36.720	R\$ 0,4200	R\$ 15.422,40
3	ELFA MEDICAMENTOS S.A	360	R\$ 8,7200	R\$ 3.139,20
5	ELFA MEDICAMENTOS S.A	360	R\$ 3,8600	R\$ 1.389,60
4	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5.040	R\$ 0,1100	R\$ 554,40
13		10.080	R\$ 0,1800	R\$ 1.814,40
6	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.200	R\$ 0,0480	R\$ 489,60
9	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	11.520	R\$ 1.0810	R\$ 12.453,12
10		1.440	R\$ 0,0910	R\$ 131,04
12		576	R\$ 8,9800	R\$ 5.172,48
11	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4.320	R\$ 0,5960	R\$ 2.574,72
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 63.030,96

Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO Nº06491989/2023**

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, 545, Bairro Centro, Fortaleza – Ce, e CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, e com fundamento no §§ 1º e 2º do art. 63, da lei nº 4.320/1964, RESOLVE: Reconhecer a Dívida, no valor de R\$ 310.552,37 (trezentos e dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA - COOPED- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.052.748/0001-09, referente ao pagamento dos serviços na área de MÉDICOS PEDIATRAS E NEONATOLOGISTAS, realizados no período de 11 A 20 de JUNHO de 2023, objeto do contrato nº 972/2022, para atender as necessidades do HGCC. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, em Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Adriano Veras Oliveira  
DIRETOR GERAL DO HGCC

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 144 , Fortaleza, 01 de agosto de 2023 , que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº 864/2023. Onde se lê: N° DOCUMENTO 864/2023 Leia-se: N° DOCUMENTO 858/2023 Fortaleza/CE , 04 de agosto de 2023.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA Nº01/2023-SF** - A DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **LÍGIA MARIA MELO GURGEL ABELLEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula no 404.944-1-3, lotada nesta Unidade Assistencial, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a despesa correr à conta da Fonte de Recursos: Orçamento: 2023 - Elemento de Despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2023.

Helena Marcia Guerra dos Santos  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº04/2023** - PROCESSO Nº06439278/2023 A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLOGICO TIPO I – CEO CENTRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, tendo em vista o que conta no Processo nº 01181906/2023(Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **DANIELLE SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo Auxiliar de Consultório Dental, matrícula 491553-1-X, CPF 878.787.393-15, lotada neste CEO CENTRO, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a conta da Dotação classificada na Nota de Empenho 2023NE00282 Orçamento: 2023 - Fonte de recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos - Unidade Orçamentária: 24200334.10.302.631 Ação: 20075 - Região 03 - Elemento de despesa: 339030 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Nota de Empenho 2023NE00283 Orçamento: 2023 - Fonte de recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos - Unidade Orçamentária: 24200334.10.302.631 Ação: 20075 - Região 03 - Elemento de despesa: 339039 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CENTRO ODONTOLOGICO TIPO I – CEO CENTRO, em Fortaleza-Ce, 10 de julho de 2023.

Maria Aragão Sales Cavalcante  
DIRETORA DO CEO CENTRO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº006/2023** - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 132.354-1-4, lotada neste HMJMA, a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 612. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HMJMA, em Fortaleza-CE, 06 de junho de 2023.

Dra Silvana Furtado Sátiro  
DIRETORA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº007/2023** - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **VICENTE DE PAULO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de SUB TEN PM Grupo Ocupacional referência matrícula nº 104.459-1-4, lotado neste HMJMA, a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 613. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HMJMA, em Fortaleza-CE, 06 de junho de 2023.

Dra Silvana Furtado Sátiro  
DIRETORA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº12/2023** - O O DIRETOR DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARIO MARINHO PINTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 035476-1-2, lotado neste Hospital de Messejana, a importância de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 000383 FONTE 659-(RECURSOS PRÓPRIO) ORÇAMENTO ANO 2023:5955- 24200214.10.302.631 20077 339030.1.659.9200000.1.3.01 SUPRIMENTOS DE FUNDOS processo nº0203691/2023. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza-Ce, 19 de julho de 2023.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos  
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA

Registre-se e publique-se.

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORATARIA Nº14/2023** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital nº 04/2023 e Processo Administrativo nº 04641002/2023, com vistas a selecionar candidatos para bolsa de professor visitante, para atender, quando convocados, as demandas do Curso de Aperfeiçoamento em Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, por meio da Gerência de Educação Profissional em Saúde (GEPRO) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). RESOLVE: Art. 1º – **Constituir uma Comissão Examinadora** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos administrativos que porventura venham a ser interpostos pelos participantes do processo seletivo. Art. 2º – Designar para **compor a Comissão Examinadora** os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – GENI CARMEM CLEMENTINO ALVES II – VANESSA ALENCAR DE ARAÚJO III – MARIA ELCI MOREIRA GALVÃO Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES - ESP/CE, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

### EDITAL Nº04/2023

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, considerando o processo administrativo nº 04641002/2023, **torna público a todos os INTERESSADOS o presente edital**, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado com finalidade de habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais para formação de banco na modalidade de Professor Visitante para atuarem, quando convocados, nas demandas do Curso para Aperfeiçoamento em Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção, ofertado pela Diretoria de Educação Permanente e Profissional em Saúde (DIEPS) por meio da Gerência de Educação Profissional em Saúde (GEPRO) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos Participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Formação, Requisitos e Valor hora/aula

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º procedimento) – Avaliação Curricular

Anexo IV – Quadro de Pontuação da Etapa Única (2º procedimento) – Plano de Aula

Anexo V – Modelo do Plano de Aula

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência

2.4. O profissional habilitado nesta seleção poderá ser convidado para atuar como professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, dispostos no subitem 1.1.

2.4.1. A concretização do ato, que se refere o subitem 2.4, está condicionada aos critérios estabelecidos nos subitens 2.4, 2.4.2, 2.5, 2.9 e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.4.2. Esse processo de seleção para habilitação de profissionais, bem como o convite ao profissional habilitado, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser desempenhada.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2.6. Para receber os seus rendimentos, o profissional habilitado e convidado deverá, preferencialmente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.7. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam aos requisitos previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação do banco, caso o participante não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4 e seus subitens.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor visitante não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado; por falta de recursos financeiros; e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DA BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE

3.1. Os Professores Visitantes poderão desenvolver suas atividades na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e, ainda, por meio de atividades presenciais, semipresenciais e ensino remoto, com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.2. A Bolsa de Professor-Visitante destina-se à participação de docentes locais, nacionais ou internacionais nos programas de extensão, ensino, pesquisa e inovação desenvolvidos pela ESP/CE.

3.2.1. Professor-Visitante é o docente que, durante certo período, desenvolve atividades acadêmicas e de pesquisa em instituições de ensino, recebendo a remuneração para essas atividades e participando ativamente do processo de planejamento e organização dos programas de educação, respeitando as grandes linhas de atuação da Instituição e seus projetos estratégicos.

### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

4.1. Para assumir a bolsa de professor visitante, o participante deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado (a) nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos de formação acadêmica correspondente à área de atuação e perfil indicados em sua inscrição, conforme as disposições no Anexo I e considerando o subitem 2.7 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa à exigida;

g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e,

m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O profissional habilitado deverá enviar os documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 10.2 e seus subitens deste Edital quando solicitado através do e-mail convocatório ou entregar presencialmente, por meio de agendamento, seguindo as orientações contidas no instrumento de convocação, podendo, por ocasião do convite e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa de professor visitante, sob pena de eliminação caso o participante não os comprove quando do ato de outorga.

4.2.1. A veracidade da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do participante, bem como de que sua documentação cumpre, integralmente, com os requisitos exigidos neste Edital com o que foi informado na Habilitação de Currículo. Caso seja verificada qualquer divergência/ausência de documentação e/ou de informações prestadas pelo participante em sua inscrição e/ou Habilitação de Currículo, ou mesmo que não estejam de acordo com as exigências do presente Edital, o participante será considerado INABILITADO, sendo eliminado do Banco de Professor Visitante.

4.3. Profissionais que tenham bolsas de outras modalidades vigentes na ESP/CE não poderão ser convocados para outorgar-se como professor visitante, de acordo com o art. 9º da Portaria de nº 11/2020.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, eventuais corrigendas e/ou aditivos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2023 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que respeitará o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante no endereço eletrônico informado no subitem 5.3.

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.4.1. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, considerando o Anexo I, e não poderá realizar alte-



ração após o término do período de inscrição.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Em campo específico, o participante deverá, obrigatoriamente, informar o endereço eletrônico para o seu currículo na Plataforma Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), devendo este estar devidamente atualizado e de acordo com as informações a serem disponibilizadas nesta seleção durante o procedimento de Avaliação Curricular, conforme descrito no subitem 7.3.

5.7. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, deverá ter o diploma validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir” o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados.

5.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 10.9.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.13. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e nas publicações.

5.14. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por via postal, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.15. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2023 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.16. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

5.18. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 10.2 ou qualquer outra documentação prevista neste Edital. Contudo, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou não apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

## 6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O atendimento à pessoa com deficiência, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas com deficiência poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção, em igualdade de condições, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, todos os participantes.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção realizará a divulgação deste da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da Etapa Única;

7.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA DIVIDIDA EM DOIS PROCEDIMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

### 7.3. PRIMEIRO PROCEDIMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.3.1. A Avaliação Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.3.2. Os pontos deste procedimento corresponderão a 60% (sessenta por cento) da nota final.

7.3.3. A pontuação total deste procedimento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo III, deste Edital;

7.3.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2023, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.3.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo 1MB e, preferencialmente, no formato PDF.

7.3.6. Os participantes que zerarem a pontuação neste 1º procedimento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão eliminados.

### 7.4. SEGUNDO PROCEDIMENTO: PLANO DE AULA

7.4.1. Este 2º procedimento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão de um Plano de Aula, conforme modelo indicado no Anexo V, a ser realizado concomitante ao preenchimento da Habilitação de Currículo no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.4.2. Os pontos deste procedimento corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final, sendo a pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

7.4.3. O participante deverá elaborar o plano de aula de acordo com o modelo disponibilizado no presente edital (Anexo V)adotando temas relacionados às Tecnologias Assistidas, Órteses, Próteses e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), com o máximo de 03 (três) laudas. As laudas excedentes serão desconsideradas para fins de pontuação.

7.4.4. A pontuação total deste procedimento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

7.4.5. Para realizar o upload do Plano de Aula, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo, no máximo 5MB no formato PDF, no campo aberto referente a este procedimento em sua área exclusiva da seleção.

7.4.6. Os participantes que zerarem a pontuação neste procedimento e/ou não enviarem eletronicamente o seu Plano de Aula serão eliminados.

7.4.7. O Plano de Aula deverá ser elaborado conforme modelo exposto no Anexo V.

7.5. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que atingirem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis), considerando o subitem 7.3 e 7.4, deste Edital e; ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.3 e 7.4, deste Edital, considerando a fórmula abaixo:

7.5.1. Para chegar à pontuação final, será realizada a média aritmética ponderada, com peso indicado nos subitens 7.3.2 e 7.4.2, aferindo nota final de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.



I – Fórmula aplicada para o 1º procedimento:

$$N1D = (N1P \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º procedimento:

$$N2D = (N2P \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

-----  
10

Onde:

N1P: nota do primeiro procedimento;

N2P: nota do segundo procedimento;

N1D: nota definitiva do 1º procedimento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º procedimento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.6. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.7. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos III e IV deste Edital.

7.7.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante em campo específico para os procedimentos deste processo seletivo, conforme indicado nos subitens 7.3 e 7.4 e observado no subitem 2.2.

Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.

7.8. O participante que não realizar o momento descrito no subitem 7.3 e 7.4 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2023, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato PDF, para que seja submetido à análise.

8.2.2. Para interpor recurso contra o resultado individual da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º procedimento e/ou no 2º procedimento, em uma única vez.

8.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.

8.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ‘, ”, entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constituirá última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;

g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8.12. É vedado, e não será recebido, recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

## 9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o Resultado Final serão publicados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes para cada perfil descrito neste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota do 1º procedimento;

c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.3.1.1. O participante a que esta alínea “c” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes aprovados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.

10.1.1. Nessa ocasião, a ESP/CE entrará em contato com os professores visitantes a serem convidados para exercerem suas atividades por meio do e-mail informado em sua ficha de inscrição.

10.1.2. Caso o professor visitante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, a contar da data



do envio do primeiro contato da ESP/CE, será considerado desistente. Portanto, outro participante será convidado.

10.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.1.4. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 10.1.2., medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 2.5.

10.2. O participante convidado para outorgar-se como professor visitante deverá imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição e enviá-la ao mesmo e-mail de convocação junto às cópias dos seguintes documentos abaixo, ou realizar a entrega presencial, por agendamento, na Escola de Saúde Pública, situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 16:00 h, na forma que se segue:

**I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS PARA ENVIO POR E-MAIL; OU NOS TERMOS DO SUBITEM 10.6 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL:**

a) Diploma de conclusão do curso de graduação, especialização, de mestrado ou de doutorado (frente e verso), ou seja, da titulação que o participante se inscreveu, idêntica a apresentada na ficha de inscrição.

a.1) O participante também poderá apresentar Declaração de conclusão de curso, desde que conste que o aluno apresentou, monografia/TCC/Dissertação/Tese, com êxito e está aguardando a expedição do certificado com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.

b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito, dentre outros).

d.1) O participante que não dispõe de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, Anexo VI, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

**II – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:**

a) Curriculo Lattes atualizado;

b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, preferencialmente;

c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

d) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino;

e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

h) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;

i) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, se necessária a comprovação.

10.2.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

10.2.2. Somente serão aceitos os cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.2.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);

b) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

10.2.4. Os participantes que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 10.2 deste Edital serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

10.3. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

10.4. A documentação tratada no subitem 10.2 será requisitada pela ESP/CE no caso do participante habilitado neste processo seletivo ser convidado para assumir a bolsa de professor visitante, sob pena de substituição, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail pela área ou não tenha respondido o e-mail no tempo hábil solicitado, conforme o subitem 10.1.2.

10.5. Os documentos enviados pelo participante habilitado convidado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

10.6. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

10.7. Caso deseje, o participante aprovado poderá requisitar o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante por meio do e-mail informado no item 11.3.

10.8. O pagamento da Hora/Aula executada, será financiada com os recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
– Curso de Aperfeiçoamento em Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção	500

10.9. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

10.9.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.3.1. No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.

11.3.2. E-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

11.3.3. O e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas, exclusivamente, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteiros questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

11.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o professor visitante e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues



(ESP/CE). Portanto, o valor recebido por hora/aula executada não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.5. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.6. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se à outros setores, principalmente a Diretoria de Educação Permanente e Profissional em Saúde (DIEPS).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 04 de agosto de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti

SUPERINTENDENTE

Suzyane Cortês Barcelos

#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PROFISSIONAL EM SAÚDE – DIEPS

#### ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS E VALOR HORA/AULA ÁREA DE ATUAÇÃO I

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
I – ESPECIALISTA	Profissional com graduação concluída em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, e com Pós-graduação Lato Sensu – especialização nas áreas de Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, Fisioterapia Traumato-ortopédica Funcional ou Fisioterapia Neurofuncional.	R\$ 60,00
II – MESTRE	Profissional com graduação concluída em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, e com Pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da Saúde.	R\$ 70,00

\* Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar por apenas um perfil previsto neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

#### OBSERVAÇÕES:

a) O participante, caso convidado para outorgar-se como professor visitante, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão;

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 11 de agosto até as 12:00 h do dia 21 de agosto de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 21 de agosto de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 22 de agosto até as 12:00 h do dia 23 de agosto de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Dia 24 de agosto de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
Etapas Únicas – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1º procedimento) E SUBMISSÃO DE PLANO DE AULA (2º procedimento)	De 25 de agosto até as 12:00 h do dia 04 de setembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
Etapas Únicas – RESULTADO PRELIMINAR	Dia 11 de setembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
Etapas Únicas – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 12 de setembro até as 12:00 h do dia 13 de setembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.
Etapas Únicas – RESULTADO FINAL	Dia 15 de setembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do site da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2023.

#### ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA 1º PROCEDIMENTO – AVALIAÇÃO CURRICULAR ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL I-ESPECIALISTA

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Tecnologia Assistivas e Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
2	Participação em congressos e eventos científicos nas áreas de Tecnologia Assistivas e Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para cada documento comprovado.	0,50	1,00
3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos nas áreas de Tecnologia Assistivas e Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para cada documento comprovado.	0,50	1,00
4	Experiência profissional nas áreas de Tecnologia Assistivas, Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, Traumato-ortopedia ou Neurofuncional, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com data de início e término das atividades. OBS: estágio curricular ou extracurricular não pontuará.	1,00	4,00
5	Experiência profissional em atividades na área de docência para cada experiência comprovada com carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula, com data de início e término das atividades. OBS: estágio curricular ou extracurricular não pontuará.	1,00	3,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

#### ÁREA DE ATUAÇÃO I – PERFIL II- MESTRADO

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Tecnologia Assistivas, Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, Traumato-ortopedia ou Neurofuncional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	2,00
2	Participação em Congresso e eventos científicos na área de ensino, saúde, pesquisa e extensão, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos nas áreas de ensino, saúde, pesquisa e extensão, para cada documento comprovado.	1,00	1,00
4	Experiência em atividades de docência (palestras, cursos, treinamentos) para cada experiência comprovada com carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula, com data de início e término das atividades. OBS: estágio curricular ou extracurricular não pontuará.	1,00	4,00
5	Experiência profissional em Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

#### OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/ estágios referentes ao currículo acadêmico.

4) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.



- 5) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 6) Para comprovação de cursos acadêmicos curriculares, serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- 7) A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.
- 8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.
- 9) Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 10.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
  - 10.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo foto, dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;
  - 10.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);
  - 10.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);
  - 10.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;
  - 10.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 11) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.
- 11.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável atestando a sua conclusão e cumprimento.
  - 12) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.
  - 13) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, NÃO serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. Cada documento será considerado individualmente.
  - 14) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.
  - 14.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.
  - 15) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
  - 16) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.
  - 16.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.
  - 17) Itens que requerem participação ou experiência em grupos, projetos, pesquisas ou programas, deverão ser comprovados por meio de Declaração ou Certificado emitido pela instituição de origem, pública ou particular, contendo a clara identificação do grupo, projeto, pesquisa ou programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pelo responsável pelo grupo, projeto, pesquisa ou programa, ou pela instituição, em papel timbrado.
  - 18) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

#### ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA 2º MOMENTO – PLANO DE AULA ÁREA DE ATUAÇÃO I – TODOS OS PERFIS

ITEM	TÍTULO	VALOR MÁXIMO
	PLANO DE AULA	
1	Objetivos	
1.1	Contempla aspectos relativos à obtenção de conhecimentos, habilidades e atitudes	1,50
2	Problemas	
2.1	Atualizado	1,00
2.2	Coerente com os objetivos	1,00
3	Metodologias e estratégias de ensino	
3.1	Conformidade com as metodologias ativas	2,00
4	Recursos e materiais didáticos	
4.1	Adequação dos materiais com as estratégias de ensino	2,00
5	Métodos de avaliação	
5.1	Coerência entre as estratégias de ensino e métodos de avaliação	1,50
6	Bibliografia	
6.1	Atualizada	0,50
6.2	Coerente com a temática	0,50
		<b>10,00</b>

#### ANEXO V – MODELO DO PLANO DE AULA

1. PLANO DE AULA:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Instituição:

Facilitador:

Carga Horária:

3. TEMA:

4. OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:



5. PROBLEMAS (o problema é, preferencialmente, o ponto de partida e o eixo condutor do processo de aprendizagem no programa educacional. A abordagem de problemas promove, além da aprendizagem de conhecimentos integrados, o desenvolvimento de atitudes de cooperação, o suporte mútuo e a congruência social).

#### 6. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO:

#### 7. RECURSOS E MATERIAIS DE DIDÁTICOS:

#### 8. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO:

#### 9. BIBLIOGRAFIA:

#### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <\_\_\_\_\_>, portador (a) do RG nº <\_\_\_\_\_, expedido em <\_\_\_\_\_, pelo  
órgão <\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto  
à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domicilia-  
do(a) no endereço <\_\_\_\_\_, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro  
ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir  
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o  
fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a  
3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO PARTICIPANTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL Nº08/2022, COM FINALIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023; CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo de nº 05186153/2022; CONSIDERANDO a necessidade de continuar o processo seletivo simplificado; e, CONSIDERANDO o disposto no item 2.5 do edital nº 08/2022, o qual determina que o resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no Diário Oficial do Estado do Ceará. RESOLVE:

1. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Edital nº 08/2022, cujo objeto é o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de banco de cadastro reserva na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Bolsa Pesquisador Pleno e Bolsa de Extensão Tecnológica, para atender, quando convocados, as demandas do Projeto Apoio Técnico e Pedagógico às Ações de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, realizado pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).
- 1.1. Tornar pública a prorrogação do prazo de vigência do processo seletivo simplificado instituído pelo edital nº 08/2022, homologado e devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de setembro de 2022, prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/09/2023.
2. Revogam-se todas as disposições contrárias.
3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador de nº 08/2022.

Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2023

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27 CONTRATADA: EMPRESA **MICROHARD INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 42.832.691/0001-30, situada na Rua República Argentina, 520, 2º Andar, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-490. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de 320 (trezentos e vinte) licenças de uso, para renovação da solução de antivírus corporativo Kaspersky Endpoint for Business Select, com suporte e atualizações, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pela Lei N.º 8.666/93 e alterações, no edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022-UNIFEI e seus anexos, bem como, nas demais disposições legais aplicáveis, nos preceitos legais do direito público; supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais) pagos em : O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241 de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02442.2420 0814.10.126.211.20871.03.339040.1.500.9100000.0 – Item de despesa 3079, Fonte 500, MAPP 800, PF 240.301.807.2022M.. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023 SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI-CONTRATANTE e JOSÉ GLICÉRIO RUAS ALVES-CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão  
ASSESSORA JURÍDICA



#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº2022/2023-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, por Ato discricionário, de acordo com o artigo 32º da Portaria nº 2069/2020-GS, o militar **JOSE CONRADO DE OLIVEIRA NETO**, Soldado PM, matrícula nº 309.097-6-3, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/SSPDS, a partir de 14/04/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2023/2023-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 0266/2022-GS, datada de 14 de fevereiro de 2022 e publicada no DOE de 22 de fevereiro de 2022, que designou a servidora **LIVIANE CORDEIRO SOARES**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 300.389-1-6, para ter exercício na Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI/SSPDS, a partir de 04/08/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2024/2023-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº2357/2022-GS, datada de 07 de dezembro de 2022 e publicada no DOE de 20 de dezembro de 2022, que designou o militar **JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA**, Soldado BM, matrícula nº 300.266-1-6, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS, a partir de 18/07/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2025/2023-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18 de julho de 2023, da Portaria nº2475/2022-GS, datada de 15 de dezembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2023, que atribuiu a **Gratificação por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil** ao militar **JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA**, ocupante da graduação de Soldado BM, matrícula nº 300.266-1-6, anteriormente lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2027/2023-GS** 10001.008248/2022-86 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo NUP 10001.008248/2022-86, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do militar **PAULO HENRIQUE DE ALENCAR**, 2º Sargento, matrícula nº 136.362-1-4, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 13/12/22. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2028/2023-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo NUP 10001.008913/2023-12, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do servidor **THIAGO SEABRA PINTO BEZERRA**, Inspetor, matrícula nº 300.288-1-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Ceará, para prestar serviços na Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerados para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 04/07/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº2029/2023-GS** 10001.001090/2023-02 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo NUP 10001.001090/2023-02, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO do militar **RENATO CORDEIRO LEITE FARIAS**, Soldado, matrícula nº 308.326.1-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 01/02/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EDITAL Nº15/2023 - SSPDS/AESP - 2º TENENTE PMCE - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, liminar prolatada no Processo nº 3011733-61.2023.8.06.0001, em trâmite na 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Ceará, referente ao concurso público destinado ao provimento de 113 (cento e treze) vagas mais cadastro reserva para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar - QOPM da PMCE, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE PMCE, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2022, republicado por incorreção em 22 de novembro de 2022. 1. Do resultado definitivo da Provas Objetiva:

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
1096012	MADSON DA SILVA BARROS	2º TENENTE QOPM DA POLÍCIA MILITAR	71	220

Fortaleza/CE, 16 de junho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº3945/2023 –PMCE**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº3945/2023.** N° DO PROCESSO: NUP 10001.004361/2023-73 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 07 de agosto de 2023.

Vitor Araújo da Silva  
ARTICULADOR DA ASUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº3949/2023 –PMCE**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº3949/2023.** N° DO PROCESSO: NUP 10001.004459/2023-21 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de



março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 02 de agosto de 2023.

Vitor Araújo da Silva  
ARTICULADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4046/2023 –PMCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguamambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4046/2023.** Nº DO PROCESSO: NUP 10001.008394/2023-92 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 02 de agosto de 2023.

Vitor Araújo da Silva  
ARTICULADOR DA ASJUR

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

##### PORATARIA ADMINISTRATIVA Nº72/2023/GAB/PCCE.

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI-ME

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, Otávio Duarte Vieira Coutinho, no uso de suas atribuições legais, etc, com fundamento nos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, contidos no art. 37 da CF/88, notadamente o da Legalidade, da Moralidade Pública e da Eficiência, c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo de Gestão nº 005/2023-DEPAF (VIPROC nº 05817102/2022). RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Empresa ZAPP Comércio de Informática e Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 18.868.944/0001-40, por inadimplência das prescrições legais e das normas regulamentares constantes no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 202000017-SEPLAG, firmado com o Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, CNPJ nº 01.869.564/0001-28, tendo como objeto: a aquisição de 10.000 (dez mil) pacotes, cada um contendo 04 (quatro) unidades de papel higiênico, nos moldes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 30 de junho de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº438/2023 - DGP** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, no período abaixo indicado, ao servidor **TARCÍSIO VALÉCIO UCHÔA TELÊMACO**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível II, matrícula nº 1026391-3, em consonância com a Portaria de lotação nº 699/2021-GDGPC de 13/07/2021.

ANO	PERÍODO
2021	04/01/2021 a 31/12/2021
2022	01/01/2022 a 31/12/2022

DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Otavio Duarte Vieira Coutinho  
ORDENADOR DE DESPESA

Registre-se e publique-se.



**PORATARIA Nº750/2023-GAB/PCCE : 10051.007125/2023-13** A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (EM EXERCÍCIO), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.007125/2023-13, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE, RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **FELIPE BARROS CAVALCANTE**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 404.774-1-1, para exercício funcional no(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL - NÚCLEO JUAZEIRO DO NORTE da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, estabelecida na Rua do Rosário nº 199 – Centro, Fortaleza – Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, aqui representada pelo seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna Sr. Otávio Duarte Vieira Coutinho, notifica a Empresa **CLINICA DE REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.578/0001-34, estabelecida na Rua Teresa Cristina, nº 973, Centro, Fortaleza-CE, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar defesa prévia acerca dos fatos relacionados na Portaria nº 006/2023, cujo teor trata da apuração do descumprimento de cláusulas do contrato nº 037/2022, firmado com a Polícia Civil do Estado do Ceará. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada, no Departamento Administrativo e Financeiro da Polícia Civil do Estado do Ceará, situado à Rua do Rosário nº 199 – Centro – Cep: 60.055-090, Fortaleza – Ceará, com vista acessível para obtenção de cópias do processo VIPROC nº 05170518/2023. Fortaleza, Ce., 03 de agosto de 2023

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 032/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, com sede na Av. da Emancipação, nº 5.000, Parte B, Bairro Parques dos Pinheiros, Hortolandia/SP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de desktop**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital na proposta da contratada

e na Ordem de compra nº 55738/2023 e Ata de Registro de Preço nº 2022/22011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Fundamenta-se ainda na Ordem de compra nº 55741/2023 e Ata de Registro de Preço nº 2022/22011. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado a partir de sua assinatura. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 52.104,00 (Cinquenta e dois mil, cento e quatro reais). DESCRIÇÃO DO ITEM: MICROCOMPUTADOR, DESKTOP MINI, LICENÇA WINDOWS 10, PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 1.150 PONTOS NO TESTE PCMARK 10 APPLICATIONS 8GB RAM, 256GB SSD M.2 CAIXA 1.0 UNIDADE MARCA OPTIPLEX 7090 - QUANTIDADE: 12 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.342,00 - VALOR TOTAL: R\$ 52.104,00, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, Será adotada para fins de reajuste, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.10962.03.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.06.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.07.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.10.449052.1.700220008.1. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023. SIGNATARIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL - Janaina Saraiva Silveira Braga - Fiscal do Contrato / Roberta Bruno Frota Zogheib - GESTORA DO CONTRATO e Maurício Luís Cassalta de Paula Couto - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Marciliano de Oliveira Ribeiro  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 033/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **TORINO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, com sede na Av. 600, S/N, Quadra 15. Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de monitor**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital na proposta da contratada e na Ordem de compra nº 55741/2023 e Ata de Registro de Preço nº 2022/22011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Fundamenta-se ainda na Ordem de compra nº 55741/2023 e Ata de Registro de Preço nº 2022/22011. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado a partir de sua assinatura. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais). DESCRIÇÃO DO ITEM: MONITOR DE VIDEO, LED OU IPS, MÍNIMO 21,5" RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080, PORTAS HDMI, DISPLAYPORT, VGA E USB 2 CAIXA 1.0 UNIDADE MARCA - QUANTIDADE: 12 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.320,00 - VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, Será adotada para fins de reajuste, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.10962.03.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.06.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.07.449052.1.700220008.1 - 10100002.06.181.521.10962.10.449052.1.700220008.1. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023. SIGNATARIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL - Janaina Saraiva Silveira Braga - Fiscal do Contrato / Roberta Bruno Frota Zogheib - GESTORA DO CONTRATO e Rodrigo do Amaral Rissio - TORINO INFORMATICA LTDA.

Marciliano de Oliveira Ribeiro  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°61/2023 PROCESSO VIPROC: 08878780/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor **TARCÍSIO VALÉCIO UCHÔA TELÉMACO**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Matrícula: 102.639-1-3, o valor de R\$ 7440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais), referente a concessão de auxílio alimentação no período de 05/01/2021 a 31/12/2022, conforme Portaria nº 438/2023 de 18/07/2023, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 10100002.06.122.211.20799.15.339092.1.5009100000.0 - red. 516; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
ORDENADOR DE DESPESA

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o teor do NUP 13001.000846/2023-86, referente ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0175647-37.2018.8.06.0001, pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, resolve promover ao Posto de Major QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 24.12.2015, em resarcimento de preterição, o militar estadual **GEOVÁ SILVA THE FILHO**, MAT. 151.328-1-7. Por conseguinte, seja tornada sem efeito sua promoção ao posto de Major QOPM, a contar de 24.12.2020, constante no DOE nº 027, de 03.02.2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Regstre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o teor do NUP 13001.000846/2023-86, referente ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0175647-37.2018.8.06.0001, pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, resolve promover ao Posto de Major QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 24.12.2015, em resarcimento de preterição, o militar estadual **ADRIANO MARCEL DE MORAES BEZERRA**, MAT. 151.350-1-8. Por conseguinte, seja tornada sem efeito sua promoção ao posto de Major QOPM, a contar de 24.12.2020, constante no DOE nº 027, de 03.02.2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Regstre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o teor do NUP 13001.000846/2023-86, referente ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0175647-37.2018.8.06.0001, pelo juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, resolve **promover** ao Posto de Major QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 24.12.2015, em resarcimento de preterição, o militar estadual **FRANCISCO ERISVALDO SANTOS JÚNIOR**, MAT. 151.347-1-2. Por conseguinte, seja tornada sem efeito sua promoção ao posto de Major QOPM, a contar de 24.12.2021, constante no DOE nº 005, de 07.01.2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o arts. 3º, inciso V, § 5º, art. 4º e art. 23, §§ 2º e 4º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 4º do Decreto Estadual nº 31.804/2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.004355/2023-10, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policial Militar, o **TENENTE CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO**, Mat. 111.059-1-2, a contar de 22 de março de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o arts. 3º, inciso V, § 5º, art. 4º e caput do art. 23, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.010638/2023-92, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **1º TENENTE QOAPM MARCUS LOPES BEZERRA**, Mat. 104.767-1-2, a contar de 20 de abril de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10162135/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **SUBTENENTE PM RAMON SILVA VIEIRA**, Mat. 108.477-1-0, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 09946780/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **SUBTENENTE PM ANTÔNIO ALDENOR TORRES DOS SANTOS**, Mat. 106.954-1-4, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10222642/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **SUBTENENTE PM HERBÊNIO RAQUEL MARTINS**, Mat. 108.423-1-X, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10355014/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **GESIEL FREITAS DE MELO**, Mat. 104.909-1-X, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10355103/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO REGINALDO VIEIRA DA SILVA**, Mat. 103.698-1-9, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10349855/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **ANTÔNIO LOPES FERREIRA**, Mat. 113.139-1-4, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10354948/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JÚLIO FLÁVIO GOMES CAETANO**, Mat. 104.497-1-5, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10164600/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JARBAS MOURA FRANKLIN**, Mat. 104.471-1-9, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10161490/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **WELLINGTON TORRES DA ROCHA**, Mat. 045.598-1-9, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 10161171/2022-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ AGAMENON ABREU BEZERRA**, Mat. 104.814-1-4, a contar de 09 de novembro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 02777560/2023 – VIPROC, relativo à reforma ex officio por ter sido julgado incapaz, do Coronel da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 002.732-1-X – **RENATO DE PAIVA PAULA PESSOA**, RESOLVE **reformá-lo** no atual posto de Coronel PM, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 19/01/2023, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191 e 193, inciso II da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)
Soldo Decreto nº 34.514, de 17/01/2022	452,51
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% Lei nº 14.180, de 30/07/2008	45,25
Gratificação de Qualificação Policial Decreto nº 34.514, de 17/01/2022	5.555,63
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Decreto nº 34.514, de 17/01/2022	16.355,04
<b>TOTAL</b>	<b>22.408,43</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10799484/2021, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, art. 180, inciso II, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, §1º, da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, §3º, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o militar ativo da Polícia Militar, **MANOEL ANTÔNIO AZEVEDO BEZERRA**, matrícula funcional nº 104.888-1-8, CPF nº 410.957.403-00, no atual posto de 2º Tenente, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 08/11/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Soldo Lei Estadual nº 17.183, de 23/03/2020	286,08
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% Lei Estadual nº 11.167, de 07/01/1986	14,30
Gratificação de Qualificação Policial Lei Estadual nº 17.183, de 23/03/2020	1.659,98
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Lei Estadual nº 17.183, de 23/03/2020	4.841,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada Lei Estadual nº 15.070, de 20/12/2011	2.415,66
<b>TOTAL</b>	<b>9.217,14</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 02987678/2022, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO GILMAR FERREIRA**, matrícula funcional nº 1107071X, CPF nº 49609955304, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 24/03/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 17.183, de 23/03/2020 c/c Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022	286,08
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 17.183, de 23/03/2020 c/c Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022	1.659,98
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei nº 17.183, de 23/03/2020 c/c Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022	5.353,97
<b>TOTAL</b>	<b>7.300,03</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°14/2022-CCPM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2022-CCPM; II - CONTRATANTE: FSPDS - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, CNPJ: 07.261.661/001-10; III - ENDEREÇO: Avenida Míster Hull nº 3835 – km 01 – Padre Andrade - Fortaleza - Ceará, CEP 60.356-415; IV - CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.922.543/0001-10; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 502, Loteamento Esplanada Castelão, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.867-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente termo de aditivo fundamenta-se no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no item 11.3 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – do Contrato nº 14/2022 - CCPM; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: **Maiorar o valor do contrato em 24,82%** (vinte e quatro vírgula oitenta e dois porcento), pelo fato de aparecerem outros problemas no decorrer dos serviços previstos na análise técnica inicial e por não estarem tabulados em planilha de preços inicialmente elaborada. IG 1276290; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 49.534,09 (quarenta e nove mil



quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 14/2022-CCPM, a que se refere o presente termo de aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 02 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: GEORGE STENPHENSON BATISTA BENÍCIO, CPF nº 256.643.953-20 e MARIA CANILDES VIEIRA SALES, CPF nº 416.149.683-49.

Francisco Romero Praciano Mendes - Major PM  
ORIENTADOR DA CÉLULA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA CCPM

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1197720/2022**

10061.028640/2023-18 I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento II ao Contrato nº 1197720/2022, de Uso do Sistema de Distribuição – Estrutura Tarifária Verde (Contrato ENEL Nº 188/2021); II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: **Substituir o Anexo II do CONTRATO para incluir a unidade consumidora 58446921** (Rua Dna Teresa Cristina 1575 - CEOP); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 648.895,33 (seiscientos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de publicação deste extrato em Diário Oficial do Estado; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 03 de agosto de 2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e a Senhora Mônica Jucá de Oliveira, Representante da Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1201149/2022**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **CIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850 – Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.125-101, Fone (85) 3195.2600, 9.9922.9521, CNPJ: 07.783.832/0001-70. OBJETO: Objetiva a Repactuação do contrato nº 1201149/2022 com o reajuste de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210014 - SSPDS e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.289.092,80 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PR 1273203; NUP – 10061.018554/2023-05. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Exmo Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e a Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº115/2023**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.000142/2023-19, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença de Auxílio Alimentação, referente ao período de 21/05/2022 a 31/12/2022, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.652,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em favor do 3º Sgt PM **EUDÉS ROBÉRIO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula: 302.877-1-1, atinente ao resarcimento de valores de Auxílio Alimentação, referente ao período de 21 de maio de 2022 a dezembro de 2022. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº117/2023**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.0002062/2023-73, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença de Auxílio Alimentação, referente ao período de 05/11/2022 a 31/12/2022, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 484,53 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), em favor do Sd PM **EMMANUEL MORGAN FERREIRA VERÇOSA**, Matrícula: 308.872-5-5, atinente ao resarcimento de valores de Auxílio Alimentação, referente ao período de 05 de novembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº255/2023**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.001347/2023-11, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença de Auxílio Alimentação, referente ao período de 19/09/2022 a 31/12/2022, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 882,54 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor do Sd PM **LUCAS DAVID ALVES DE ASSIS**, Matrícula: 308.847-0-1, atinente ao resarcimento de valores de Auxílio Alimentação, referente ao período de 19 de setembro de 2022 a dezembro de 2022. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº465/2023**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.010201/2023-59, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença de Auxílio Alimentação, referente ao período de 19/06/2020 a 21/12/2021, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 4.179,08 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos), em favor do Sd PM **FRANCISCO ALVES BEZERRA JÚNIOR**, matrícula: 308.865-1-8, atinente ao resarcimento de valores de Auxílio Alimentação, referente ao período de 19 de junho de 2020 a 21 de dezembro de 2021. A despesa em questão ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.202 81.15.31909200.500.00.10. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº469/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.013007/2023-25, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face da diferença de Auxílio Alimentação, referente ao período de 27/08/2022 a 31/12/2022, conforme Certidão contida no processo, emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 821,97 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), em favor do 2º Sgt PM RÔMULO SILVA DE SOUZA, matrícula: 136.050-1-7, atinente ao resarcimento de valores de Auxílio Alimentação, referente ao período de 27 de agosto de 2022 a dezembro de 2022. A despesa em questão ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº533/2023

: 10061.023583/2023-81 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Capitão, Matrícula: 103.367-1-6, o valor total de R\$ 26.199,95 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em face de sua promoção ao posto de Capitão na modalidade requerida, a contar de 08 de fevereiro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 099, de 26 de maio de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.023583/2023-81, referente à diferença salarial, do período 08/02/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº537/2023

10061.023099/2023-51 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor GEORGE LIMA GONDIM, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 100.776-1-3, o valor total de R\$ 10.469,28 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 17 de fevereiro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 259, de 28 de dezembro de 2022 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.023099/2023-51, referente à diferença salarial, do período 17/02/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº538/2023

10061.023096/2023-18 O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor FRANCISCO ESIO DE FREITAS, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 029.475-1-X, o valor total de R\$ 9.235,92 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 04 de abril de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.023096/2023-18, referente à diferença salarial, do período 04/04/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01 – SSPDS/AESP, SOLDADO BMCE, de 18/11/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/11/2013, e suas alterações, certame homologado pelo Edital nº 110 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, de 17/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/03/2022, e CONSIDERANDO a ordem de classificação constante no Edital nº 114 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, de 20/04/2023, publicado no DOE de 04/05/2023, RESOLVE NOMEAR em cumprimento à decisão judicial constante nos autos dos Processos nº 0886962-60.2014.8.06.0001, 0915879-89.2014.8.06.0001 e 0000090-78.2018.8.06.0084, protocolados sob o NUP 13001.003729/2023-74, transitado em julgado, o candidato FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO, Inscrição nº 10000943, Classificação Geral nº 20 na 3ª Turma do referido concurso, no cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 25 e o anexo I da Lei Estadual nº. 15.797, de 25/05/2015, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, alterado pelas Leis Estaduais nº. 16.010, de 05/05/2016, e nº. 16.023, de 25/05/2016, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº. 13.729, de 11/01/2006, que tratam dos requisitos essenciais para o ingresso na corporação militar estadual, alterados pelas Leis Estaduais nº. 13.768, de 04/05/2006, nº. 14.113, de 12/05/2008, e nº. 16.010, de 05/05/2016. A posse do candidato, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo Único deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O candidato deste Ato deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CGP/CBMCE, localizada no CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, situado na Av. Borges de Melo, 690, Parreão – Fortaleza-CE – CEP 60415-510, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, para tratar de assuntos relacionados ao processo de posse no respectivo cargo efetivo, munido dos seguintes documentos:

1. Identidade Civil (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);
2. CPF (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);
3. CNH (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);
4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);
5. Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

6. Certidão de Nascimento (para solteiros) ou Certidão de Casamento (para casados) (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);  
 7. Original da Reservista (se do sexo masculino);  
 8. 02 (duas) vias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);  
 9. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);  
 10. Atestado de Antecedentes Criminais (caso resida em outro estado, apresentar o Atestado emitido pela Polícia Civil do respectivo Estado);  
 11. Certidão Judicial Criminal – Primeiro Grau (caso resida em outro Estado, apresentar a Certidão Judicial Criminal de Primeiro Grau da comarca em que reside nesse outro estado);  
 12. Certidão Judicial Criminal – Segundo Grau (caso resida em outro Estado, apresentar a Certidão Judicial Criminal de Segundo Grau da Justiça desse outro estado);  
 13. Certidão “nada consta” da Justiça Federal;  
 14. Certidão “nada consta” da Polícia Federal;  
 15. Certidão de Acumulação de Cargos (emitida pela SEPLAG);  
 16. Declaração de Bens e Valores (conforme modelo a ser fornecido pela CGP/CBMCE);  
 17. Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (conforme modelo a ser fornecido pela CGP/CBMCE);  
 18. Declaração de não Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (conforme modelo a ser fornecido pela CGP/CBMCE);  
 19. Formulário de Inclusão e Alteração de Dados (conforme modelo a ser fornecido pela CGP/CBMCE);  
 20. 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (fardado e deserto) para a confecção da identidade funcional;  
 21. Laudo Médico (a ser emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM – e conforme orientações a serem fornecidas pela CGP/CBMCE). A realização dos exames a seguir discriminados ocorrerão às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial a que se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado (COPEM):  
 1. Hemograma completo com plaquetas;  
 2. Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;  
 3. Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;  
 4. Sumário de urina;  
 5. Raio-X de tórax em PA com laudo;  
 6. Eletrocardiograma com laudo;  
 7. Eletroencefalograma com laudo;  
 8. Audiometria;  
 9. Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);  
 10. Exame toxicológico mais simples;  
 11. Laudo de Sanidade Mental (avaliação psiquiátrica, feito por psiquiatra).

A posse do candidato nomeado no presente Ato ocorrerá na sede do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, localizada no CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, situado na Av. Borges de Melo, 690, Parreão – Fortaleza-CE – CEP 60415-510, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato no DOE. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo Único tornará sem efeito a nomeação do candidato.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### NÚMERO DO DOCUMENTO Nº17/2023 EXTRATO DE CONTRATO

10021.003843/2023-78 I - CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. II – CONTRATADA: WF DE ALMEIDA – CNPJ nº 31.108.146/0001-89. III – OBJETO: **Aquisição de materiais de mergulho** (03 Motores de Popa: Potência mínima de 25 HP, carburado, mínimo de 22 Kw, tipo 2 tempos. Marca Mercury, modelo 30HP-2T). III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 31487/2022, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 2021.0022 – CBMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. IV – FORO: Fortaleza/CE. V – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no D.O.E. VI – VALOR GLOBAL: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10250 10100004.06 .122.521.11183.03.449052.01.5009100000.0. VIII – DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. IX – SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CGBM - Comandante Geral do CBMCE e Willian Felipe de Almeida - Proprietário da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254  
ASSESSOR JURÍDICO

### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORATARIA Nº571/2023** - 10011.004071/2023-19 O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004071/2023-19 foi iniciado em 17/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **DAVI SOARES FREIRE**, matrícula: 300.343-3-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Tauá-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Orós-CE, no dia 12 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº629/2023** - 10011.004335/2023-26 O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004335/2023-26 iniciado em 28/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao servidor **ROGÉRIO ALEXANDRE FREIRES**, matrícula: 300.131-1-5, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL/SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS EXTERNAS - NUPEX, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Canindé-CE, no dia 20 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORATARIA Nº39/2023-SUPESP** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso X, do Regulamento da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), aprovado pelo Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, art. 30 do Decreto 32.564, de 26 de março de 2018, resolve **NOMEAR A COMISSÃO INVENTARIANTE DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**, com a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GONÇALO EDUARDO BARRETO ARAÚJO	300.001-6-1
CRISTOVAM COLOMBO CIRQUEIRA FERREIRA FILHO	300.002-2-6
FRANKLIN DE SOUSA TORRES	300.000-8-0
SHEILIANE SALES LUZ	300.028-1-4

Art. 1º - Compete à Comissão de Inventário, nos termos do Decreto estadual nº 32.564, de 26 de março de 2018 e da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, as seguintes atribuições: 1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Supesp; 2. Fiscalizar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Supesp, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração, enviadas pelo setor responsável; 3. Estabelecer e monitorar, nos termos do artigo 30 e 31 do Decreto estadual nº 32.564, de 26 de março de 2018, a realização dos inventários físicos dos bens integrantes do patrimônio; 4. Acompanhar os levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; 5. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; 6. Acompanhar a avaliação do estado dos bens; 7. Realizar outras atividades correlatas, para fiel cumprimento das disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta comissão terá vigência de 60 dias para a elaboração do relatório final de situação; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 16091106-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 574/2016, publicada no DOE CE nº 113, de 17 de junho de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM JOÃO CARLOS DAMASCENO PINHEIRO, em razão de no dia 06/02/2016, ter faltado ao serviço para o qual estava escalado, e apresentado um repouso médico a fim de justificar a falta, todavia, fora observado pelos PPMM da Guarda da Subunidade (1ª CIA/5º BPM) que existia uma rasura no quantitativo de dias de repouso, sendo tal fato informado ao Subcomandante da Companhia que determinou ao Fiscal de Área para que comprecessesse ao Hospital Distrital Gonzaga Mota (Gonzaguinha da Barra), e verificasse a autenticidade do referido repouso, tendo sido verificada a inexistência do prontuário de atendimento do militar. Do mesmo modo, em relação a outros repousos apresentados pelo citado servidor, não foram constatadas as suas autenticidades/idoneidades; CONSIDERANDO que no decorrer da instrução processual, verificou-se consoante processo nº 09236810/2020 – VIPROC, que o militar fora reformado na atual graduação, a partir de 22/02/2019, com fundamento nos dispositivos do Art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c Arts. 187, 188, inc. II, 190, inc. V, 191 e 193, inc. I, da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, c/c Art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, conforme fez público o DOE CE nº 102, datado de 16 de maio de 2022, passando o servidor à condição de não sujeição ao Código Disciplinar, com a consequente extinção do feito, nos termos do Art. 2º, Parágrafo único, III, do Código Disciplinar PMCE/CBMCE; RESOLVE, diante do exposto, **homologar**, em parte, o Relatório Final nº98/2020, às fls. 750/754-V, bem como os Despachos nº 5542/2021 – CEPREM/CGD (fls. 756/757) e nº 5897/2021 – CODIM/CGD (fls. 758/760), e **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar estadual SD PM **JOÃO CARLOS DAMASCENO PINHEIRO** – M.F. nº 305.364-1-X, em razão da incidência de causa extintiva da punibilidade, em virtude da perda do objeto, nos termos do disposto no Art. 2º, Parágrafo único, III da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 4 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 210289864-9, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 77/2022, publicada no D.O.E. CE nº 039, de 18 de fevereiro de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM THIAGO PEREIRA DE SOUSA, o qual, supostamente, teria descumprido o Decreto nº 34.005, de 27 de março de 2021, que estabeleceu que devido ao cenário preocupante da COVID-19 no Estado do Ceará, ficava prorrogada, até o dia 04 de abril de 2021, para todos os municípios cearenses, inclusive Fortaleza, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, sendo vedadas/interrompidas durante o isolamento social rígido a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado. Narrou-se que o militar não comunicou às autoridades competentes a existência da dita festa em desacordo com o decreto estadual acima mencionado e que o militar e as pessoas que estavam participando da referida festa foram conduzidas à Delegacia Metropolitana de Horizonte, onde foi feito o T.C.O Nº 461-21/2021 que apresentou como incidência penal a conduta tipificada no Art. 268, CPB (Dec. Lei nº 2.848/1940); CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante empreendeu esforços para a realização da Citação do Sindicado, contudo este não compareceu, conforme o que se constou nas Certidões às fls. 66, 69 e 71, por conta de internação para realização de procedimento cirúrgico e consequente afastamento das suas atividades por um período de 30 (trinta) dias (fl. 72); CONSIDERANDO que, em sequência, juntou-se aos autos informação acerca de punição disciplinar aplicada em desfavor do Sindicado (2 (dois) dias de Permanência Disciplinar), conforme publicação no Boletim Interno nº 010, de 15/03/2022, da 3ª Cia/19º BPM (fl. 116); CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Despacho nº 12000/2022 (fls. 121/122) sugerindo o arquivamento dos autos em respeito ao princípio do non bis in idem; CONSIDERANDO que a referida sugestão de arquivamento dos autos, em respeito ao princípio do non bis in idem, foi ratificada pelo Despacho nº 12252/2022 (fl. 123) do Orientador da CESIM/CGD e o Despacho nº 12260/2022 (fl. 124) do Coordenador da CODIM/CGD; RESOLVE: a) **Acatar** o entendimento da Autoridade Sindicante e **arquivar** a presente Sindicância instaurada em face do militar estadual SD PM **THIAGO PEREIRA DE SOUSA** – M.F. nº 306.852-1-0, em virtude da proibição do duplo processamento e/ou punição pelos mesmos fatos, em observância ao princípio do non bis in idem; b) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 2 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 35/2020, referente ao SPU nº 200420704-8 instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 248/2020, publicada no D.O.E. CE nº 171, de 07 de agosto de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, em razão de, supostamente, ter ameaçado o prefeito do município de Paracuru-CE, conforme denúncia registrada no dia 27/05/2020 (fl. 24, fls. 08/09), no Sistema de Ouvidoria Unificada – SOU. O referido servidor teria divulgado áudios (mídia fl. 12), no grupo do aplicativo WhatsApp nominado ‘Somos de Paracuru’ (fls. 18/22), nos quais declarou “não ter mais o que perder, pois teria atestado de doido e que não estaria nem vendo, mataria três, quatro, cinco ou dez, depois vai para o Pará”. Ainda, teria zombado, afirmando “não estar preocupado com processos, porque lesão corporal e homicídio não valem nada”. Consta na Portaria Instauradora que o Prefeito de Paracuru declarou ter conhecimento sobre as mencionadas ameaças. Inclusive teria passado a utilizar segurança privada, ao saber que o autor tratava-se de um policial civil, o qual possui porte de arma. Nesta senda, este órgão Correcional, por meio do Ofício nº 3993/2020 (fl. 45), encaminhou cópia da investigação preliminar referente a vergastada conduta do servidor, à Promotora de Justiça da Comarca de Paracuru, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias no âmbito criminal. No mesmo sentido, as coordenadoras do COGTAC/CGD e CODIC/CGD entenderam que há indícios da prática de transgressão disciplinar pelo supramencionado policial civil. Assim, o servidor em testilha foi ‘afastado preventivamente’, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 18, da Lei Complementar nº 98/2011, por prática de ato incompatível com a função pública, colimando à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo administrativo disciplinar e à viabilização



da correta aplicação de sanção disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo referido servidor, constitui transgressão disciplinar prevista no Art. 103, "b", incisos II, XXI e XXIII, e "c", inciso XII, da Lei nº 12.124/1993 (fls. 03/04); CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina concluirá que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o processado foi citado (fl. 77, fl. 80) e apresentou defesa prévia (fls. 81/92). Ato contínuo, foram ouvidas 04 (quatro) testemunhas (fls. 111/112, fls. 114/115, fls. 126/127, fl. 159). Em seguida, o acusado foi qualificado e interrogado (fl. 243) e apresentou Alegações Finais (fls. 247/264); CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 111/112), Eliabe Albuquerque de Oliveira, Prefeito de Paracuru-CE à época dos fatos, declarou que aproximadamente em maio de 2020, tomou conhecimento de que o policial processado teria feito ameaças à sua pessoa de forma genérica, através de um grupo de Whatsapp, denominado "Somos de Paracuru". Disse que fazia parte apenas como observador das publicações. Explicou que após as ameaças ficou mais atento à sua segurança e comunicou o fato à Guarda Municipal, pois, o acusado era apoiador de um candidato que fazia oposição ao declarante. Expôs que o processado nunca se aproximou de sua pessoa em tom ameaçador e percebeu que os comentários acirrados veiculados no grupo eram decorrentes da disputa política vivenciada naquele momento. Posteriormente, teve contato pessoal com o processado e, após uma conversa tranquila, o IPC Francisco Ferreira Lima Filho se retratou, lhe pedindo desculpas e "afirmando que esse tipo de coisa não se repetiria". Assim, entendeu a retratação como sincera, pois o acusado "não se manifestou mais em nenhuma rede social da forma como fez anteriormente"; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 114/115), Vandick Barroso Mendes, Secretário de Finanças de Paracuru-CE à época dos fatos, declarou que no início do ano de 2020, participou do grupo de Whatsapp denominado "Somos de Paracuru", no qual participavam mais de duzentas pessoas residentes em Paracuru, inclusive o acusado. Assim, o vergastado policial civil postou, no referido grupo, um áudio dizendo que o Município havia recebido dois milhões de reais para combater a pandemia (COVID-19) e não sabia como os gestores municipais haviam aplicado o dinheiro. Em resposta, o declarante explicou que esse recurso sequer tinha sido aprovado. Posteriormente, o acusado postou um áudio noticiando um esquema de rescissões trabalhistas, cujos beneficiários seriam o declarante e o Prefeito Eliabe Albuquerque de Oliveira. Ato contínuo, o processado "reiterou essas difamações algumas vezes no grupo, que levou até o fato a ser veiculado em um programa de rádio do jornalista Donizete Arruda". Posteriormente, o acusado, que se dizia sócio de um parque de vaquejada, em Paracuru-CE, passou a postar áudios simulando uma corrida de vaquejada, na qual apelidava o depoente de "mudinho" e o Prefeito Eliabe, "lalab", pois o depoente passou a não responder suas postagens. Esses fatos repercutiram em outros grupos de WhatsApp. Na sequência, o acusado passou a postar que "já respondia a dois homicídios e uma tentativa de homicídio, e que para cometer mais um, dois, três ou mais, não lhe custava nada e que após isso fugiria para o Pará". Assim, acreditando tratar-se de manifestações políticas, levou os fatos ao conhecimento do Ministério Público; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 126/127), Wilson Júnior Holanda Alencar, Secretário de Segurança de Paracuru-CE à época dos fatos, declarou que no ano de 2020, sugeriu vários grupos na cidade de Paracuru, que utilizavam as redes sociais para discussões políticas. Em um desses grupos, o processado passou a publicar mensagens de intimidação, usando expressões como: "eu não tenho nada a perder", "que teria atestado de doido", "que não estaria nem vendo", "que poderia matar três, quatro ou mais pessoas". Esses fatos causaram temor no prefeito Eliabe Albuquerque de Oliveira, que reforçou sua segurança, pois o autor tratava-se de um agente público, policial civil. Assim, esses fatos foram informados ao Ministério Público. Após essa formalização, as publicações do acusado diminuíram até cessar; CONSIDERANDO que em depoimento (fl. 159, apenso I – fl. 03, mídia fl. 02), César Augusto Rodrigues declarou que participou do vergastado grupo do WhatsApp e que havia muitas "brincadeiras" no grupo, sendo que uma dessas foi levada a sério e veio a prejudicar o processado. Asseverou que o acusado ficou doente, logo após ter sido afastado do trabalho. Aduziu que atualmente o processado e o Prefeito são amigos. Por fim, destacou que nunca presenciou o acusado ameaçar a qualquer pessoa, diretamente ou através de redes sociais e reputou as colocações feitas como uma brincadeira levada a mal; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fl. 243, apenso I – fl. 07, mídia fl. 02), o processado refutou as acusações, asseverando que não é miliciano e que cumpre normalmente seu expediente na DRFVC. Afirmou que tem uma casa e dois cavalos de vaquejada em Paracuru, além de muitos amigos e de frequentar vaquejadas nesta cidade. Todavia, nunca ocupou cargo eletivo, apenas seu sócio que fazia oposição ao Prefeito. Destacou que havia uma briga política no referido município. Assim, algum dos seus adversários políticos pegou o áudio postado, em tom de brincadeira, em um grupo de vaquejada do WhatsApp e enviou ao Prefeito. Mesmo assim, foi afastado de suas funções. Mencionou que nunca teve problemas com o Prefeito Eliabe Albuquerque de Oliveira, além de não costumar beber ou fazer desordem e que respeita todas as pessoas. Por isso, acredita que a delação tem caráter político e foi feita para prejudicá-lo. Ainda declarou que não conhecia o então Secretário de Finanças, Vandick Barroso Mendes, afirmando que, como cidadão, pode criticar qualquer autoridade. Por fim, disse que teve encontros com o Prefeito, conversaram e não o considera como um desafeto, também, nunca foi interpelado pela Justiça sobre esses fatos; CONSIDERANDO que em sede de Alegações Finais (fls. 247/264), a defesa arguiu que os áudios atribuídos ao processado não demonstram ameaças, mas simplesmente revelam a indignação comum a qualquer cidadão que acompanha às gestões dos poderes públicos. Ato contínuo, alegou que as provas produzidas se mostram confusas, concluindo pela ausência de materialidade probatória. Por fim, requereu a absolvição do processado e, subsidiariamente, a aplicação somente da sanção de repreensão, tendo em vista as condições subjetivas do investigado; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 159/2022 (fls. 268/280), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "[...]Isto posto, conforme consta da Portaria nº 248/2020 (fls. 03/04) o policial civil Francisco Ferreira Lima Filho, em síntese, estava fazendo ameaças veladas ao prefeito de Paracuru através de postagens em redes sociais, usando expressões desrespeitosas para com as autoridades, criticando a Administração Municipal através do uso de expressões pejorativas, conforme se extrai dos áudios que constam no DVD acostado als fls. 12 destes autos [...]as provas carreadas aos autos através de depoimentos de testemunhas e mídias veiculando as manifestações do acusado, demonstram com clareza solar que o servidor Francisco Ferreira Lima Filho, de fato, no caso examinado, não procedeu de modo a dignificar a função policial. De fato, observa-se que o processado mesmo residindo e trabalhando em Fortaleza, tinha casa na cidade do Paracuru, criava cavalos naquele Município, promovia vaquejadas e usufruía de prestígio social. Não há olvidar que o processado, na qualidade de policial civil, exercia influência entre as pessoas simples, de "poucas luzes", máxima venia, vaqueiros. Naquele ambiente rudimentar, próprio da vida interiorana o processado disseminava a discordia contra seus adversários ou quiçá, opositores políticos de seus amigos usando como veículo as repetidas mensagens postadas em redes sociais (Whatsapp), apodando as autoridades (mudinho, lalab...), insuflando a comunidade do grupo social a "abrirem os olhos", acompanhar a aplicação dos recursos, o preço das obras públicas, etc.. Frisa-se que todas essas manifestações que apresentadas em tom de zombaria e direcionadas à Administração municipal, particularmente ao Prefeito e ao Secretário de Finanças. É claro que sua condição de policial civil, cargo que autoriza o porte de arma, algemas, distintivos, etc, associado à simplicidade dos moradores da localidade, reprise-se, proporcionava ao acusado certo grau de respeito. Ademais, o emprego de expressões intimidatórias por pessoa com tal perfil, tais como: "sou doido", "posso matar três quatro ou mais, não dá em nada", "vou embora para o Pará" etc., convenhamos, produziu temor no chefe do Poder Executivo municipal. Não sem razão, o Prefeito Eliab comunicou o fato ao Secretário de Segurança da cidade, solicitou vigilância e passou a andar com mais cuidado [...] restou demonstrado que o Policial Civil Francisco Ferreira Lima Filho, praticou as transgressões estabelecidas no Estatuto da Policia Civil de Carreira do Estado do Ceará de "não proceder na vida Pública ou particular de modo a dignificar a função policial" e "referir-se de modo depreciativo à autoridade pública ou a ato da Administração, qualquer que seja o meio empregado para esse fim" (Art. 103 "b", incisos II e XXI da Lei 12.124/93); não restou demonstrado que o servidor acusado "tenha cometido crime tipificado em Lei quando praticado em detrimento de dever inherente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente (Art. 103, "c", inciso XII)[...] Colegiado sugere, salvo melhor juízo, com fulcro no Art. 106, inciso II, da Lei nº 12.124/93, a aplicação da pena de SUSPENSÃO ao Policial Civil Francisco Ferreira Lima". Esse entendimento (fls. 268/280) foi ratificado, por meio do Despacho nº 7867/2022 (fls. 265/266), pelo Orientador da CEPAD/CGD e homologado pela Coordenadora da CODIC/CGD (fl. 284); CONSIDERANDO a ficha funcional (fls. 217/241) e a Informação nº 273/2022-CEPRO/CGD (fl. 183), verifica-se que o IPC Francisco Ferreira Lima Filho tomou posse em 01/08/2006, possui um elogio funcional (fl. 239). Não há registro de punição disciplinar; CONSIDERANDO o conjunto probatório, testemunhal (fls. 111/112, fls. 114/115, fls. 126/127, fl. 159) e documental (fl. 24, fls. 18/22, mídia – fl. 12), juntado aos autos sob o manto do contraditório da ampla defesa, tais como, a mídia contendo áudios com conteúdo intimidatório e desrespeitoso direcionados ao Prefeito do Município de Paracuru – CE (fl. 12), os depoimentos das testemunhas uníssonas quanto a postagem dos referidos áudios em um grupo do WhatsApp com vários participantes, os prints das conversas com a utilização de termos pejorativos direcionados à referida autoridade e à atos da administração pública partidas de terminal em nome do acusado (fls. 18/22), e, notadamente, o interrogatório do processado (fl. 243, apenso I – fl. 07, mídia fl. 02), admitindo as vergastadas postagens, inclusive asseverando que como cidadão pode criticar qualquer autoridade, além de ter se retratado por tais fatos junto à mencionada autoridade (fls. 111/112), restou demonstrado que o IPC Francisco Ferreira Lima Filho referiu-se de modo depreciativo à autoridade pública e à ato da Administração, por meio de redes sociais, não procedendo, assim, na vida particular, de modo a dignificar a função policial, configurando a prática de transgressões disciplinares do segundo grau, previstas no Art. 103, 'b', incisos II e XXI, todos da Lei nº 12.124/93; CONSIDERANDO que as comprovadas condutas transgressivas do segundo grau ratificadas pelo acusado, ainda que revestidas de considerável gravidade, não justificam a aplicação de uma reprimenda tão gravosa como a demissória, cuja aplicação no presente caso, atentaria flagrantemente contra os princípios fundamentais constitucionais implícitos e administrativos, da razoabilidade e proporcionalidade; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante, sempre que estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº159/2022 (fls. 268/280)**, exarado pela 3ª Comissão Processante; b) **Punir** com 30 (trinta) dias de Suspensão o Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - M.F. nº 167.709-1-4, de acordo com o Art. 106, inc. II, pela prática de atos que constituem transgressões disciplinares do segundo grau, nos termos do Art. 103, alínea "b", incisos II e XXI, todos da Lei nº 12.124/93, em face do cabedal probando acostado aos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo o referido Inspetor de Polícia Civil obrigado a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal. Ademais, diante da gravidade da conduta transgressiva praticada pelo processado, conclui-se pela inaplicabilidade dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016; c) Nos termos do



Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou quando julgado o recurso, a decisão deverá ser encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 16302198-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 2057/2017, publicada no DOE CE nº 185, de 2 de outubro de 2017, em face dos militares estaduais, 3º SGT PM PAULO THIAGO GARCIA AMÂNCIO, 3º SGT PM JOSÉ LUIZ LIMA DE BARROS, 3º SGT PM RAFAEL BRUNO GOES, 3º SGT PM ANTÔNIO CARLOS DE ABREU XAVIER, CB PM THIAGO FELIPE GOMES MOREIRA e CB PM MARCELO LOPES PINHO, por suposta prática de tortura, à pessoa de iniciais G.L, durante a efetivação de sua prisão, fato, em tese, ocorrido no dia 29/10/2015, na Rua Antônio Gonçalves, Parque Leblon, Caucaia/CE. Consta ainda no raio apuratório, laudo de exame de lesão corporal realizado na PEFOCE, sob registro de nº 596722/2015, tendo resultado positivo no tocante à lesão sofrida; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os sindicados foram devidamente citados às fls. 87/92, na sequência apresentaram as respectivas defesas prévias (fl. 103, fls. 106/112, fls. 135/137 e fls. 143/148), momento processual em que indicaram 4 (quatro) testemunhas, porém não foram ouvidas. Demais disso, a Autoridade Sindicante arrolou 4 (quatro) testemunhas de acusação (fls. 180/183, fls. 186/187 – mídia DVD-R e fls. 206/209 e fl. 215), todavia apesar de notificadas, não compareceram para prestar depoimento. Empós, os militares foram interrogados às (fls. 216/217 e fl. 218 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para as alegações finais; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de defesa prévia (fl. 103, fls. 106/112, fls. 135/137 e fls. 143/148), os sindicados, de forma geral, reservaram-se no direito de discutir o mérito da causa por ocasião das alegações finais; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela autoridade sindicante, inclusive a suposta vítima, às quais poderiam prestar depoimento, confirmindo as acusações inicialmente formuladas em investigação preliminar, não compareceram em sede de contraditório, apesar de notificadas duas vezes (fls. 180/183, fls. 186/187 – mídia DVD-R e fls. 206/209 e fl. 215); CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da defesa, inexistindo então, elementos e/ou provas que demonstrem a autoria da conduta descrita na portaria instauradora; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, em apertada síntese, os sindicados negaram veementemente as imputações. Nesse sentido, refutaram ter havido qualquer agressão física e/ou psicológica contra a pretendida ofendida. Demais disso, esclareceram os detalhes da prisão e apreensão do material ilícito (entorpecente) encontrado no interior da residência; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 219/229, fls. 230/241, fls. 242/255 e fls. 256/269), as defesas dos sindicados, de forma geral, aduziram que no dia do ocorrido, quando os militares chegaram ao local, a porta da residência encontrava-se aberta, e de pronto visualizaram a substância entorpecente sobre uma mesa, motivo que ensejou o ingresso. Igualmente, declarou-se que a denunciante após dialogo com os PPMM indicou o local onde se encontrava o restante da droga, tendo na sequência sido conduzida à Delegacia de Polícia Civil, onde foi autuada em flagrante delito com fulcro no Art. 33 da Lei nº 11.343/06 (tráfico). Ademais, asseverou-se que em momento algum os policiais agrediram física ou psicologicamente a denunciante. Relatou-se ainda, que a proprietária da droga não resistiu à voz de prisão, e que qualquer vestígio de agressão sofrida, não foi produzida quando de sua custódia, haja vista que na ocasião, o procedimento adotado fora baseado na deontologia militar estadual. Ressaltou-se que no processo administrativo disciplinar, o ônus da prova cabe à Administração Pública. Do mesmo modo, aferiu que não há provas suficientes capazes de fundamentar a acusação ora imputada, não havendo sequer testemunha de acusação que embora intimadas por duas vezes, não compareceram a nenhuma das oitivas. Desta feita, consoante os depoimentos dos policiais, convergem para a verdade real dos fatos, e por serem bastante atuantes no combate ao tráfico, a ora denunciante quis imputar-lhes condutas inverídicas. Demais disso, afirmou-se que os PPMM agiram em conformidade com os preceitos militares, respeitando os valores fundamentais elencados no Art. 7º e deveres do Art. 8º ambos, da Lei nº 13.406/2003 (Código de Disciplina da PMCE). Por fim, suscitou-se pretensa prescrição do feito, bem como requereu-se a absolvição dos sindicados e o consequente arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 270/297, no qual, enfrentando os argumentos apresentados, sobretudo nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] – CONCLUSÃO. Assim, após a análise de todo o conjunto probatório produzido e constante nos autos, conclui que os sindicados NÃO SÃO CULPADOS de terem cometido transgressão disciplinar, relacionada à denúncia de tortura e espancamento, contra componentes das Viaturas RD-1144 e RD-1178, fato ocorrido no dia 29/10/2015, quando da prisão de (...) na residência da supracitada, na rua Antônio Gonçalves, Parque Leblon em Caucaia/CE, aplicando-se o art. 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar, c/c o art. 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003 (Código Disciplinar da PMCE/BMCE) e c/c com o art. 26, da Instrução Normativa nº 12/2020-CGD; do que, portanto, sou de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por não existir prova suficiente para a condenação, ressaltando-se a hipótese de reabertura do feito, ante o eventual surgimento de novos fatos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.407/2003. (grifou-se [...]]); CONSIDERANDO que em sentido contrário ao parecer do encarregado da sindicância, com o objetivo de efetivar novas diligências, foram os despachos nº 11344/2021 – CESIM/CGD (fls. 298/299) e nº 12906/2021 – CODIM/CGD (fls. 300/302); CONSIDERANDO que, em síntese, depreende-se das razões finais complementares (fls. 322/328, fl. 329, fls. 330/331 e fl. 332) que os sindicados reiteraram as mesmas argumentações realizadas em sede de defesa final. No mesmo sentido, asseveraram que até o presente momento os autos não foram capazes de reunir provas a indicar que os ora sindicados tenham praticado as condutas descritas na portaria inaugural. Demais disso, ressaltou-se as contradições/incongruências existentes nas diversas declarações prestadas pela pretendida vítima e testemunhas em sede de investigação preliminar. Por fim, aduziu-se que não há como apontar qualquer responsabilidade ou transgressão diante dos fatos narrados, haja vista a ausência de provas suficientes, tendo portanto, os sindicados agido pautados na legalidade e na deontologia militar, requerendo-se o arquivamento da presente sindicância; CONSIDERANDO que após o cumprimento das diligências, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Complementar às fls. 333/350, no qual, enfrentando os argumentos apresentados, sobretudo nas razões finais complementares, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 10 – CONCLUSÃO E PARECER. Com as informações complementares coligidas aos Autos, robustecem o parecer de arquivamento do presente feito, a favor dos sindicados (CB PM José Luiz Lima de Barros, SD PM Thiago Felipe Gomes Moreira, SD PM Rafael Bruno Goes, SD PM Antônio Carlos de Abreu Xavier, SD PM Paulo Thiago Garcia Amâncio e SD PM Marcelo Lopes de Pinho); Com a devida vênia, mantendo o pedido de ARQUIVAMENTO da Sindicância; Código de Processo Penal Militar: Art. 439. O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: (...) e) não existir prova suficiente para a condenação; (grifou-se [...]]); CONSIDERANDO que em face do parecer da Autoridade Sindicante, o Orientador da CESIM/CGD por meio do Despacho nº 16015/2021 (fl. 351), registrou que: “[...] 2. Conforme apurado nos autos a (...) foi presa e autuada em flagrante em razão da venda de entorpecentes. Seu depoimento é eivado de contradições e a testemunha é sua nora, portanto, informante. Não há provas nos autos que permitam afirmar a culpabilidade dos militares. 3. Face ao exposto e considerando que o sindicante cumpriu as diligências requeridas pela CESIM, sugerimos o acatamento do parecer pelo arquivamento dos autos nos termos do art. 72. p.u. da Lei nº 13.407/2003. [...] (grifou-se)”. Na sequência, o Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº 16521/2021, às fls. 352/354, assentou que: “[...] 3. Considerando que, inicialmente, em sede do Relatório Final, às fls. 270/297, o Sindicante, após a análise de todo o conjunto probatório produzido e constante nos autos, concluiu que os sindicados NÃO SÃO CULPADOS de terem cometido transgressão disciplinar, relacionada à denúncia de tortura e espancamento, fato ocorrido no dia 29/10/2015, quando da prisão de (...) na residência da supracitada situada na rua Antônio Gonçalves, Parque Leblon em Caucaia/CE, aplicando-se o art. 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar, c/c o art. 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003 (Código Disciplinar da PMCE/BMCE) e c/c com o art. 26, da Instrução Normativa nº 12/2020-CGD, sendo, portanto, de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por não existir prova suficiente para a condenação, ressaltando-se a hipótese de reabertura do feito, ante o eventual surgimento de novos fatos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.407/2003; 4. Considerando ainda que o Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº 11344/2021, às fls. 298, após analisar os autos, verificou que o Exame de Corpo de Delito e a versão da testemunha de acusação (...) (a qual deu características do militar agressor) foram totalmente desprezadas pelo sindicante, face ao exposto, sugerindo o retorno dos autos ao Sindicante para a realização das seguintes diligências: a) Verificar se o MP denunciou os acusados; b) Especificar a conduta de cada militar, vez que a testemunha indica o militar autor das agressões e a defesa solicitou que um deles fosse retirado do rol de culpados por ser motorista; 5. Considerando que, ultimadas as diligências requeridas pelo Orientador da CESIM/CGD, conforme exposto acima, o Sindicante elaborou o Relatório Complementar, que segue acostado às fls. 333/350, mantendo inalterado o entendimento firmado em sede de Relatório Final, o qual foi ratificado por meio do Despacho nº 16015/2021, às fls. 351, pelo Orientador da CESIM/CGD, sob o argumento de que, conforme apurado nos autos a Srª (...) foi presa e autuada em flagrante em razão da venda de entorpecentes e seu depoimento estava eivado de contradições, além disso a testemunha é sua nora, portanto, informante, não havendo, portanto, provas nos autos que permitam afirmar a culpabilidade dos militares. Face ao exposto e considerando que o sindicante cumpriu as diligências requeridas pela CESIM, sugeriu o acatamento do parecer pelo arquivamento dos autos nos termos do art. 72. p.u. da Lei nº 13.407/2003; 6. Ante



o exposto, considerando que a formalidade e o devido processo legal foram satisfatoriamente atendidos e que as provas coligidas aos autos no curso da instrução processual foram insuficientes para delimitar a autoria e comprovar a materialidade das supostas transgressões disciplinares descritas na peça vestibular, ratifica-se e se homologa na íntegra, com fundamento no art. 18, inc. VI, do Decreto nº 33.447/2020, o parecer do Sindicante, pelos seus fundamentos, quanto à sugestão de arquivamento do feito com fundamento no art. 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar, c/c o art. 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003 (Código Disciplinar da PMCE/BMCE), e com o art. 26 da Instrução Normativa nº 12/2020-CGD, ressalvando-se a hipótese de reabertura do feito, ante o eventual surgimento de novos fatos, nos termos do que dispõe o no art. 72, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.407/2003. [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, em razão da data dos eventos (29/10/2015), a conduta imputada aos sindicados se equipara, em tese, ao delito cuja pena máxima em abstrato é de 8 (oito) anos de reclusão. Nesse sentido, a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar. Deste modo, conforme estabelecido no Art. 109, inc. III, do CP, o delito cuja pena máxima é superior a quatro anos não excede a oito, prescreve no prazo de 12 (doze) anos, hipótese em que não se enquadra no suposto diploma legal e curso temporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que é preciso ressaltar, que em razão dos acontecimentos, a denunciante foi presa e autuada em flagrante delito nas tenazes do Art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (tráfico de drogas), consoante IP nº 201-795/2015 – Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE. Registre-se ainda, que na ocasião foi apreendido o seguinte material: 16 (dezesseis) pedras de crack, 1 (um) papelote contendo maconha e diversos sacos plásticos (fls. 10/22); CONSIDERANDO não constar informação nos autos acerca da instauração de procedimento de natureza policial e/ou processual em desfavor dos sindicados pelos mesmos fatos, posto que mesmo ponderando-se a independência das instâncias poderiam subsidiar com outros indícios e/ou provas o presente feito, consoantes certidões expedidas pelo Poder Judiciário às fls. 309/315; CONSIDERANDO que ante as acusações constantes na portaria inaugural, depreende-se dos autos que os sindicados, durante as declarações prestadas tanto em sede inquisitorial (IP nº 201-795/2015, Investigação Preliminar, às fls. 09/78), como durante a instrução da presente sindicância, negaram veementemente qualquer ação indicativa de agressão e/ou tortura, bem como esclareceram de maneira detalhada, suas atuações na ocorrência em si; CONSIDERANDO que do mesmo modo, a dinâmica dos fatos extraída dos autos, indica que a ação policial deu-se dentro de uma conjuntura fática de cumprimento do dever legal e sem excessos, logo não se aferiu nos folios provas a consubstanciar abuso por parte dos militares; CONSIDERANDO que, apesar de dormitar nos autos exame de corpo de delito realizado no dia 30/10/2015, registrado sob o nº 596722, oriundo da Coordenadoria de Medicina Legal – PEFOCE, o qual atestou lesão corporal na pessoa da denunciante, o laudo por si, não demonstra de forma inequívoca, se as lesões decorreram de agressões praticadas pelos sindicados no contexto suscitado ou em outra ocasião e/ou circunstância, posto a dissonância da materialidade com as declarações dos sindicados; CONSIDERANDO que diante da insuficiência/ausência da prova testemunhal, não há como afirmar de maneira cabal se os militares mediante abuso de poder agrediram e/ou imprimiram a prática de qualquer ato a caracterizar agressão e/ou tortura contra a suposta vítima. Nesse sentido, se depura das provas carreadas que não há respaldo probatório suficiente para aferir que os sindicados em algum momento agiram contra legem; CONSIDERANDO que um decreto condenatório exige prova conclusiva e inequívoca de modo a evidenciar certeza quanto aos fatos, fundada em dados objetivos e indiscutíveis, não podendo se basear em suspeitas e/ou presunções, e que havendo dúvida razoável, torna-se imperativa a aplicação, em face da presunção constitucional de não-culpabilidade, do princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há testemunhas que ratifiquem o teor da denúncia; CONSIDERANDO que diante da insuficiência da prova testemunhal, as quais em sede de investigação preliminar, não imprimiram a inparcialidade necessária para legitimar a imputação das condutas transgressivas aos sindicados, da ausência de procedimento criminal em desfavor dos militares, e de outros elementos de prova, não há como afirmar de maneira cabal se os sindicados agrediram a denunciante; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO por derradeiro, que concernente à imputação atribuída, o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos policiais militares em referência (fls. 94/97, fls. 119/120, fls. 125/127, fls. 128/129, fls. 130/132 e fls. 133/134), verifica-se, respectivamente que: 1) 3º SGT PM Paulo Thiago Garcia Amâncio, conta com mais de 14 (quatorze) anos de efetivo serviço, com o registro de 22 (vinte e dois) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; 2) CB PM Thiago Felipe Gomes Moreira, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, com o registro de 11 (onze) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; 3) 3º SGT PM José Luiz Lima de Barros, conta com mais de 15 (quinze) anos de efetivo serviço, com o registro de 22 (vinte e dois) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE; 4) 3º SGT PM Rafael Bruno Goes, conta com mais de 14 (quatorze) anos de efetivo serviço, com o registro de 17 (dezessete) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE; 5) 3º SGT PM Antônio Carlos de Abreu Xavier, conta com mais de 14 (quatorze) anos de efetivo serviço, com o registro de 28 (vinte e oito) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; e, 6) CB PM Marcelo Lopes Pinho, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, com o registro de 18 (dezoito) elogios, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar** os entendimentos exarados nos relatórios de fls. 270/297 e fls. 333/350, quanto ao arquivamento, e **Absolver** os **MILITARES** estaduais 3º SGT PM PAULO THIAGO GARCIA AMÂNCIO – M.F nº 302.136-1-0, 3º SGT PM JOSÉ LUIZ LIMA DE BARROS – M.F nº 300.411-1-9, 3º SGT PM RAFAEL BRUNO GOES – M.F nº 301.658-1-0, 3º SGT PM ANTÔNIO CARLOS DE ABREU XAVIER – M.F nº 301.796-1-7, CB PM THIAGO FELIPE GOMES MOREIRA – M.F nº 587.924-1-1 e CB PM MARCELO LOPES PINHO – M.F nº 587.681-1-1, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação à acusação constante na portaria inicial, ressaltando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente processo regular em desfavor dos mencionados servidores; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §§8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 4 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos exarados na Sindicância Administrativa Disciplinar referente ao SPU nº 18387590-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 846/2018, publicada no DOE CE nº 191, de 10 de outubro de 2018, em face dos militares estaduais CB PM EDILSON DOS SANTOS TORRES FILHO e CB PM RICARLOS FIUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA, os quais, em ação policial desencadeada no dia 16/5/2018 visando apurar denúncia que noticiou o comércio ilícito de drogas e porte ilegal de arma de fogo na comunidade denominada Cutia, localizada no município de Beberibe-CE, teriam, supostamente, efetuado disparos de arma de fogo e lesionado a pessoa de José Sami Santos de Lima, após este ter empreendido fuga ao avistar a viatura e atirado em direção aos referidos policiais militares. Consta da Portaria Inaugural que, embora tenha sido socorrida pela composição policial até uma unidade hospitalar local, a vítima veio posteriormente a óbito em decorrência das lesões sofridas, fato ocorrido no dia 16/5/2018, no município de Beberibe-CE. Narra ainda a inicial que a ação dos sobreditos policiais ensejou a instauração do Inquérito Policial nº 426-83/2018 (fl. 66), lavrado mediante Portaria na Delegacia Municipal de Beberibe-CE, visando investigar as circunstâncias do caso em face de possível morte decorrente de intervenção policial; CONSIDERANDO que os sindicados, foram devidamente assistidos no curso da instrução processual por representantes jurídicos distintos regularmente constituídos com poderes Ad Juditia (fls. 43 e 115), por intermédio dos quais apresentaram defesa prévia no termo aprazado (fls. 40/42 e 44), oportunidade em que indicaram rol de 3 (três) testemunhas cada. Na ocasião, optaram por não adentrarem no conteúdo da exordial, resguardando-se no direito de apreciarem o mérito e refutarem as acusações no decurso e ao término da instrução processual. Por fim, requereram as oitivas das testemunhas arroladas nas peças preliminares. Nessa toada, a instrução processual transcorreu de forma regular com a citação dos sindicados (fls. 37/38); o oferecimento de Defesas Prévias (fls. 40/42 e 44); a coleta e redução a termo dos depoimentos das testemunhas (fls. 154, 155; 161/162; 163/164; 165/166; 167/168); a realização de audiência de qualificação e interrogatório dos sindicados (fls. 172/173 e 174/175); e a apresentação das alegações finais de defesa (fls. 179/185 e 186/192); CONSIDERANDO que, em depoimento, a testemunha Maria Erisneia Soares da Silva (fl. 154), ouvida por meio de Carta Precatória efetivada pela Delegacia Municipal de Beberibe-CE, declarou não ter visualizado a vítima sair de casa na data do ocorrido e nem saber se estava portando arma de



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

fogo quando saiu, ou mesmo se possuía alguma arma. Disse não se recordar de ter escutado barulhos de disparos nas proximidades da casa da vítima no dia do fato. Afirmou não saber se a vítima foi socorrida com vida, nem quem a teria socorrido. Relatou não saber se teriam sido encontradas e apreendidas drogas na residência da vítima. Por fim, disse não ter conhecimento do envolvimento da vítima com o tráfico de drogas; CONSIDERANDO que, em depoimento coletado por meio de Carta Precatória a cargo da Delegacia Municipal de Beberibe-CE, a testemunha Maria Erismena Soares da Silva (fl. 155), declarou não saber se a vítima havia saído de casa no dia do ocorrido, tampouco se portava arma de fogo naquele dia ou mesmo se possuía uma. Afirmou que, apesar de conhecer a vítima apenas por vista, não tinha conhecimento de que Sami possuía armamento de fogo. Afirmou não saber se os policiais militares apreenderam alguma arma em poder da vítima. Relatou não se recordar de ter escutado algum barulho nas proximidades da casa da vítima no dia do fato. Narrou saber que a vítima foi socorrida pelos policiais para o hospital local ainda com vida. Declarou não saber se foi encontrada e apreendida arma de fogo e drogas na casa da vítima, tomando conhecimento disso apenas posteriormente pelas redes sociais. Por fim, disse não saber se a vítima tinha algum grau de envolvimento com o tráfico ilícito de drogas; CONSIDERANDO o depoimento da testemunha CAP PM Maximiliano de Sousa Medeiros (fls. 161/162), então comandante da companhia do BPRaio/Baturité-CE, a qual declarou que havia chegado àquela unidade policial militar uma denúncia dando conta de que um indivíduo, de características físicas não informadas, estaria em posse de arma de fogo e comercializando drogas na comunidade denominada Cutia, situada naquele município. Declarou ter destacado uma equipe de policiais no intuito de verificar a veracidade da denúncia, a fim de tentar localizar o acusado e prendê-lo. Disse ter recebido posteriormente uma ligação telefônica dos policiais envolvidos na operação informando-lhe que estavam socorrendo naquele momento um homem lesionado a bala para o hospital municipal de Beberibe. Afirmou ter comparecido ao hospital municipal, onde lhe foi apresentado o material apreendido em posse do indivíduo lesionado, uma certa quantidade de droga, uma máscara e uma arma de fogo cal 12 artesanal. Relatou ainda que acionaram uma aeronave da Ciopaer para remover a vítima até um hospital especializado, porém, cerca de 15 (quinze) minutos após sua chegada ao local, teve notícia de que a vítima tinha vindo a óbito. Disse que os policiais envolvidos na ação apresentaram o referido material apreendido na delegacia de Beberibe-CE, onde realizaram os procedimentos legais. Perguntado se já conhecia a pessoa lesionada, respondeu que somente por nome em razão do envolvimento da vítima com o tráfico de drogas, bem como seu genitor, falecido meses antes. Questionado acerca da conduta profissional dos policiais sindicados, respondeu serem profissionais dedicados ao serviço policial militar e que desconhecia qualquer fato que desabonasse as condutas deles; CONSIDERANDO o depoimento do 3º SGT PM Joefferson Figueira Fernandes Gama (fls. 163/164), um dos membros da equipe dos sindicados no dia dos fatos sob apuração, que afirmou ter recebido uma denúncia anônima informando que um indivíduo estava traficando entorpecentes na comunidade de Cutia em Beberibe-CE. Disse que, segundo os informes, um indivíduo circulava naquela localidade portando uma arma de fogo. Afirmou que ele e sua equipe, composta também pelo CB PM Filho, CB PM Edilson e CB PM Fiуza, embarcaram em uma viatura e foram até o local informado a fim de verificar a denúncia. Disse que, ao chegarem próximo ao local indicado, o CB PM Edilson e o CB PM Fiуza desembarcaram da viatura objetivando estabelecer um cerco à residência do acusado. O depoente declarou que ele e o CB PM Filho prosseguiram até as proximidades da parte frontal da residência do acusado, estacionando a viatura a cerca de 30 (trinta) metros do local. Disse que, ao avistar a viatura se aproximando, o acusado pegou uma sacola e uma arma cal 12 e correu em direção aos fundos da residência. Afirmou que o CB PM Filho e ele estavam desembarcando da viatura quando escutaram estampidos de disparos de arma de fogo, não sabendo precisar a quantidade. Narrou que se dirigiram à varanda da residência, onde visualizaram o CB PM Fiуza e CB PM Edilson, e foram de encontro aos referidos policiais, onde já encontraram o acusado alvejado e caído ao solo. Relatou que na posse do acusado foi encontrada uma espingarda cal 12 artesanal, além de munição de mesmo calibre e uma certa quantidade de droga. Afirmou que, logo em seguida, o lesionado foi colocado em uma rede e carregado até a viatura, sendo em seguida socorrido ao hospital municipal de Beberibe-CE. Disse que o homem alvejado foi socorrido ainda com vida e só veio a óbito no hospital, cerca de meia hora após o atendimento médico. Perguntado, respondeu não saber informar se foi encontrado algum outro material na residência do acusado, visto que não foi o responsável pela vistoria no interior do imóvel. Disse que, após a morte do acusado, a equipe policial se dirigiu à Delegacia de Polícia Civil de Beberibe-CE, onde apresentaram o material apreendido e foram realizados os procedimentos de praxe. Perguntado, disse que o acusado já era conhecido por seu envolvimento com o comércio ilícito de drogas, assim como outros familiares do acusado. Perguntado acerca da conduta dos policiais sindicados, afirmou serem excelentes profissionais e que desconhecia qualquer fato que desabonasse suas condutas. Questionado, disse que soube que o acusado efetuou um disparo de arma de fogo contra os policiais militares CB PM Fiуza e CB PM Edilson, os quais revidaram à ação delituosa efetuando disparos contra o infrator, não sabendo informar qual ou quais disparos efetuados pelos sindicados atingiu o acusado; CONSIDERANDO o depoimento do CB PM José Edivan de Sousa Filho, (fls. 165/166), motorista da viatura do BPRaio-Beberibe-CE na data do fato. Instado pela Autoridade Sindicante, disse que a composição da qual fazia parte recebeu uma ocorrência denunciando a ocorrência dos delitos de tráfico de drogas e de porte ilegal de arma de fogo na comunidade Cutia, zona rural de Beberibe-CE, porém disse não ter tomado conhecimento da origem da informação, somente que recebeu a determinação para averiguar o local indicado na denúncia. Afirmou que se dirigiu ao local indicado e, um pouco antes de lá chegar, o CB PM Fiуza e o CB PM Edilson desembarcaram da viatura com o intuito de fazer o cerco ao local. Disse que, ao chegarem à residência mencionada na denúncia, logo visualizaram um indivíduo correndo levando consigo uma espingarda cal 12 e uma sacola nas mãos. Declarou que, ao se aproximar, escutaram estampidos de disparos de arma de fogo, embora não soubesse informar quantos teriam sido efetuados ou quem atirou. Disse que, logo em seguida, percebeu o acusado alvejado e caído ao solo. Afirmou que, de imediato, os PPMM Fiуza e Edilson solicitaram que o depoente manobrasse a viatura a fim de prestar socorro ao acusado ferido, conduzindo-o ainda com sinais vitais ao hospital de Beberibe-CE. Disse ter tomado conhecimento que o acusado foi internado, porém, passado algum tempo, veio a óbito. Disse que o material apreendido junto ao acusado era uma espingarda cal 12 artesanal e uma certa quantidade de droga, não sabendo informar se outro algum material teria sido apreendido no local da ocorrência. Afirmou desconhecer o acusado, mas sabia que o pai dele era bastante conhecido naquela região por envolvimento com o tráfico de drogas. Disse ter tomado ciência, por intermédio dos sindicados, que o acusado havia efetuado um disparo com a espingarda cal 12 artesanal contra eles. Perguntado, respondeu que os sindicados não comentaram quantos disparos efetuaram e quem teria alvejado o acusado. Acerca do comportamento dos sindicados, respondeu que são policiais dedicados e que teve o privilégio de trabalhar com eles, desconhecendo qualquer notícia que desabonasse a conduta dos deles; CONSIDERANDO que, em depoimento, o CB PM Tiago Soares Tavares, (fls. 167/168), membro do BPRaio/Beberibe-CE, afirmou que no dia do ocorrido, estava escalado no turno B no motopatrulhamento do RAIO-Beberibe, quando tomou conhecimento do fato ao chegar ao quartel para o serviço. Disse desconhecer maiores detalhes acerca da ocorrência. Afirmou não conhecer o acusado de nome SAMI, mas tinha conhecimento de que era tido como um criminoso perigoso, envolvido com assaltos e com o tráfico de drogas naquela região. Quanto à conduta dos sindicados, disse que são ótimos policiais, reconhecidos por suas atuações ilibadas; CONSIDERANDO que a testemunha Mirele Silva dos Santos Trindade, apesar de devidamente notificada, não compareceu à audiência agendada; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fls. 172/173), o sindicado CB PM Edilson dos Santos Torres Filho, declarou que, no início do dia 16/5/2018, havia recebido uma denúncia noticiando o tráfico de drogas em uma comunidade de difícil acesso de nome Cutia, situada no município de Beberibe-CE. Afirmou que era patrulheiro da viatura do BPRAO de Beberibe-CE. Disse que, juntamente com o CB PM Fiуza, desembarcou da viatura antes de chegar ao local indicado no intuito de fazer uma aproximação pelos fundos da residência onde ocorreria a prática do tráfico de drogas, tendo o CB PM Joefferson e o CB PM Filho prosseguido para a parte frontal da casa, que, segundo disse, era um local cercado por árvores e um por matagal que dificultavam o acesso. Disse que, com a aproximação da viatura pela parte da frente da residência, um indivíduo, posteriormente identificado como Sami, correu em direção ao interrogado e ao CB PM Fiуza portando uma espingarda cal 12 e uma sacola. Afirmou que o CB PM Fiуza e ele determinaram que Sami soltasse a arma, mas não obtiveram êxito, tendo o acusado desobedecido a ordem e efetuado um disparo em direção deles. Declarou ter efetuado um disparo em direção a Sami em resposta à agressão sofrida e que o CB PM Fiуza também efetuou disparo de arma de fogo, não sabendo informar a quantidade. Disse que, após atingida, a vítima foi imediatamente socorrida ainda com vida ao Hospital de Beberibe, mas soube que este veio a óbito. Disse ter se dirigido à Delegacia de Beberibe, onde apresentaram o material apreendido em posse de Sami. Disse desconhecer a vítima e que os disparos foram efetuados estando o infrator frente aos policiais militares; CONSIDERANDO o interrogatório do CB PM Ricardos Fiуza Monteiro de Oliveira, (fls. 174/175), a seguir reproduzido: “[...] QUE por volta do dia 14/05/2018, receberam uma denúncia de tráfico de drogas na localidade Cutia, município de Beberibe-CE; QUE no dia 16/05/2018, o interrogado estava de serviço no policiamento do BPRAO no município de Beberibe; QUE o interrogado, o CB PM Edilson, SD Filho e CB Joefferson, foram ao local indicado na denúncia, com o intuito de prender em flagrante os acusados da referida prática criminosa; QUE chegaram ao local na viatura do BPRAO; QUE o interrogado e o CB PM Edilson desembarcaram antes de chegar ao local indicado, realizando a aproximação pelos fundos da residência; QUE o CB Joefferson e SD Filho se aproximaram pela parte da frente do imóvel; QUE com a aproximação da viatura, o indivíduo posteriormente identificado como Samir, saiu correndo em direção aos fundos da residência; QUE o interrogado visualizou que Samir carregava uma sacola em uma das mãos e na outra uma arma de fogo cal 12 artesanal; QUE os sindicados se abrigaram e determinaram que Samir parasse e soltasse a arma que portava; QUE Samir não atendeu a determinação e efetuou um disparo de arma de fogo em direção aos policiais militares; QUE o interrogado e o CB PM Edilson efetuaram disparos simultâneos em direção a Samir a fim de cessar aquela agressão; QUE o interrogado efetuou dois disparos e o CB PM Edilson efetuou um disparo; QUE Samir foi atingido com um disparo na região do tórax e outro na região da cabeça; QUE mesmo caído e sem aparente reação, Samir ainda permanecia vivo e com a espingarda cal 12 artesanal em suas mãos; QUE então retiraram a espingarda das mãos de Samir e solicitaram que os outros policiais posicionassem a viatura e realizar com urgência o socorro do acusado alvejado; QUE uma parte da composição, bem como outra que chegou no apoio ficaram no hospital acompanhando o acusado, e os sindicados foram para a Delegacia de Beberibe realizar a apresentação do material apreendido, no caso uma espingarda cal 12 artesanal, uma certa quantidade de drogas e algumas munições cal 12; QUE Samir veio a óbito no Hospital de Beberibe; QUE perguntado respondeu que não foram presas outras pessoas no local; QUE perguntado respondeu que não conhecia o acusado Samir, mas tinha informações que Samir assim como o pai conhecido como Supla, era envolvido com o tráfico de drogas; QUE perguntado respondeu que a localidade conhecida como Cutia só passou a ser alvo de denúncias de prática do tráfico de drogas quando Samir passou a residir naquele local. [...]”; CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os seguintes documentos: mídia com cópia do Inquérito Policial nº 426-65/2018, oriundo da Delegacia Municipal de Beberibe-CE (fl. 14), bem como o seu Relatório Final (fls. 16/20); Laudo Pericial de exame Balístico nº 176680-06/2018B (fls.



51/54); Resumos dos Assentamentos dos Sindicados (fls. 56/59 e 60/63); cópia do Inquérito Policial nº 426-83/2018, lavrado na Delegacia Municipal de Beberibe-CE (fls. 65/114); Laudo Cadavérico de José Sami Santos de Lima (fls. 119/119-v), indicando lesões causadas por 2 (dois) projéteis de arma de fogo; CONSIDERANDO que, em sede de alegações finais, apresentadas em forma de memoriais escritos (fls. 179/192), a defesa sustentou que os sindicados não cometem nenhum ato transgressor que pudesse ser enquadrado como transgressão disciplinar, não existindo motivação justa para a instauração do procedimento apuratório de possível delito funcional em desfavor deles, posto que jamais cometem transgressão disciplinar que afetasse o sentimento de dever, de honra, de pudor militar e de decoro da classe, bem como em momento algum transgrediram os ditames militares para situações deste jaez, uma vez que após coletada as provas, nada se comprovou a respeito da existência de tal ilícito. Sustentou ainda que não foi possível identificar infração disciplinar na conduta dos policiais acusados, tendo em vista que agiram em legítima defesa visando repetir a agressão sofrida, os quais estariam no exercício regular de direito ao efetuarem a prisão do infrator da lei penal. Aduziu que os policiais militares receberam a informação de que um indivíduo estaria armado e realizando o tráfico de drogas. Alegou que, ao procederem à diligência, deparam-se com um indivíduo, que logo empreendeu fuga. Segundo argumentou, os sindicatos deram ordem de parada, que foi desobedecida, sendo que o indivíduo ainda realizou disparo contra os policiais que, prontamente, revidaram a injusta agressão, vindo a atingi-lo. Asseverou que a vítima foi imediatamente socorrida ao hospital ainda com vida, porém veio a óbito posteriormente. Argumentou que, diante da ação do infrator, os policiais tiveram de revirar a injusta agressão sofrida na tentativa de fazê-la cessar, objetivo alcançado quando o indivíduo deixou de oferecer risco à integridade dos policiais militares, aduzindo que, diante do disparo de que foram vítimas, os sindicados tiveram real e concreta necessidade de reagir à ação do delinquente, bem como destacou que a reação se deu de forma moderada, com uso dos meios necessários, denotando adequação ao ordenamento jurídico. Alegou também que, no contexto em que se encontravam, sendo alvejados por alguém em fuga da ação policial, outra conduta não lhes era exigível. Na sequência, reiterou que os policiais processados agiram em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal, tendo a ação ocorrido dentro da legalidade e não havendo nenhum excesso. Por fim, requereu o reconhecimento das justificativas alegadas a fim de se declarar a inocência e a consequente absolvição dos sindicados, haja vista que o fato narrado não constituiu transgressão disciplinar, tudo com fundamento nos Arts. 23 do CP e 42 do CPM c/c 73 da Lei. 13.407/2003 que permite a aplicação subsidiária do Art. 386, inc. III do CPP, e que, caso não fosse assim entendido, se considerasse a insuficiência de provas para imputação de conduta transgressor e/ou criminosa em desfavor dos sindicados, tudo com espeque no Art. 386, VII do CPP (insuficiência de prova para a condenação); CONSIDERANDO que, após a regular instrução probatória, a Autoridade Sindicante, enfrentando as teses suscitadas nas razões finais de defesa e percorrendo todos os aspectos probatórios da instrução, elaborou o Relatório Final nº 70/2020 (fls. 193/209), no qual firmou o seguinte posicionamento, em síntese: “[...] Acompanho o entendimento da defesa de que os atos praticados pelo sindicado encontram respaldo no art. 42, incisos II e III do CPM e art. 34, inciso III da Lei 13.407/2003, visto que diante da situação enfrentada pelos policiais militares ora investigados, não se poderia exigir ação diversa, a não ser a de utilizar de forma moderada os meios necessários para vencer a resistência apresentada pela vítima de homicídio decorrente de intervenção policial de nome José Sami Santos de Lima, a qual efetuou disparo de arma de fogo com arma artesanal cal 12 contra a equipe dos sindicados. [...] Diante do conjunto probatório constante nos autos, verifica-se que os sindicados no dia dos fatos ora em apuração, deparam-se com o indivíduo de nome José Sami Santos de Lima, o qual estava de posse de uma arma de fogo artesanal calibre 12, munições e cocaína, resistiu à prisão efetuando um disparo de arma de fogo contra os policiais aqui investigados, tendo os referidos policiais militares utilizado dos meios necessários para vencer a resistência do acusado. Portanto, após minuciosa análise de tudo contido nos autos e das Razões Finais de Defesa, CONCLUIO com supedâneo no art. 73 da Lei 13.407/2003; art. 439, alínea “d” do CPPM; art. 42, incisos II e III do CPM, inexistir conduta tipificada como transgressão disciplinar nos atos praticados pelos sindicados CB PM Edilson Dos Santos Torres Filho, MF: 300.081-1-1, e CB PM Ricardos Fiúza Monteiro de Oliveira, MF: 304.821-1-5, consequentemente, sou de PARECER favorável ao arquivamento da presente sindicância”; CONSIDERANDO que, em sequência, após observar o cumprimento dos requisitos formais e legais, a então Orientadora da Célula de Sindicância Militar (Cesim/CGD), por meio do Despacho de fls. 211/212, referendou integralmente o entendimento exarado pelo Sindicante. Ato continuo, o Coordenador de Disciplina Militar (Codim/CGD) corroborou e ratificou, no bojo do Despacho nº 12.529/2020 (fls. 213), o referido parecer em todos os seus termos, submetendo os autos à apreciação da Autoridade Julgadora; CONSIDERANDO que, a partir do que se extrai do caderno processual, tem-se que dinâmica dos fatos apurados ocorreu da seguinte maneira: No dia 16/5/2018, por volta das 7h40, uma equipe de policiais do Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (BPRaio) do município de Beberibe-CE, compareceu à comunidade denominada Cutia, situada na zona rural do referido município, a fim de verificar uma denúncia sobre a existência de tráfico de drogas. No local, os policiais se deparam com a pessoa de José Sami Santos de Lima, o qual, percebendo a presença da equipe policial, tentou empreender fuga e efetuou um disparo em direção aos policiais utilizando uma espingarda cal. 12, artesanal. Diante da agressão sofrida, os sindicados CB PMCE Edilson dos Santos Torres Filho e do CB PMCE Ricardos Fiúza Monteiro de Oliveira, revidaram à agressão efetuando disparos de arma de fogo em resposta à ação empreendida pelo acusado de tráfico de drogas, o qual foi alvejado e imediatamente socorrido ao Hospital Municipal de Beberibe, onde, posteriormente, veio a óbito. Os policiais envolvidos na referida ocorrência, apreenderam materiais de origem ilícita em posse da vítima, dentre os quais uma espingarda artesanal cal. 12, 6 (seis) munições de mesmo calibre — sendo 5 (cinco) intactas e 1 (uma) deflagrada —, uma quantidade de 27 (vinte e sete) gramas de uma substância em pó de cor branca com indicativos de droga (no caso, cocaína, conforme constatado em laudo toxicológico pericial posterior), além de outros materiais e apetrechos devidamente apresentados à autoridade policial na Delegacia Municipal de Beberibe-CE, onde foi instaurado o Inquérito Policial nº 426-65/2018 (Portaria), ao cabo do qual a vítima infratora foi indiciada nas penas dos Art. 33 da Lei nº 11343/2006 e Art. 121, § 2º, VII c/c Art. 14, II do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que, apesar de ter sido reconhecida a materialidade do fato e o nexo causal entre as lesões e o resultado morte da vítima, bem como a autoria, o contexto probatório amealhado no curso da instrução processual demonstrou que os sindicados em questão agiram amparados pela legítima defesa própria, tendo a abordagem se dado no estrito cumprimento do dever legal vitimou a pessoa de José Sami Santos de Lima, havendo, assim, sustentação para a tese defensiva de legítima defesa e ausência de dolo; CONSIDERANDO que, a partir do acervo probatório jungido aos autos, constata-se que a reação dos policiais militares em questão, ao efetuarem disparos com suas armas de fogo visando cessar a injusta, inesperada e iminente agressão sofrida, decorreu de autêntico ato de legítima defesa, haja vista a ação delitiva iniciada pela pessoa vitimada quando deu início ao confronto sacando de uma espingarda cal. 12 e atirando contra os policiais militares, conforme atestado no Laudo Pericial de Exame Balístico nº 176680-06/2018B (fls. 51/54), armamento este com alto poder letal. Assim, restando plenamente evidenciado, nos autos, que o ato de agressão praticado pelos sindicatos ocorreu de forma moderada e suficiente a repelir agressão injusta iniciada pela vítima, conclui-se presente a legítima defesa, caracterizada como excludente de ilicitude, não apenas na esfera penal (Art. 23, II e Art. 25 do CPB), mas, também, no âmbito disciplinar (Art. 34, III do Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará), apta a afastar a tipicidade da falta e, portanto, o sancionamento disciplinar; CONSIDERANDO que existe prova cabal e idônea de que os sindicados sofreram agressão injusta, restando certo pelas declarações das testemunhas e pelas palavras dos próprios processados, que a origem da troca de tiros se deu porque a vítima, ao perceber a presença da viatura, efetuou disparo visando atingir os policiais militares de modo a garantir a continuidade e o sucesso da atividade ilícita que empreendia naquela localidade, o que, a toda evidência, tornou justa a ação e reação por parte dos sindicados, os quais efetuaram 3 (três) disparos no intuito de cessar a agressão, culminando com a morte do infrator em virtude do embate com a guarnição, ensejando a existência de ação legítima. O conjunto probatório foi devidamente apreciado, restando evidenciada a presença dos requisitos da legítima defesa e inexiste a existência do animus necandi. É dizer, os agentes envolvidos utilizaram moderadamente dos meios necessários à disposição, a fim de repelir injusta agressão, atual e iminente, a direito seu, em pleno exercício da autodefesa e de preservação de suas integridades; CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 4.266, de 2010, da lavra do Governo Federal, que estabeleceu às diretrizes sobre o uso da força, define de forma clara em seu tópico 3 que: “Os agentes de segurança pública não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiros contra perigo iminente de morte ou lesão grave” (grifou-se) (Ministério da Justiça. Portaria Interministerial n. 4.226 de 31 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública. Brasília, 31 dez. 2010); CONSIDERANDO que não há indicativos de que os sindicados agiram em excesso, pois, conforme se percebe dos autos, a ação empreendida por eles ocorreu de forma consciente, visando repelir injusta agressão, usando moderadamente dos meios necessários que dispunham, estando, portanto, resguardados pelos excludentes de ilicitude da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal, previstos, respectivamente, no Art. 42, inciso II do Código Penal Militar e no artigo 23, inciso II do Código Penal Brasileiro, bem como no Art. 42, inciso III do CPM, tendo em vista que houve uma tentativa de abordagem policial ordinária, tendo os agentes o dever legal de agir face a situação de flagrância delitiva; CONSIDERANDO os históricos e os antecedentes funcionais registrados nos Resumos de Assentamentos (fls. 56/59 e 60/63), bem como na consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento Policial Militar (SAPM) referentes à vida profissional dos sindicados. Segundo consta dos referidos documentos, o CB PM Ricardos Fiúza Monteiro de Oliveira, ingressou nas fileiras da PMCE na data de 1/11/2013, contabilizando, atualmente, cerca de 9 (nove) anos e 8 (oito) meses de serviços prestados à Instituição Policial Militar, registrando 7 (sete) elogios, a maioria por bons serviços prestados, não possuindo anotações disciplinares, estando classificado, nesta data, no comportamento “ÓTIMO”. Por sua vez, o SD PM Edilson Dos Santos Torres Filho, ingressou nos quadros da PMCE em 1/11/2013, contando, atualmente, com cerca de 9 (anos) e 8 (oito) meses de serviço policial militar, registrando 7 (sete) elogios, a maioria por bons serviços prestados, não possuindo anotações disciplinares, estando classificado, nesta data, no comportamento “ÓTIMO”; CONSIDERANDO que, a despeito da prevalência do princípio da independência das instâncias, em consulta pública ao sítio eletrônico do E-saj do Tribunal de Justiça do Ceará, não se constatou a existência de processo criminal referente aos fatos apurados nestes autos; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, ex vi do Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; Ante o exposto, RESOLVO: a) **Acatar integralmente o teor do Relatório Final nº 70/2020 (fls. 193/209)** e, nessa esteira, **absolver os SINDICADOS CB PM 27.464 EDILSON DOS SANTOS TORRES FILHO – M.F. nº 300.081-1-1 e CB PM 28.233 RICARLOS FIÚZA MONTEIRO DE OLIVEIRA – M.F. nº 304.821-1-5**, das acusações constantes na peça inaugural, com fulcro no Art. 73 da Lei nº 13.407/2003 c/c Art. 439, alínea “d”, do CPPM, haja vista o reconhecimento de causa de justificação consubstanciada na constatação de que, no caso concreto, ambos os sindicados agiram amparados pela legítima defesa própria e no estrito cumprimento do dever legal, posto que, ao evidarem



esforços no intuito de prender o acusado de crimes diversos, precisaram se utilizar moderadamente dos meios que dispunham visando repelir iminente e injusta agressão perpetrada pelo infrator alvejado, afastando, assim, a edição de decreto sancionatório, visto que o reconhecimento da referida causa de justificação exclui a ilicitude da conduta, nos termos do Art. 34, inc. III da Lei nº 13.407/2003, c/c Art. 42, inc. II e III c/c Art. 44 do Código Penal Militar Brasileiro; b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos mencionados militares; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 3 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 190104857-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 629/2020, publicada no D.O.E. CE nº 278, do dia 15 de dezembro de 2020, em face da ocorrência de homicídio decorrente de oposição à intervenção policial, envolvendo os policiais militares ST PM JOSÉ ESTELINO DA SILVA MORAIS, 3º SGT PM JAILSON ALVES DO NASCIMENTO, CB PM WESLEY DOUGLAS ROCHA DO NASCIMENTO e SD PM GUTEMBERG FARIAS DE AQUINO, componentes da VTR RD1190, figurando como vítima Antônio Cássio Almeida da Silva, fato ocorrido no dia 31/01/2019, na Lagoa do Itaipava, no município de Pacajus/CE; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os sindicados foram devidamente citados às fls. 107/110, apresentaram Defesas Prévias às fls. 146/161. Por sua vez, foram ouvidas 3 (três) testemunhas, por meio de videoconferência, com cópia em mídia à fl. 317. Em seguida, os sindicados foram interrogados por meio de videoconferência, com cópia em mídia à fl. 317, e apresentaram suas Razões Finais às fls. 289/299, 269/287, 304/309 e 304/309; CONSIDERANDO o termo da fl. 31, prestado ainda em fase preliminar pela irmã da suposta vítima, Maria Jakeline Almeida, no qual, afirmou que não sabia nada sobre os fatos, mas acrescentou que seu irmão era foragido da justiça; CONSIDERANDO que a mãe da suposta vítima, Maria das Graças Almeida, afirmou ainda em fase preliminar (fl. 32) que nada sabia acerca dos fatos; CONSIDERANDO que as referidas declarantes, parentes da suposta vítima, embora tenham sido notificadas para serem ouvidas em sede de Sindicância, não compareceram às audiências previamente agendadas (fls. 169/170); CONSIDERANDO os termos prestados pelas testemunhas indicadas pelas defesas: 2º SGT PM Kelber de Oliveira Lima, CB PM Rafael de Queiroz Pinheiro, SD PM Edson Sousa Rodrigues, as quais afirmaram que não tinham conhecimento dos fatos apurados; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado ST PM Estelino da Silva Moraes afirmou que receberam uma denúncia de que três a cinco pessoas traficavam em uma residência abandonada. Disse que ao se deslocar para o local, foram recebidos a tiros. Disse que se abrigaram e efetuaram disparos para cessar a injusta agressão. Após cessar a agressão, adentraram a residência, onde encontraram drogas e balança de precisão. Disse que do lado de fora, um dos indivíduos agressores se encontrava alvejado, em posse de um revólver calibre 38, com munições em seu bolso. Disse que foi solicitado apoio para socorro, de forma que ele foi levado à UPA do Horizonte. Durante o deslocamento ele ainda se encontrava consciente, e após se identificar, verificaram que havia dois mandados de prisão em aberto em desfavor do conduzido. Verificaram que ele era foragido da Cadeia Pública da cidade de Redenção, na qual estava detido por ser acusado da morte de um radialista daquela cidade. Posteriormente ele foi transferido sob escolta para o IJF e a guarnição levou o material apreendido para a Delegacia para os procedimentos cabíveis; CONSIDERANDO que em Autos de Qualificação e Interrogatório, os Sindicados CB PM Jailson Alves do Nascimento, SD PM Gutemberg Farias de Aquino e SD PM Wesley Douglas Rocha do Nascimento declararam versões semelhantes à versão do ST PM Estelino da Silva Moraes; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, as Defesas dos Sindicados (289/299, 269/287, 304/309 e 304/309) alegaram, resumidamente, que os sindicados atuaram em legítima defesa própria. Por fim, requereram a absolvição dos sindicados e o consequente arquivamento da presente Sindicância; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 44/2022, às fls. 318/332, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Em sede de defesa, foi argumentado que a ação dos policiais foi em legítima defesa, bem como, o princípio da presunção de inocência e o princípio do in dubio pro reo. ASSISTE RAZÃO À DEFESA quando alega a legítima defesa, pois percebe-se, pelo que se foi levantado nos autos, que houve o confronto entre os policiais e a vítima, tendo em vista os seguintes fatos e provas que podemos enumerar: 1. Com a vítima foi encontrado junto com a vítima um revolver, calibre 38, marca Taurus, com capacidade de 5 tiros, com 5 cinco estojos de munição calibre 38 deflagradas e 6 intactas, fl. 243. [...] De acordo com o laudo do Exame Cadavérico, as lesões, encontradas na vítima, condizem com disparos de arma de fogo à distância, fl. 24. [...] 3. A vida pregressa da vítima, não que seja algo determinante, mas é capaz de mostrar que o indivíduo tem uma demasiada ficha criminal, fl. 33, que elenca os seguintes crimes: furto, por duas vezes porte ilegal de arma, roubo a pessoa, homicídio doloso e tráfico ilícito de drogas. Isso demonstra que o indivíduo seria plenamente capaz de reagir a abordagem policial, tendo em vista que já, por algumas vezes, já havia sido preso armado e cometido homicídio. É possível perceber que foram alcançados os pressupostos da legítima defesa, agressão injusta, atual ou iminente, proteção a direito próprio ou alheio, reação com os meios necessários e uso moderado dos meios necessários. Outra circunstância que corrobora com os argumentos da defesa, é o fato das perfurações de entrada dos projéteis de arma de fogo se encontrarem na região anterior (parte da frente) do tronco da vítima. Demonstrando que a vítima enfrentava os policiais de frente, no momento em que levou os disparos, fl. 251. [...] Diante de todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos e dos argumentos utilizados pela defesa, concluo que as condutas dos sindicados se enquadram como transgressão disciplinar, porém, com a incidência da excludente de ilicitude legítima defesa, de modo que NÃO são culpados das acusações, não cabendo a aplicação de punição disciplinar. Deste modo, sugere-se o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS pela incidência do instituto da legítima defesa, de acordo com o princípio da verdade real, com base nas provas constituídas no processo disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003)”; CONSIDERANDO o Despacho nº 4076/2022 do Orientador da CESIM/CGD (fls. 334/334V) e o Despacho nº 4344/2022 do Coordenador da CODIM/CGD (fls. 335/336), nos quais ratificaram o Parecer da Autoridade Sindicante; CONSIDERANDO que à fl. 212 encontra-se cópia do Auto de Apresentação e Apreensão do Inquérito Policial nº 461 – 72/2019, em que se consta a apreensão de revolver calibre 32, com numeração raspada, cinco munições deflagradas e seis munições intactas, ambas de calibre 38, balança de precisão, além de maconha, cocaína e crack; CONSIDERANDO a cópia do referido Inquérito Policial nº 461 – 72/2019 constante na mídia da fl. 317, no qual a Autoridade Policial concluiu que embora tenha vindo a óbito, a suposta vítima praticou em tese os fatos típicos inseridos no Art. 33, caput da Lei nº 11343/06, Art. 16, caput da Lei nº 10826/03 e Art. 121 c/c Art. 14 do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que embora tenha se atestado a morte de Antônio Cássio Almeida da Silva, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para as versões apresentadas pelos Sindicados de que foram utilizados os meios necessários de forma moderada para repelir injusta agressão contra os policiais militares. Foram apreendidos no ocorrido munições deflagradas, um revólver, além de drogas e balança de precisão. Além disso, as versões dos Sindicados são favorecidas pelos termos prestados, pelas provas e pelas circunstâncias apuradas pela Autoridade Sindicante. Consequentemente, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido possível excesso praticado pelos Sindicados por ocasião do uso da força na intervenção policial descrita na Portaria desta Sindicância; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do ST PM José Estelino Silva Moraes (fls. 122/124), verifica-se que ingressou na PMCE em 24/09/1997, possui 27 (vinte e sete) elogios, sem registro de punição disciplinar, encontra-se atualmente no comportamento “EXCELENTE”. Por sua vez, o CB PM Jailson Alves do Nascimento ingressou na PMCE em 26/06/2009, possuidor 3 (três) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente se encontra no comportamento “EXCELENTE”. O SD PM Gutemberg Farias de Aquino (fls. 136/137) ingressou na PMCE em 30/03/2016, possui 3 (três) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente se encontra no comportamento “BOM”. Por fim, o SD PM Wesley Douglas Rocha do Nascimento (fls. 125/131) ingressou na PMCE em 10/06/2014, possui 02 (dois) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente se encontra no comportamento “BOM”; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº44/2022 (fls. 318/332)**, e por consequência, **absolver os SINDICADOS ST PM JOSÉ ESTELINO DA SILVA MORAIS – M.F. nº 118.992-1-3, 3º SGT PM JAILSON ALVES DO NASCIMENTO – M.F. nº 302.473-1-0, CB PM WESLEY DOUGLAS ROCHA DO NASCIMENTO – M.F. nº 306.705-1-5 e SD PM GUTEMBERG FARIAS DE AQUINO – M.F. nº 308.209-1-6**, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressaltando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos mencionados servidores; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina



e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal dos acusados ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo referente ao SPU nº 18461866-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 904/2018, publicada no D.O.E. CE nº 200 de 24 de outubro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial penal IRANILDO RODRIGUES DA SILVA, em razão das informações colhidas na manifestação do Sistema de Ouvidoria - SOU, sob o protocolo nº 0848582 às fls. 07/08, acerca de suposta acumulação ilícita de cargos públicos, de então Agente Penitenciário do Estado do Ceará no ano de 2014 enquanto exercia o cargo de Guarda Municipal no município de Delmiro Gouveia em Alagoas/AL; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº. 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 26-27), dessa maneira, foi determinada a instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor do policial penal epigrafado; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, o processado foi devidamente qualificado (fl. 18), citado (fl. 74) e interrogado mediante videoconferência com mídia em DVD-R (fl. 177/ Apenso I, fl. 07). Foram ouvidas 08 (oito) testemunhas, além de apresentada a Defesa Prévias (fls. 78-82) e Razões Finais (fls. 182-187); CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 120-121), o policial penal Maykon Willamy de Albuquerque Martins afirmou que conheceu o processado em meados de 2017 quando era administrador da Cadeia Pública de Icó-CE e, neste período, o policial penal Iranildo era plantonista com escala oficial de 1 (um) dia de trabalho por 3 (três) dias de folga, sendo permitidas permutas. Ressaltou que o processado era assíduo e pontual, e, em decorrência de tal conduta profissional, o indicou para ser diretor da Cadeia Pública de Icó, sendo tal indicação aceita pela então Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará. Informou ainda que desconhecia qualquer acúmulo de cargos pelo processado; CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 122/123), o policial penal Cícero Anísio Rocha Ferreira relatou que trabalhou com o processado na Cadeia Pública de Jucás/CE, de 2014 até possivelmente início do ano de 2018 e que a escala de serviço à época era de 3 (três) dias de trabalho seguidos de 9 (nove) dias de folga. Destacou que, durante o período em que trabalhou o policial penal Iranildo, este era extremamente assíduo e prestativo, desconhecendo qualquer acúmulo de cargos pelo processado; CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 125/126), o policial penal Gilsivan Remigio de Araújo afirmou que trabalhou com o processado por aproximadamente 1 (um) ano na Cadeia Pública de Varjota-CE, que o processado era assíduo e pontual, não costumava permitir serviço, bem como não faltava injustificadamente ao trabalho; CONSIDERANDO que, em depoimento (fls. 154/155), o policial penal Michael Prudêncio de Oliveira relatou que trabalhou com o processado na Cadeia Pública de Icó-CE, possivelmente nos anos de 2016 e 2017, que o policial penal Iranildo era plantonista na escala 3x9 e posteriormente se tornou administrador da Cadeia Pública. Contudo, não sabia informar a escala do processado como administrador, pois foi transferido para o Grupo de Operações Regionais do Centro Sul neste período, mas acreditava ser como as demais, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Destacou que não ouviu falar sobre faltas no serviço por parte do processado; CONSIDERANDO que, em depoimento (fl. 164/ Apenso I, fl. 03), o policial penal Juciélio da Silva Amaral afirmou que trabalhou com o processado quando este era administrador público da Cadeia Pública de Icó-CE, em meados de 2020, e não possuía conhecimento sobre uma possível acumulação de cargos. Relatou que normalmente o administrador de cadeia cumpre regime de expediente, mas não sabia informar os horários que o policial penal Iranildo trabalhava, porém, sempre o via na Cadeia Pública e não recordava de faltas ao serviço do processado; CONSIDERANDO que em interrogatório, realizado por videoconferência (fl. 177/ Apenso I, fl. 07), o processado, afirmou que quando tomou posse no cargo de então agente penitenciário do Estado do Ceará a escala era de 3 (três) dias de trabalho seguidos de 9 (nove) dias de folgas, porém se o policial efetuasse permutas poderia trabalhar 6 (seis) ou 7 (sete) dias e folgar, respectivamente, 18 (dez) ou 21 (vinte e um) dias. Em continuidade, destacou que a escala como guarda municipal da Prefeitura de Delmiro Gouveia era de 1 (um) dia de trabalho por 5 (cinco) dias de folga, logo, imaginou que não estaria cometendo nenhum ilícito se conseguisse cumprir devidamente as cargas horárias e somente soube da ilegalidade, no tocante ao acúmulo de cargos, quando compareceu à Célula Regional de Disciplina do Cariri em julho de 2018. Ressaltou que logo após tomar conhecimento da irregularidade foi à cidade de Delmiro Gouveia-AL e solicitou por escrito sua exoneração do cargo de guarda municipal, não exercendo mais a atividade de guarda municipal em Delmiro Gouveia após tal momento. Afirmou que não se recorda de ter assinado o termo de não acúmulo de cargos no momento da posse no cargo de então agente penitenciário do Estado do Ceará. Asseverou que em momento algum teve a intenção de praticar ilícito administrativo e procurou resolver a situação assim que soube da ilegalidade de sua conduta; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que, em Alegações Finais (fls. 182/187), a defesa do processado, em suma, alegou que os fatos foram esclarecidos com a prova testemunhal e com os documentos acostados aos autos, não havendo má-fé do processado no acúmulo de cargos, uma vez que não possuía conhecimento da proibição e, assim que soube, solucionou a irregularidade. Desta feita, a defesa destacou que inexistia base legal para que o indicado incorresse nas penalidades impostas pelo ordenamento jurídico; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 198/2021 (fls. 188/194), no qual sugeriu a absolvição do processado, in verbis: “ (...) A 3ª Comissão Processante Civil, com base nos argumentos e elementos de convicção angariados aos autos, sugere, a ABSOLVÇÃO do acusado, no tocante ao acúmulo de cargos, com o consequente ARQUIVAMENTO do feito, face ao reconhecimento de ausência de má-fé na conduta do indicado, uma vez que, tempestivamente, optou por um dos cargos, descompatibilizando-se do cargo de guarda municipal exercido em Delmiro Gouveia/AL, antes mesmo do início desta instrução processual (...)”; CONSIDERANDO que por meio do Despacho constante da fl. 244, a Coordenadora da CODIC/CGD ratificou o entendimento exarado pela Comissão Processante e, sede de Relatório Final; CONSIDERANDO que dos depoimentos das testemunhas ouvidas no transcorrer do processo administrativo depreende-se que o servidor cumpria a carga horária sem causar prejuízo ao bom funcionamento do serviço público, sendo uníssonas quanto à assiduidade do processado nos plantões como policial penal no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que as declarações constantes às fls. 91/93, assinadas por administradores de Cadeias Públicas em que o policial penal Iranildo exerceu suas atividades, ratificam a assiduidade do processado; CONSIDERANDO que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (Lei 9.826/1974) em seu artigo 194, §1º disciplina que após a verificação da acumulação proibida de cargos, se restar provada a boa-fé, o funcionário optará por um dos cargos, funções ou empregos; CONSIDERANDO que o processado protocolou no dia 2 de agosto de 2018 o pedido de exoneração do cargo de guarda municipal do município Delmiro Gouveia-AL (fl. 89) e que a publicação da portaria inaugural do presente processo administrativo foi publicada no dia 28 de outubro de 2018, logo, o pedido ocorreu antes da instauração deste feito; CONSIDERANDO que o conjunto probatório carreado aos autos demonstrou que o processado não gerou prejuízo ao serviço público, bem como não restou comprovada a má-fé do policial penal Iranildo quanto ao acúmulo indevido dos cargos, impossibilitando, desta feita, a punição disciplinar prevista no Art. 194, §2º da Lei 9.826/1974; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátrias, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético-jurídica; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, atuará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consonte descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final Nº198/2021** (fls. 188-194); b) **absolver** o policial penal **IRANILDO RODRIGUES DA SILVA** – M.F. nº 300.744-1-6, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, com fundamento na ausência de má-fé; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para conhecimento e para que, no caso de aplicação de sanção, ocorra o imediato cumprimento da medida imposta; e) No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 21, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD, publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 2 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA CGD N°622/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2008487959, instaurado para apurar denúncia de extorsão, praticada, em tese, pelos Policiais Militares 3º SGT 21.680 MARCIO BARBOSA PEREIRA DA SILVA – MF:151.795-1-1, SD PM 27.058 JUSCELINO FERREIRA FIRMO JUNIOR - MF:587.646-1-2, SD PM 29.007 PAULO VICTOR ALVES CAMELO – MF:306.534-1-6 e SD PM 32.047 BRENO BATISTA TAVARES – MF: 308.651-7-0, os quais foram denunciados pela pessoa identificada como Márcio Soares Vieira, que relatou ter sido preso, no dia 14/08/2019, por tráfico de drogas, e que no momento da ocorrência os Policiais Militares teriam ficado com parte das drogas e o dinheiro encontrados em sua residência, afirmando ainda o denunciante, que após ter sido solto com uso de tornozeleira, sempre é abordado pela mesma composição que continuam exigindo dinheiro para não prendê-lo novamente. Fato ocorrido no dia 17/01/2020 e registrado no Boletim de Ocorrência nº 323-14/2020, sendo instaurado também IPM sob Portaria nº 697/2021 no 6º CRPM; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos servidores acima mencionados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, V, X e XI, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos V, VIII, XI, XIII, XV, XXIII, e XXIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, § 1º, XI, XVII e XVIII e § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS MILITARES**: 3º SGT 21.680 MÁRCIO BARBOSA PEREIRA DA SILVA – MF:151.795-1-1, SD PM 27.058 JUSCELINO FERREIRA FIRMO JUNIOR - MF:587.646-1-2, SD PM 29.007 PAULO VICTOR ALVES CAMELO – MF:306.534-1-6 e SD PM 32.047 BRENO BATISTA TAVARES – MF: 308.651-7-0; II) **Designar** a Sindicante **ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO** - 1ºTEN QOAPM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria CGD nº 343/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 219 de 02/10/2020; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CGD N°623/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 1911213889, que narram que o 1º SGT PM CLENI SILVA DA COSTA, MF: 119.006-1-5, a SD PM VANIA DA COSTA, MF: 308.705-5-7, a SD PM DORA KAROLINE MOREIRA CAJAZEIRAS, MF: 308.904-4-2 e a ADJALYNE NOGUEIRA LIMA, MF: 308.792-5-2, supostamente durante uma abordagem, abusaram de autoridade, invadiram um domicílio e praticaram agressões físicas e verbais contra Antônio Emerson Alves da Silva. O fato ocorreu no dia 13 de novembro de 2019, às 21h20, na Rua 3, nº 616, Jardim das Oliveiras, nesta Capital. CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, VI, VII, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, IV, V, VIII, IX, XI, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XXI, XXIV, XXVIII, XXIX, XXXIII, § 3º, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, §1º, incisos XVII, XXX, XXXII, XXXIII, § 2º, incisos XX, XXXV, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao 1º SGT PM CLENI SILVA DA COSTA, MF: 119.006-1-5, à SD PM VANIA DA COSTA, MF: 308.705-5-7, à SD PM DORA KAROLINE MOREIRA CAJAZEIRAS, MF: 308.904-4-2 e à ADJALYNE NOGUEIRA LIMA, MF: 308.792-5-2; II) **Designar** o SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA – CAP PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 051/2022, publicada no D.O.E CE nº 030, de 08/02/2022; III) CIENTIFICAR o(s) Acusado(s) e/ou seu(s) Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CGD N°624/2023 - CORRIGENDA O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor da Portaria CGD nº 392/2023, de Instauração da Sindicância, protocolada sob SISPROC de nº 2201373498, publicada no DOE nº 110, de 14/06/2023. RESOLVE: I) RETIFICAR a supracitada Portaria. **Onde se lê:** [...] onde é relatado que, em tese, no dia 30/10/2022, em Iguatu/CE...]; **Leia-se:** [...] onde é relatado que, em tese, no dia 30/10/2020, em Iguatu/CE...]. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CGD N°625/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2111549708, instaurado para apurar denúncia de agressões praticadas, em tese, pelos Policiais Militares: ST PM JOSANILTON DE ARAÚJO SOUSA, MF: 109.997-1-2, CB PM MAXWEL LOPES DE FREITAS, MF: 303.636-1-2 e o SD PM RENAN CARDOSO MACIEL, MF: 309.171-7-0, contra o adolescente Erick Rodrigues Lima, por ocasião da sua apreensão em flagrante delito, por ato infracional equiparado a roubo e receptação, ocorrida no dia 13 de setembro de 2021, na cidade de Fortaleza/CE, conforme informações contidas no Ofício Nº 245/2021, oriundo da 5ª Vara da Infância e Juventude, da comarca de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos servidores acima mencionados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, V e X, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos IV, VIII, XV, XXIII, XXV, XXVI e XXIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, § 1º, I, II, III, IV, XXX e XXXIV e § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS MILITARES**: ST PM JOSANILTON DE ARAÚJO SOUSA, MF: 109.997-1-2, CB PM MAXWEL LOPES DE FREITAS, MF: 303.636-1-2 e o



SD PM RENAN CARDOSO MACIEL, MF: 309.171-7-0; II) **Designar** a Sindicante **ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO** - 1ºTEN QOAPM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD **para instruir o feito**, de acordo com a Portaria CGD nº 343/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 219 de 02/10/2020; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD Nº629/2023 - CORRIGENDA** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor da Portaria CGD nº 157/2023, publicada no DOE, Série 3, Ano XV, nº. 053, de 17/03/2023. RESOLVE: I - Retificar a Portaria supra, **Onde se lê:** “(... Policiais Penais JOSÉ OCIVAN MARINHO e LEUDO FERREIRA DE LIMA.....)”; **Leia-se:** “(...JOSÉ OCIVAN TORRES MARINHO e LEUDO FERREIRA LIMA.....)”. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD Nº630/2023 – REESTRUTURAÇÃO** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO/CGD. RESOLVE: **REESTRUTRAR as comissões militares** de processos regulares 3ª, 4ª e 5ª da seguinte forma: 3ª CPRM: TEN CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA, M.F. 132.402-1-3 (Presidente); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. 098.128-1-4 (Interrogante) e a 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO, M.F. 111.557-1-5 (Escrivã e Relatora); 4ª CPRM: TEN CEL QOPM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO, M.F. 117.021-1-2 (Presidente), TEN CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE, M.F. 125.198-1-8 (Interrogante) e o CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, M.F. 112.554-1-8 (Escrivão e Relator); e a 5ª CPRM: CEL QOPM RR MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO, M.F. 082.816-1-0 (Presidente), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, M.F. 100.353-1-7 (Interrogante) e o CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA, MF: 700.021-9-1 (Escrivão e Relator). Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de 07/08/2023. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD Nº631/2023** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2304923687, em que o CB PM 28.778 ISMAEL DA SILVA SOUSA, MF: 306.210-1-8, da 4ªCIA/BPGEP é acusado de disparo de arma de fogo em via pública. Consta no caderno inquisitorial que o militar citado sacou sua pistola, marca taurus, modelo G2C, de nº SLW93566, calibre .40 e efetuou vários disparos de arma de fogo em direção as águas do açude localizado no Balneário de propriedade do Sr. José Otacílio Paes de Sousa. Fato gravado em vídeo e ocorrido no dia 19/03/2023, por volta das 16h50min, no Distrito de Aracatiaçu, Sobral/CE. CONSIDERANDO que o militar foi conduzido por equipe policial à Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sobral/CE onde foi autuado em flagrante pelo suposto cometimento de crime previsto no art. 15 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), conforme Inquérito Policial nº 553-272/2023 e Registro da CIOPS Nº M20230145363; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do CB PM 28.778 I. SILVA, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, V, VI, VII, IX e X violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX, e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, §2º, inciso II e III, c/c Artigo 13, §1º, incisos XXX, XXXII, L, e LI § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao CB PM 28.778 ISMAEL DA SILVA SOUSA, MF: 306.210-1-8; II) **Designar** o TEN-CEL PM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA, MF: 111.051-1-4, da Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobral - CERSO/CGD **para instruir o feito**, de acordo com a Portaria nº 1068/2012 – CGD, publicada no D.O.E CE nº 234, de 11/12/2012; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD Nº632/2023** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2108896265, que narram que o 2º SGT PM 18480 GEOVANI OLIVEIRA DA COSTA, MF: 125.472-1-8, o SD PM 29596 FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA ROCHA, MF: 307.195-1-4 e o SD PM 32616 FÁBIO MOTA DE ANDRADE, MF: 308.915-5-4, abordaram o veículo do Sr Leandro Pereira Nunes no dia 22.08.2023, por volta das 2h30min, na Av. Gomes de Matos, constatando que existia no interior daquele veículo uma lata de cerveja e pequena embalagem contendo resquícios de uma substância em pó de coloração branca, contudo o liberaram em vez de conduzir a ocorrência à Delegacia; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, VI, VII, IX, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, IV, V, VIII, IX, XI, XIII, XV, XVIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, §1º, incisos XI, XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao 2º SGT PM 18480 GEOVANI OLIVEIRA DA COSTA, MF: 125.472-1-8, o SD PM 29596 FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA ROCHA, MF: 307.195-1-4 e o SD PM 32616 FÁBIO MOTA DE ANDRADE, MF: 308.915-5-4; II) **Designar** o SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA – CAP PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD **para instruir o feito**, de acordo com a Portaria nº 051/2022, publicada no D.O.E CE nº 030, de 08/02/2022; III) CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria



Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°633/2023** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2111265564, que narra que o 3º SGT PM 23.704 RAUL AKLEY SARAIVA SAMPAIO, MF: 301.940-1-2, supostamente cometeu ameaças e abusos psicológicos contra sua ex-esposa de nome Darla Viviane Cavalcante Lopes. Acrescenta-se ainda que seu filho também sofria agressões psicológicas e agressões físicas. O fato ocorreu em 26/10/2021, nesta urbe; CONSIDERANDO que acerca dos fatos foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 303-7512/2021; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, IX e X violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, VIII, XV, XVIII e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 12, §1º, incisos I e II, §2º, III c/c Artigo 13, §1º, incisos XXX e XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao 3º SGT PM 23.704 RAUL AKLEY SARAIVA SAMPAIO, MF: 301.940-1-2; II) Designar o SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA – CAP PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 051/2022, publicada no D.O.E CE nº 030, de 08/02/2022; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°634/2023** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº. 2307030438, que trata da Comunicação Interna nº 473/2023, oriunda da Coordenadoria de Inteligência, encaminhando Relatório Técnico nº 551/2023, informando acerca da prisão em flagrante do SD PM 28.011 MIQUEIAS DO AMARAL BARBOSA – MF: 305.540-1-9, pela prática do crime, em tese, tipificado no art. 121, §2º, VI (Feminicídio), do Código Penal Brasileiro (CPB), tendo como vítima sua companheira, Francisca Laura Souza Silva; CONSIDERANDO que o policial militar retomencionado, no dia 06/08/2023, por volta das 6h18min, no Bairro Jangurusu, em Fortaleza/CE, teria, em tese, matado a vítima em casa, sendo instaurado o Inquérito Policial nº 303-1560/2023, pela Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza, para investigar o caso; CONSIDERANDO que a primeira composição que chegou ao local, a CP 16223, foi recebida à bala; CONSIDERANDO que a arma de fogo usada no crime e apreendida no local, trata-se da Pistola Taurus, modelo PT100, calibre .40, nº de série SBN53850, com 2 (dois) carregadores, 8 (oito) unidades de munição deflagradas e 3 (três) intactas do mesmo calibre, do acervo patrimonial da Polícia Militar do Ceará (PMCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, XXXII, XLVIII, XLIX e L, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 28.011 MIQUEIAS DO AMARAL BARBOSA - MF: 305.540-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) Designar a 8ª Comissão de Processo Regular Militar (8ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL PM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA – MF: 117.020-1-5 (PRESIDENTE); TEN-CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA – MF: 117.016-1-2 (INTERROGANTE) e 1ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARE TEIXEIRA COSTA – MF: 109.351-1-3 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular, para instruir o processo regular; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o referido militar das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18, e parágrafos, da LC nº 98/2011; IV) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, FAZ SABER ao Senhor ANTÔNIO DAMASCENO JÚNIOR, brasileiro, RG nº. 2002010465640, CPF nº. 020.376.283-58, filho de Antônio Pinheiro Damasceno e de Madalena Maria de Andrade Damasceno, nascido em 06 de outubro de 1984, natural de Fortaleza, Ceará, com registro de endereços residenciais na Rua Nunes Feijó, nº 1100, bloco G, apartamento 206, Residencial Alto da Liberdade, Fortaleza/CE, e na Rua Cel. Guilherme Alencar, nº 791, Messejana, Fortaleza/CE, que, em decorrência de não ter sido encontrado para ser intimado do inteiro teor do despacho exarado pelo Controlador Geral de Disciplina às fls. 109/111, inobstante as diligências realizadas por esta Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, conforme documento acostado em fls. 114, revelou-se que o processado se encontra em local incerto e não sabido e, em conformidade com o previsto no artigo 17, §2º, da Lei nº. 13.441/2004, fica INTIMADO, através deste Edital de Intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias, acompanhar, como acusado, nos termos da Lei Complementar nº 258/2021, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/2020 (SPU nº 1902741290), promovido contra sua pessoa, conforme Portaria Instauradora nº 206/2020-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 30 de junho de 2020, para apurar infrações disciplinares previstas, em tese, no artigo 191, I, II e VI e no artigo 193, XIV, todos da Lei nº 9.826/74, podendo constituir advogado para todos os atos e termos do processo, ressaltando-se que, não comparecendo o acusado, ser-lhe-á designado defensor, nos termos do artigo 17, §3º, da Lei nº. 13.441/2004. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.17.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre – CE, sendo o seguinte: A empresa Locatran Construções E Serviços Eireli sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.007.503,64 (um milhão sete mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Propostas Desclassificadas: M Minervino Neto Construções apresentou proposta em desconformidade, deixando de incluir o BDI os valores unitários conforme orçamento proposto; Evolução Construtora Eireli E Jao Construções E Serviços Ltda-Me apresentaram orçamento divergente do proposto; Ramalho Serviços E Obras Eirele não contém assinatura do técnico responsável (engenheiro) nas composições de preço, cronograma físico financeiro e BDI; Cruz Domingos Engenharia Ltda, Construtora Reis E Serviços Eireli E F G Pinheiro Construções E Serviços não contêm assinatura de técnico responsável (engenheiro); Caldas Empreendimentos E Construções Eireli a soma da proposta diverge do valor real com diferença superior a 0,01%; V.F Da Silva Construções não apresentou carta proposta onde contêm as informações solicitadas no item 4.2.1 do edital, não contem assinatura do técnico responsável (engenheiro) nas composições de preço, encargos sociais e BDI; GJS CONSTRUTORA EIRELI não apresentou carta proposta onde contêm as informações solicitadas no item 4.2.1 do edital; Sertão Construções Serviços E Locações Ltda, Real Serviços Eireli, Ecos Edificações Construções E Serviços Ltda Me, Pablo E Gonçalves Pinheiro Eireli, Jose Urias Filho – Me, Crp Costa Construções E Prestadora De Serviço Ltda, G7 Construções E Serviços Ltda, Msp Construções E Empreendimentos Ltda, Wu Construções E Serviços Ltda, Abrav Construções Serviços E Eventos E Locações, J De Fonte Rangel Eireli, Construsor - Construção E Serviços De Terraplanagem, G. A. Rabelo Junior Me, A Casa Construções E Serviços Ltda – Me E Meta Empr. E Serv. Loc. Mão De Obra Ltda – Me apresentaram na composição de preços valores divergentes do apresentado no orçamento básico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2023.** **Everton Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.07.03.1.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação na seguinte forma: Empresas Habilitadas - FV Construções LTDA, A.I.L. Construtora LTDA – ME, I.A.S. Construções LTDA, Venus Servicos e Entretenimentos LTDA, Cearense Serviços e Construções LTDA, Jao Construções e Serviços LTDA – ME, Ramalho Serviços E Obras EIRELI – ME, MT Projetos E Serviços de Engenharia LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Roma Construtora EIRELI – ME, G7 Construções e Serviços LTDA, Dagy Construções e Urbanismo LTDA, PV Engenharia, Serviços E Locações LTDA – ME, M Minervino Neto Construções, Eugênia Fernanda Pereira Feitosa, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, HB Serviços de Construção LTDA, S & T Const e Loca de Mao De Obra EIRELI – ME, Tiago Alves França, Real Serviços EIRELI, RM Clemente Cândido, Momentum Construtora Limitada, CJR Construtora LTDA, Klebio Landim de França LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, G.A. Rabelo Junior – ME, J2 Construções e Serviços LTDA – ME, J.H.S Servicos e Obras EIRELI, ELO Construções e Empreendimentos EIRELI, Araguaia Empreendimentos EIRELI, Flay Engenharia, Empreendimentos E SERV. – Eireli, Gledsom Construções LTDA, Eletroport Servicos Projetos e Construções LTDA, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: ALLENZA - Engenharia, Arquitetura e Construção LTDA não apresentou comprovação de capacidade técnica e habilitação técnica aceitáveis. S.L Construções e Serviços EIRELI não apresentou comprovação de capacidade técnica e habilitação técnica aceitáveis; por inobservância a exigência editalícia presente no item 3.2.14. Allexsandro Lima Freire – ME apresentou o atestado emitido por pessoa física. Leal Empreendimentos, Serviços e Locações apresentou capacidade técnica profissional, mas não apresentou capacidade técnica operacional. S Stanislau da Silva não apresentou o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa; por inobservância a exigência editalícia presente no item 3.2.14. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 09 de Agosto de 2023.** **Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O ORDENADOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, NA QUALIDADE DE ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA(S) REFERIDA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 38, INCISO VII DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - TP , TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A SERRA DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE. PT 1085527-63 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO O PARECER EMITIDO PELA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE(M): HOMOLOGAR, O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, A SABER: (P-03) LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 26.669.235/0001-64), COM O VALOR GLOBAL R\$ 1.896.901,62 ( UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O OBJETO HOMOLOGADO O PRESENTE PROCEDIMENTO E ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O QUAL É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE TERMO. AO SETOR CONTABIL-FINANCEIRO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. NOTIFIQUE-SE O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PRAZO INDICADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.PUBLIQUE-SE. CHORÓ, 13 DE JULHO DE 2023. **LEONILSON MARINHO BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - (Fase de Propostas de Preços) – Tomada de Preços nº 2022.10.14.1.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.14.1 sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Eco Construção e Locação de Máquinas Ltda, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 972.088,03 (novecentos e setenta e dois mil oitenta e oito reais e três centavos). Fora destacado ainda que as empresas Jose Urias Filho - ME, Gledsom Construções LTDA – EPP, apresentaram suas respectivas propostas sem a assinatura do responsável técnico, as empresas Roma Construções LTDA - ME, Real Serviços EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, não apresentaram nas suas propostas o Cronograma Físico Financeiro, por sua vez a empresa T O S Engenharia LTDA, falta assinatura do responsável técnico e sua proposta estar divergente com o orçamento básico da prefeitura, a empresa Araguaia Empreendimentos, não apresentou junto a sua proposta a Tabela de Encargos Sociais, Venus Serviços e Entretenimentos, divergência nos valores do Resumo do Orçamento com o Cronograma Físico Financeiro e erro do quantitativo da Placa Padrão da Obra, ECOS Edificações Const. e Serviços LTDA, apresentou Cronograma Físico Financeiro divergente do Orçamento Básico da Prefeitura e não consta na sua proposta a Tabela de Encargos Sociais e por fim as empresas A. I. L. Construtora LTDA-ME, Abrav Const. Serviços, Eventos e Locações EIRELI, Eletrocamp Serviços e Construções LTDA, Clezinaldo S de Almeida Construções, WU Construções e Serviços LTDA, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI, Tela Serviços e Eventos LTDA, Klebio Landim de França EIRELI EPP, Prime Empreendimentos Incorporações e Serviços LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, ambas as empresas apresentaram suas propostas de preços divergentes com o Orçamento Básico da Prefeitura. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 09 de agosto de 2023.** **Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariús - Secretaria da Saúde - Chamamento Público nº 001/2023 - SMS.** A Secretaria da Saúde de Cariús, através de sua Secretária Sra. Araquémira dos Santos Louro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 11 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, no horário de 07hs30min às 11hs30min, estará realizando Chamamento Público, para o Credenciamento de Profissionais na área da Saúde, visando o atendimento da população, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Raul Nogueira II, s/nº - Esplanada. **Cariús/CE, 09 de agosto de 2023.** **Francisco Edideus dos Santos Santana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22062201SESA DO PROCESSO Nº 001/2022SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE, VEM EMITIR A PRESENTE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO JURÍDICO: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SAÚDE (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) EM VEÍCULO MOTORIZADO, SENDO VEÍCULO PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA À COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.DOS CONTRATADOS E DOS VALORES: NOME DA EMPRESA CATEGORIA CNPJ VALOR L P M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA MÉDICO OFTALMOLOGISTA 33.598.476/0001-25 R\$ 1.019.224,55 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ELEMENTO DE DESPESA E DA FONTE DE RECURSO: 0901.10.302.0009.2.031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.ASSIM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NO CREDENCIAMENTO 001/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE, VEM, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMUNICAR O ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PRESENTE DECLARAÇÃO, PARA QUE PROCEDA A DEVIDA RATIFICAÇÃO. MOMBAÇA – CE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 2305.01/2023/SRP - PE,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, juntamente com as empresas: **JOAO SOUSA GOMES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.188.838/0001-08, com o VALOR TOTAL REGISTRADO REFERENTE AO LOTE 2: R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **LOTE 5: R\$ 613.750,00** (seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta reais); **LOTE 7: R\$799.999,80** (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **LOTE 8: R\$370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 2.133.749,80 (dois milhões cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **F C CUNHA RUFINO**, inscrita no CNPJ nº 10.587.062/0001-03, com o VALOR TOTAL REGISTRADO REFERENTE AO LOTE 1: VALOR TOTAL R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); **LOTE 3: R\$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais); **LOTE 4: R\$2.000.000,00** (dois milhões de reais); **LOTE 6: R\$ 199.998,00** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais); PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 6.899.998,00 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.01/2023/SRP - PE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022. VIGÊNCIA: de 03/05/2022 à 03/05/2023. SIGNATÁRIO: **CÍCERO ANTONIO SOUSA BEZERRA** - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Gerenciador do Registro de Preços e pela empresa **JOAO SOUSA GOMES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO MACIEL ALMEIDA** (Sócio Administrador); **F C CUNHA RUFINO**, o Sr. **FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO** (Sócio Administrador).

\*\*\* \* \*\*\* \*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços Nº 01.006/2023 – TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01.006/2023 – TP, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à presidência da Câmara Municipal de Pacajus, constando inclusive customização, a manutenção e o treinamento e acompanhamento dos sistemas de Apoio ao Legislativo. A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas inabilitadas: Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.782.123/0001-00, por não apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, conforme exige o item 8.2.3 do edital; MJ de Paiva Neto – ME, inscrita no CNPJ nº 17.467.894/0001-27, por apresentar a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), vencido, contrariando o que exige o item 8.2.2 do edital, alínea e); por não apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, conforme exige o item 8.2.3 do edital; Yzallon M. Lopez, inscrita no CNPJ Nº 41.766.364/0001-64, por não apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, conforme exige o item 8.2.3 do edital. A seguinte empresa foi declarada habilitada: RSV Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº: 11.477.421/0001-24. Nesse sentido, a Comissão declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data desta publicação. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Raimundo Costa, 553, Centro. **Pacajus-Ce. Celina Espíndola de Sousa Pontes – Presidente da Comissão de Licitação.**



\*\*\* \* \*\*\* \*

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Armstrong Braga Ferreira, Secretário. Extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP: ATA Nº 26.004/2023-C-SRP, Valor global: R\$ 85.598,90 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva; ATA Nº 26.004/2023-A-SRP, Valor global: R\$ 217.950,00 Contratada: Provia Pesquisa Desenvolvimento Indústria e Comércio LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Mirleudo Gomes Matias; ATA Nº 26.004/2023-J-SRP, Valor global: R\$ 319.396,03 Contratada: JF da Silva Comércio & Serviços - ME, através de sua representante legal, a Sra. Jamile Ferreira da Silva; ATA Nº 26.004/2023-I-SRP, Valor global: R\$ 376.425,00 Contratada: GTM Engenharia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Gelmar Tavares de Figueiredo; ATA Nº 26.004/2023-F-SRP, Valor global: R\$ 498.964,50 Contratada: Emilane Lima da Silva Alencar LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Emilane Lima da Silva Alencar; ATA Nº 26.004/2023-D-SRP, Valor global: R\$ 53.248,00 Contratada: Velha Gráfica LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo Simoni; ATA Nº 26.004/2023-B-SRP, Valor global: R\$ 159.900,00 Contratada: Tectrans LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marcus Vinícius Vale Lira; ATA Nº 26.004/2023-G-SRP, Valor global: R\$ 140.496,98 Contratada: Demark Industria, Comércio e Serviços de Mat. Termoplástico LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Silvestre Ribeiro Galamba Netto; ATA Nº 26.004/2023-E-SRP, Valor global: R\$ 53.776,00 Contratada: Vetrolux Indústria e Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Manoel Flávio Romero; ATA Nº 26.004/2023-H-SRP, Valor global: R\$ 108.798,75 Contratada: Alumiplacas SHQ Nogueira Industria de Placas LTDA-ME, através de sua representante legal, a Sra. Ana Hélia Gomes de Lima. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 24, 25 e 27 de julho de 2023.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22062201SESA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SAÚDE (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) EM VEÍCULO MOTORIZADO, SENDO VEÍCULO PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA À COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.10.302.0009.2.031. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.019.224,10 (HUM MILHÃO DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA – SECRETÁRIO DE SAÚDE. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEANDRO PESSOA MOTA (TITULAR ADMINISTRADOR) DA EMPRESA L PM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. MOMBAÇA - CE, 22 DE JUNHO DE 2022. **ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - RESULTADO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, CUJO OBJETO É A CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO: **EMPRESA DESCRECENDIADA: INSTITUTO ROSA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.143/0001-02 e **CREDECIMENTO/HABILITADA/CLASSIFICADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPECE** - CNPJ nº 41.525.143/0001-02, TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO E DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECORSAL CONFORME PREVÉ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" E "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, BATORITÉ/CE, 08 DE AGOSTO DE 2023. NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ/CE – AVISO DE LICITAÇÃO** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé - Ce, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO autuada sob o nº 07.08.2023.01TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ITAPAJÉ/CE, COM INTUITO DE ASSESSORAR NA OBTENÇÃO DA REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE (A MAIOR) OU NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A REDUÇÃO DOS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ASSIM COMO A GESTÃO E ANÁLISE MENSAL DAS CONTAS DE ENERGIA DE TITULARIDADE DO SAAE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 01 de Setembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dom Aureliano Matos, 1.819, Centro -Itapajé-CE - CEP: 62.600-000, ITAPAJÉ-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. ITAPAJÉ, 10 de agosto de 2023. Paulo Robson Mesquita do Nascimento- Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2023.04.25.002 - TP, do tipo Menor Preço Global.** Tendo como a contratação de empresa para requalificação do pátio escolar da E.E.B.M Benigna Pacheco localizada no Centro do Município de Cascavel/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, ficaram todas as propostas Classificadas: 01 – Arcturo Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.077.025/0001-81; 02 – GK Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 03 – LM Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.777.657/0001-87; 04 – 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17; 05 – Itapajé Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001; 06 – Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20; a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20, ficou classificada com o menor valor de R\$ 183.097,96 (cento e oitenta e três mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos), esta sagrando-se Vencedora. Tudo conforme registrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93). Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel/CE, 08 de agosto de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2023.04.25.001 - TP, do tipo Menor Preço Global.** Tendo como a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da E.E.F Antônia Ferreira da Silva na localidade de Jacarecoara, no Município de Cascavel/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços, ficaram todas as propostas Classificadas: 01 – Arcturo Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.077.025/0001-81; 02 – GK Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 03 – LM Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.777.657/0001-87; 04 – 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17; 05 – Itapajé Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001; 06 – Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20; a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20, ficou classificada com o menor valor de R\$ 325.179,50 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), esta sagrando-se Vencedora. Tudo conforme registrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93). Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel/CE, 08 de agosto de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/CREDECIMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SAÚDE (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) EM VEÍCULO MOTORIZADO, SENDO VEÍCULO PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA À COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **MOMBAÇA-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2022. ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA -SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.01- PE O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA – CEARÁ, Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.08.08.01- PE, do tipo MENOR PREÇO TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ÓRGÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ACOPPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITAACOPPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 AS 09:00MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:15MIN E A FASE DA DISPUTA DE LANCES AS 10:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H AS 14:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL:LICITAACOPPIARA2@GMAIL.COM. PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA- PREGOEIRO**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo e permanente para execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, de acordo com o Termo de Compromisso nº 19/2023 (MAPP 2364 - Processo nº 06094645/2023), realizado entre o Município de Assaré/CE e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Educação. Início de acolhimento das propostas: 11 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de agosto de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 23 de agosto de 2023 às 09:00h - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 09 de agosto de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 003/2023/SMS-CHP1 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023/SMS-CHP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) e física(s) com vistas à prestação de serviços em saúde pública especializados para atendimento de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Cariré/CE - MAPP: 4596, Convênio: 067/2022, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2023 na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 0802.10.302.1003.2.052, ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.36.00** e Fontes de Recursos: 1500100200 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde, 1600000000 – Transferência SUS bloco de manutenção, 1631000000 – Transferência de Convênio - União/Saúde. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 14.879,76** (Catorze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data do qual foi assinado o contrato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raila Aguiar Portela - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ada Aguiar Vasconcelos Lamboglia - MÉDICA ESPECIALISTA EM OFTAMOLOGIA. Cariré-CE, 09 de Agosto de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 003/2023/SMS-CHP2 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023/SMS-CHP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) e física(s) com vistas à prestação de serviços em saúde pública especializados para atendimento de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Cariré/CE - MAPP: 4596, Convênio: 067/2022, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2023 na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 0802.10.302.1003.2.052, ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00** e Fontes de Recursos: 1500100200 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde, 1600000000 – Transferência SUS bloco de manutenção, 1631000000 – Transferência de Convênio - União/Saúde. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 14.879,76** (Catorze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data do qual foi assinado o contrato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raila Aguiar Portela - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Eduardo Franco do Nascimento – CLÍNICA DE OLHOS CARLOS EDUARDO. Cariré-CE, 09 de Agosto de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1907.01/2023, resultante do Pregão Eletrônico N° 1907.01/2023 - PE SRP. **Empresa Detentora do Registro:** CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ N° 40.057.319/0001-78. **SECRETARIAS SAÚDE; DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO; SAÚDE; CULTURA, TURISMO E DESPORTO; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.** **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 1907.01/2023 - PE SRP. **Objeto:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Recarga de Água Adicionada de Sais e Vasilhames para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Groaíras / CE. **Valor Total Registrado:** R\$ 32.208,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oito reais) - CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **Data de Assinatura:** 08/08/2023. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Assina pela Contratada:** NAZARENO ALMEIDA GOMES. Assina pela Contratante: Rita de Cássia Lopes Matos. Groaíras - CE, 09 de agosto de 2023. Rita de Cássia Lopes Matos - Ordenador de Despesa - Gerenciador do Registro de Preços - Orgão Gestor – Secretaria de Saúde.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 034.2023-SRP.** A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 034.2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de transporte de pacientes em ambulância simples remoção (Tipo A), ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulância de suporte avançado (Tipo D) a fim de realizar transporte sanitário simples de caráter eletivo, transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, bem como transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, atendendo as demandas da Rede de Saúde Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE (com Ampla Participação). Início do acolhimento das propostas de preços: 11/08/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 22/08/2023 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: novobbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saigoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de Agosto de 2023.** Jéssica Naiane de Moraes Barroso – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Termo de Ratificação - Processo Administrativo N° 2023.07.27.001-INEX.** O(A) Excelentíssimo Senhor(a) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, o(a) Sr.(a) Antonio Robson Silva de Sousa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo N° 2023.07.27.001-INEX – Inexigibilidade de Licitação vem Ratificar a declaração de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística da Banda Libanos, para apresentação no Município de Tejuçuoca, evento que se realizará no dia 09 de setembro de 2023, no Parque de Exposições “Joãozão”, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca-CE, em favor da empresa: Dueto Producoes e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.924.922/0001-04, sediada na R Deputado Joao Lopes - 55 - Sala 02 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.060-130, Forma de Execução: A execução se procederá conforme Projeto Básico/Termo de Referência e com a Proposta de Preços apresentada. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Despesa a ser custeado com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo classificada sob o código: 18.01 - 13.392.0243.2.103 - 15000000 - 33903900. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. **Tejuçuoca/Ce, 01 de agosto de 2023.** Antônio Robson da Silva de Sousa - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato do Contrato - Inexigibilidade de Licitação N° 2023.07.27.001-INEX - Contrato N° 2023.07.27.001.1.** Partes: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa Dueto Producoes e Eventos LTDA - CNPJ: 28.924.922/0001-04. Objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da banda Libanos, para apresentação no Município de Tejuçuoca, evento que se realizará no dia 09 de Setembro de 2023, no Parque de Exposições “Joãozão”, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca-CE. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade N° 2023.07.27.001-INEX. Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo: Vigência 06 (seis) meses, iniciados após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Local e Data: A apresentação do artista será realizada no dia 09 de Setembro de 2023, o evento será realizado no Parque de Exposição Joãozão, no Município de Tejuçuoca/Ce. Duração da Apresentação: A duração da apresentação será de (02 Horas). Data da Apresentação: 09 de Setembro de 2023. Signatários: Antonio Robson Silva de Sousa - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Contratante e Dueto Producoes e Eventos LTDA - CNPJ: 28.924.922/0001-04 - Marcio Belizario Silva - CPF: 103.664.554-19 - Contratada. **Tejuçuoca/Ce, 07 de agosto de 2023.** Antônio Robson da Silva de Sousa - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/23-PFMAS-OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 (23/08/2023), ÀS 14:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Processo Nº 07.04-002/2023 - Tomada de Preços Nº 013/2023-TP-DIV - Resultado Julgamento das Habilidades.** A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 013/2023-TP-DIV, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria em gestão tributária administrativa, incluindo fornecimento de software integrado de administração tributária com de cessão do direito de uso, suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, hospedagem e treinamento, objetivando incrementar a receita própria do Município de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: Licitantes habilitados: CCIG - Centro do Conhecimento e Inovacao da Gestao LTDA, CNPJ n.º 05.283.490/0001-02. **Palhano - Estado do Ceará, 08/08/2023. Beatriz Lima de Nogueira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Secretaria de Educação - Julgamento da Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 06.06.01/2023.07.** Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar obra de conclusão da construção de escola com 04 (quatro) salas de aula-padrão FNDE, na localidade de Barra de Moitas, no Município de Amontada, conforme Termo de Convênio: 32025/2014. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas, sendo observado pela Comissão de Licitação que se sagrou como vencedora a empresa: EPP Construtora LTDA, CNPJ (MF) 48.958.245/0001-52, apresentou proposta no valor global de R\$ 538.147,43 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a contar da publicação. **Amontada/CE, 08 de agosto de 2023. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública Nº SE-CP001/23.** A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto é a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE, vem publicar o resultado da Homologação e Adjudicação para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, pelo valor global de R\$ 5.651.845,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **José Edilson Lima Coutinho – Secretário. Independência/CE, 09 de agosto de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura, o Sr. Joao Andrade Santana, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.09.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor/ Banda Henry Freitas e Banda, a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Município de Orós/CE - Ano 2023. Favorecido (a): Henry Freitas Producoes Artisticas LTDA - ME (Henry Freitas). Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura. Data: 09 de agosto de 2023. **José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.02.02 - SMS.** O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Agosto de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item tombado sob o nº 2023.08.02.02 – SMS com fins a aquisição de equipamento e material permanente para atender as diversas Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, de acordo com a proposta do FNS Nº 11777.761000/1220-06, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 0808.01/2023 - FMDCA - Referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0708.01/2023 - FMDCA.** Partes: Município de Fortim, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Objeto: Fornecimento e entrega de refeição, para o “Jangada”, Projeto Municipal, apoiado pelo Programa Amigo de Valor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fortim - Ceará; Contratado: M C Barbosa Eventos e Servicos – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.868.264/0001-15; Valor Global: R\$ 16.799,20 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Vigência: Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023; Ordenador de Despesas: Telma Cesário de Araújo - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Fortim/CE, 09 de Agosto de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 1206.01/2023-SME/TP.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de recuperação da estrutura metálica e inclusão de novo telhado, igual ao existente, na quadra esportiva do Pontal de Maceió; através da Secretaria de Educação do Município de Fortim-CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados Habilidosos: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA; MV<sup>2</sup> Serviços de Engenharia LTDA; L S Serviços de Construções LTDA-ME; BMAG Serviços LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP; Monte Sião Empreendimentos LTDA; Construtora Beija Flor LTDA; Rafael Andrade de Sousa Veículos. Inabilitados: Diferencial Serviços de Construções e Reformas LTDA; Construtora Moreira e Melo LTDA - EPP. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação.** Por intermédio da Presidente da CPL, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2023.02.001 – TP, Tipo: Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à Presidência da Câmara, constando inclusive a implantação, a customização, a manutenção, o treinamento e acompanhamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) na Câmara Municipal de Bela Cruz - Ce, de acordo com o projeto básico constante do Anexo I do Edital, com data de entrega de envelopes e abertura da sessão no dia 28/08/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situado na Rua 7 de setembro,nº 34 - Centro – Bela Cruz/Ceará. **Bela Cruz (CE), 09 de agosto de 2023. Camila Carol de Maria - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº SS-PE010/23-SRP.** Órgão Gerenciador: Secretaria da Saúde. Fornecedor: Prohospital Comercio Holanda LTDA (09485574000171) com os lotes: 1, 6 e 8 no valor total de R\$ 628.900,00 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/06/2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº SS-PE010/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e insumos farmacêuticos, para atender as necessidades dos pacientes de processos e mandados judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: Antônio Edi Vieira Coutinho. Assinam pelos Fornecedores Jose Rufino da Silva Neto, Maria Zélia. **Independência/CE, 09/08/2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 11 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão,15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo a proposta de preço referente a Tomada de Preços Nº 04.003/2023, cujo objeto é a reforma de prédio para funcionamento do setor de tributos e auditório para a administração, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente - Ceará, parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 10.08.2023.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como assessoria, consultoria e suporte para o cumprimento das obrigações dispostas pelo E-Social acerca do SST, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Quixelô/CE, incluindo sistema próprio de mensageria (transmissão) para a base de dados do E-Social. Início de acolhimento das propostas: 11 de agosto de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas e Início da sessão de disputa de preços: 23 de agosto de 2023 às 08h:00 horas, através do site [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 09 de agosto de 2023. Luis Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.08.09.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllicompras.com/>, certame licitatório, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário destinado as Unidades de Ensino Infantil do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de agosto de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de agosto de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllicompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [liciara2017@outlook.com](mailto:liciara2017@outlook.com). **Abaiara/CE, 09 de Agosto de 2023. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.07.19.03 - ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2022-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para Execução do Projeto de Urbanização da Av. Adília Cajazeiras e Canteiros da Av. Valdir Leopérico e Ruas do Município de Banabuiú-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, de forma a abranger o termo compreendido entre 18 de julho de 2023 a 18 de Julho de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada e Consolidada. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: Pedro Henrique Lopes Gonçalves. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Renato Roger Lopes Calisto, CPF sob o Nº 730.922.823-53. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04.009/2023-CP.** O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **12 de setembro de 2023, às 10h**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE** o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. José Estelita de Aquino Filho, Presidente da Comissão. Maranguape, em 09 de agosto de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial que será realizada no dia **24 de agosto de 2023 às 09h:30min (horário de Brasília)** na sede da Comissão de Pregão, Situada a Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce conforme especificado no Edital Nº 0908.01.2023-PP com o seguinte objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DÉ USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO EM PACOTI/CE, QUE DAR-SE-Á DE FORMA ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [https://www.pacoti.ce.gov.br/](http://www.pacoti.ce.gov.br/). MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 10 de agosto de 2023



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 01.19.02/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Barrinha dos Linos no Distrito de Parajuru, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (Contrato de Repasse nº 912856/2021 - PT 1075448-54). Vencedora: PROJET CONSTRUOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 20.014.873/0001-60, com endereço na Tv.: Mario Neco Feitosa Barreto, nº 152 - Lote Monte Líbano, Nossa Sra. das Graças, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, vencedora do certame por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor global de R\$ 201.993,32. ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Edson Lima, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 08/08/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.07.5 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.1.** O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa V.A. Pereira De Freitas Ltda. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na comunidade de Sítio Monte Alegre, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 206/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará. Valor Global: R\$ 245.150,17 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2023, Signatários: Elonmarcos Candido Correia e V.A. Pereira De Freitas Ltda. Data de Assinatura do Contrato: 07 de agosto de 2023. Elonmarcos Candido Correia - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO.** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.04.01PE: OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis e de controle especial para manutenção das atividades da atenção especializada e farmacêutica, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Barroquinha/CE, conforme termo de referência em anexo I do edital. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 24.08.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bllicompras.com/](http://www.bllicompras.com/) e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P. L, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.04.13.01TP. OBJETO: Contratação de serviços para preservação das faixas de domínio carroçáveis rurais e urbanos no município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme projeto básico DAS MODIFICAÇÕES Onde se Lê: ...torna público que no dia 15 de agosto de 2023, as 09:00hrs estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços...Leia-se:...torna público que no dia 16 de agosto de 2023, as 09:00hrs estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços...DAS DEMAIS ALTERAÇÕES: Será anexado Adendo ao Edital com as alterações no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, ficando mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com este ADENDO. Barroquinha, 09 de agosto de 2023. Francisco Clovis Lins Lima Presidente da Comissão.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Abertura de Propostas.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 14 de agosto de 2023, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 1505.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca no Município de Mucambo/CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro. **Mucambo, 09 de agosto de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.**

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina.** A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 008/2023 – CMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental que se encontra no arquivo público, modernizando as ações e os processos de trabalho de modo a implementar eficiente e eficaz informações, por meio de modernas técnicas de armazenamento em caixa plásticas (caixa por conta da contratada), com a criação de índices de pesquisa, referente ao período de 1990 a 2022, junto a Câmara Municipal de Catarina, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 25 agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 10 de agosto de 2023. À Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Credenciamento Nº CHP03/2023-SESA.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 31 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785, Nenê Plácido – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para o Credenciamento Nº CHP03/2023-SESA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais d análises clínicas e de citologia clínica, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pertencentes ao município de Tianguá e demais municípios da Área Descentralizada de Saúde (ADS) de Tianguá, onde os mesmo pactuam e referenciam seus recursos financeiros e procedimentos através da Programação Pautada Integrada (PP Tendo como Base a Tabela do SUS). O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/). **Tianguá-CE, 09 de agosto de 2023. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-10082301-TP** – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº PMF-10082301-TP, tendo como Objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de pintura de meio-fio em diversas vias no Centro, bairros e localidades do Município de Frecheirinha/CE**. A Sessão de Abertura será realizada às **09h do dia 30 de Agosto de 2023**, na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SME-PE** – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **23 de Agosto de 2023, às 14h15min** (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 004/2023/SME-PE, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas personalizadas de interesse da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 09 de Agosto de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA MANOEL PIRES Nº 471, BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, CEP: 63.040-660, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CÓMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS, ABRIRÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CMJN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM SALAS, COZINHA PROFISSIONAL E SALA DE CURSOS; A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL; E A ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, OU PELO PORTAL DO TCE-CE: [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/) E AINDA PELO SITE MUNICIPAL: [HTTPS://CAMARAJUAZEIRO.CE.GOV.BR/](https://CAMARAJUAZEIRO.CE.GOV.BR/). JUAZEIRO DO NORTE/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023. ANTÔNIO VIEIRA NETO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230705/0002-60** A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO - [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/) - ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBANDO SOB O Nº **1707.01/2023** COM O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE**. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS - [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/); [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/) E [HTTPS://CMACARAU.CE.GOV.BR/LICITACOES](https://CMACARAU.CE.GOV.BR/LICITACOES). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (88) 3661-1541 OU NO ENDEREÇO RUA JOSÉ OTÁLIO MARTINS ROCHA, Nº 250 – MONSENHOR EDSON, ACARAÚ - CE, 62580-000. ACARAÚ/CE, 10 DE AGOSTO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PREGOEIRO OFICIAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ MEDIANTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2023.07.14.001. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A SERRA DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE. PT 1085527-63 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.896.901,62 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 01 26 782 0014 1.011 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. DURAÇÃO DO CONTRATO: VIGERA ATÉ 14 JANEIRO DE 2024. CONTRATANTE: LEONILSON MARINHO BRITO - CONTRATADO: LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 26.669.235/0001-64) - ASSINA PELA CONTRATADA: THAYAN BARBOZA SILVA (CPF Nº 056.551.793-77) CHORÓ-CE, EM 14 DE JULHO DE 2023. LEONILSON MARINHO BRITO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.08.09.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.08.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de solução integrada em tecnologia da informação, em ambiente web, para assinatura digital e gerenciamento eletrônico de documentos contábeis, financeiros, contratos e de controle interno, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas mensais relativas a aplicação dos recursos recebidos e arrecadados, composta pelos balancetes, demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas, junto a Câmara Municipal de Quixelô/CE, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 28 de Agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua Pedro Gomes Araújo, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3579-1212. **Quixelô/CE, 09 de agosto de 2023. Eula Paula Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Iracema – Aviso de Adiamento de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Iracema-CE, torna público aos interessados que a abertura dos envelopes fica Adiada para o dia 24 de agosto de 2023 às 09:00 horas referente ao Processo de Tomada de Preços Nº 001.2023.TP.CMI, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Iracema-CE. Todas as empresas participantes estão Habilidades a prosseguir no certame. **Iracema-CE, 09 de agosto de 2023. Teresinha Maia Magalhães - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pires Ferreira - Aviso de Licitação – Modalidade: Pregão Presencial Nº 08.09.1.23.CMPF - Tipo Menor Preço.** A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de agosto de 2023, às 10h00min horas na Sala da CPL, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, Centro, Município de Pires Ferreira, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: prestação dos serviços de solução de TI, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sitio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo Presidente da sessão, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital, bem como instalação, configuração e otimização da solução e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada. os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min ou através do site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3651 – 1001. **Pires Ferreira-CE, 09 de Agosto de 2023. Leonir Farias Paiva – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mucambo/Ce comunica aos interessados o resultado da análise de propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2006.01/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa execução de serviços de construção e recomposição de pavimentação asfáltica com CBUQ de ruas diversas no Município de Mucambo/CE. O Resultado da Fase de Julgamento de Propostas da Licitação supra da seguinte forma: Empresa Classificada em 1º Lugar: RP Construções e Locações, com o valor de R\$ 1.280.443,54 (hum milhão duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações vigente. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, demais informações na Prefeitura à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro. **Mucambo – CE, 09 de agosto de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20230808.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: So Innovative Power Solutions LTDA, CNPJ sob o nº 18.597.384/0001-37, Vencedora do lote 01, com um valor total global de R\$ 230.049,00 (duzentos e trinta mil quarenta e nove reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1705.1/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tablets, voltado para os estudantes do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental das Escolas do Município de Poranga - CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, So Innovative Power Solutions LTDA, Representante Legal: Angelo Luiz da Silva.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 009.2023-SRP.** O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de itens de tecnologia da informação para a manutenção e estruturação do parque tecnológico da secretaria de Planejamento, Administração e Gestão do Município de São Gonçalo do Amarante-CE (Cotas de Amplia Participação e Exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 10/08/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 23/08/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: <https://novobbmnet.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de Agosto de 2023. Wyllian Cristian Nobre de Sousa – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Cancelamento de Licitação.** A Câmara Municipal de Trairi-Ce, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está Cancelada a licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 2023.07.20.01-C, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Câmara Municipal de Trairi/CE, que se encontram no arquivo público, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pela Câmara de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de técnicas de armazenamento em caixas plásticas com criação de índice de pesquisa, registro de informações em software. O motivo se deve pelo fato da necessidade em realizar algumas alterações no Termo de Referência do referido processo licitatório. Dessa maneira, informamos o cancelamento da licitação, ressaltamos que posteriormente será publicado novo Aviso de Licitação para o objeto pretendido, nos termos da Lei 8.666/93. **Trairi - CE, 09 de Agosto de 2023. Francisco Fabio Rodrigues Sales - Comissão de Licitação - Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado de Habilitação e Seleção - Credenciamento Nº 2107.01.2023.CRED.** Objeto: Credenciamento de Pessoa Física para a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, profissional de nível superior habilitado como Engenheiro Civil, para atendimento conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e seleção da licitação supra, tendo sido habilitado a Pessoa Física Álvaro Veniclus Araújo de Lima. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O resultado detalhado encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação ou no endereço à Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Planalto Norte. **Trairi – Ce, 09 de agosto de 2023. Alex da Costa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.01 - SRP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Agosto de 2023, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.01 - SRP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Missão Velha/CE, que envolvem as modalidades de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento Final.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.14.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - A P Lucas Moreira - ME, com proposta no valor global de R\$ 476.151,93 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Por sua vez tiveram as propostas consideradas desclassificadas as seguintes empresas: G7 Construções e Serviços EIRELI; S Stanislau da Silva; MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA; e M Minervino Neto Empreendimentos. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88)3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 03 de agosto de 2023. Cícero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Aviso ao 1º Adendo ao Edital - Pregão Eletrônico Nº 043/2023-DIVERSAS.** O Município de Itaiçaba, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando as alterações no 1º adendo ao edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023-DIVERSAS, cujo objeto: seleção de proposta através de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, veiculares para atender as demandas da frota oficial das diversas (Secretarias) do Município de Itaiçaba/CE, tendo início do cadastramento das propostas: A partir da data 11 de agosto de 2023, às 08:00min, horário de Brasília, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta fica adiado para: 22/08/2023, às 08h:30min. Início da Sessão de Dispulação: 22/08/2023, às 09h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Avenida Coronel João Correia, Nº 298, Centro, CEP: 62.820-000, Itaiçaba - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Itaiçaba/CE, 09 de agosto de 2023. Mikael Rodrigues de Oliveira – Presidente/Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 02.24.07.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material permanente, necessário para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Central de Assistência Farmacêutica – CAF e reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/CE, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 23 de agosto de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 08 de agosto de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 09.08.001/2023-SME, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção das estações compactas, equipamentos e sistemas com respectiva higienização de caixas e reservatórios, atestados por laudo de análise laboratorial, nas Unidades Escolares e Unidades Administrativas, junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 23 de agosto de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 09 de agosto de 2023. Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Eletrônico nº 25.04.2023.02-PE.** Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: LUK Industria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigenio LTDA. Contrato de nº 31.05.2023.06-SS. Objeto: Aquisição de usina concentradora de oxigênio com bomba vácuo clínico para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-Ce Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Eletrônico n. 25.04.2023.02-PE. Valor Global do Contrato: R\$ 753.500,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0902 10 302 0022 1.065 - Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital Municipal. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. Signatário, pelo contratante: Niltom César Bastos Lopes. Pelo contratado: Felipe Lessa Chaves. **Itapajé-CE, 31/05/2023. A Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 1302.02/2023** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de agosto de 2023 às 15h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.02/2023, com o seguinte objeto: ADEQUAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2023** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de agosto de 2023 às 9h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2023, com o seguinte objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação.** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público que no próximo dia 28 de Agosto de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.08.09.1, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do clube de Vaquejada Joaquim Emídio Pinheiro do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, 08 de agosto de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 28 de agosto de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1008.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na construção de subestaçao aérea de 150kva para a Escola de Ensino Básico Vereador Raimundo Nonato de Sena, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00 às 11:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, ou no Portal de Licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Quixeré-Ce, 10 de agosto de 2023. Tiago Maia Pires - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE de Iguatu - Aviso de Licitação.** O Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 23 de agosto de 2023. Pregão Eletrônico nº 2023.07.24.01-SAAE. Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem de Sites, domínio [saae.iguatu.ce.gov.br](http://saae.iguatu.ce.gov.br), Servidores Dedicados para sistemas operacionais Windows server e Linux, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato atual. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Iguatu/CE, 09 de agosto de 2023. Pregoeiro - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-Ce, comunica aos interessados que no dia 23 de agosto de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.09.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios (ovo de galinha, pão tipo hot dog e pão de leite), destinados a complementar a Merenda Escolar do Município de Orós/Ce, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme Anexo I do Edital. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Orós/Ce, 09 de agosto de 2023. José Kleriston Medeiros Monte Júnior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 08.013/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento de um aplicativo de gestão em RPE, composto por módulos integrados em ambiente web, incluindo em seus serviços o fornecimento de licença de uso, instalação, treinamento, customização, suporte técnico e hospedagem do sistema em datacenter, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Novo Oriente – CE. O edital está disponível em: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.novoorientce.gov.br](http://www.novoorientce.gov.br), e na sala de licitações a R. Decleciano Aragão, 15. **Novo Oriente/CE, 10.08.2023. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 2022.09.29.01/SMJEL.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e a empresa Araguaia Empreendimentos EIRELI. Objeto: reforma e ampliação do Estádio Municipal Valderi Carvalho, localizado na Rua Padre Maranhão na Sede do Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: artigo art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 05 (cinco) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro. Assina pela Contratada: Raniel de Barros Sá. **Mauriti/CE, 28 de julho de 2023.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.05.01/SEINFRA.** Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e no trecho que liga o Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Empresa: F. Vicente P. Filho. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 03 (três) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Francisco Vicente Pinheiro Filho. **Mauriti/CE, 05 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Extrato de Reabertura e Convocação – Pregão Presencial Nº 2023.05.25.1-SRP.** A Comissão Permanente de Pregão torna pública a reabertura e convocação das interessadas e empresas classificadas do processo Pregão Presencial Nº 2023.05.25.1-SRP, a se fazerem presentes na sessão pública, dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a se realizar na Sede desta Edilidade, para análise da proposta do segundo classificado, e julgamento relativo aos Lotes 01, 11 e 16, da licitação, tendo em vista a recusa e desistência da empresa SELECT – Com e Serv LTDA em relação ao presente processo. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. **Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023-CP** – A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **28 de Agosto de 2023, às 10h**, estará realizando Licitação na Modalidade Comparação de Preços Nº 001/2023-CP, cujo Objeto é a **Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para atender ao Programa de Formação Musical no Município de Aiuba -CE**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Niceas Araeas, Nº 28, Centro, Aiuba/CE. Maiores informações pelo E-mail: licitacaoaiuaba@gmail.com. **Aiuaba-CE, 08 de Agosto de 2023. Joana Benício Leitão – Presidenta da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.08.04.01** – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **29 de Agosto de 2023 às 09h**, estará abrindo processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2023.08.04.01, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de Convênios e Programas firmados com os Governos Estadual e Federal junto as Diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE**. Na sala da Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 09 de Agosto de 2023. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.001 – GM** – A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia **25 de Agosto de 2023, às 09h**, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.001 - GM, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente, destinados a manutenção das atividades e necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aiuba-CE, conforme especificações em anexo**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Niceas Araeas, Nº 28, Centro, Aiuba/CE. Maiores informações pelo E-mail: licitacaoaiuaba@gmail.com. **Aiuaba-CE, 09 de Agosto de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.22.02** – A CPL comunica aos interessados que no dia **11 de Agosto de 2023, às 08h30min**, ocorrerá à Abertura das Propostas de Preços das empresas Habilitadas na Fase anterior do processo (Fase Habilitação e Pós Analise de Recursos) referente a Tomada de Preços Nº 2023.06.22.02, cujo **OBJETO** é a Contratação para execução de subestações aéreas no Município de Granja/CE, conforme projeto em anexo. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via Email: (licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 10 de Agosto de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo - Tomada de Precos nº 2023.06.01.2.** A CPL torna público para o conhecimento dos interessados que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, decidiu-se pela improcedência do alegado nas razões recursais, mantendo-se o julgamento da Comissão de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos do julgamento inalterados e a empresa recorrente INABILITADA. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 09 de agosto de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-TP**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 05 Areninhas nas Localidades: Serra Verde, Pai João, Fernandes, Barriguda e Matas pertencentes ao Município de Aratuba/CE**, com data de abertura marcada para o dia **25 de agosto de 2023 às 10:00hs** na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com). Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 09 de agosto de 2023. Raquel Ferreira de Paiva – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 0008020123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24/08/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.** **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º 24.07.01/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades gestoras do município de Tabuleiro do Norte/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A comissão comunica aos interessados que no dia **28 de agosto de 2023, às 09h00min horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Cícero, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacao.tabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2040801/2023 – Data de Abertura:** 25/08/2023, às 9h. **OBJETO:** Contratação de locação de máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 as 13h. **E-mail:** [comissaolic2021@gmail.com](mailto:comissaolic2021@gmail.com), Massapê-CE., 04/08/2023. **José Evílasio Farias, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Igatu – Errata de Aviso de Licitação - Processo: 2023.07.11.01-SAAE - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material químico (cloreto de polialumínio líquido com 23% de alumina (pac23), polímero catiônico líquido, ácido fluossilicico 20%), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Publicado no dia 09/08/2023. Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 2023.07.11.01-SAAE. Leia – se: Pregão Eletrônico nº 2023.07.11.02-SAAE.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 23 de agosto de 2023 às 10h:00min no portal <https://novobbmnet.com.br/> conforme especificado no Edital Nº. 0408.02/2023 PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.** O Edital encontra-se, Rua 22 de Setembro, 325 - Centro, Pacujá - CE, no site <http://www.pacuja.ce.gov.br/>. Pacujá - CE, 09 de agosto de 2023. Samuel de Castro Marques– Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento do Contrato nº SE-CP001/23, resultante da Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto é a construção de espaço educativo urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI. Valor Global: R\$ 5.651.845,53 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: José Edilson Lima Coutinho. Assina pela Contratada: Maurício Gomes Coelho. **Independência-Ce, 09 de agosto de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do 3º Termo de Aditivo Contratual.** A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.09.01/SEINFRA. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, em diversas Ruas da Sede do Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 04 (quatro) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela Contratada: José Roberto Ferreira Loureiro. **Mauriti/CE, 09 de maio de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 23 de agosto de 2023, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0908.01/2023-PE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br). Itatira - CE, 09 de agosto de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA.** O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 24 de agosto de 2023, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0908.02/2023-PE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIA, DESTINADO AS ESCOLAR DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br). Itatira - CE, 09 de agosto de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2023.08.01.1.** Abertura: 11 de Setembro de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: locação de veículo tipo utilitário com motorista, destinado a Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 09 de Agosto de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

**MAIORES INFORMAÇÕES**  
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

## ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles  
CEP 60120-000  
Fortaleza-CE

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

## EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

## VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.